UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

OS NÓS QUE ALFORRIAM:
RELAÇÕES SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE, RECIFE, DÉCADAS DE 1840 E 1850.

TATIANA SILVA DE LIMA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito à obtenção do título de Mestra em História, sob a orientação da **Profª. Drª. Sylvana Maria Brandão de Aguiar**.

RECIFE
2004

Lima, Tatiana Silva de
Os nós que alforriam : relações sociais na construção da liberdade, Recife, décadas de 1840 e 1850 / Tatiana Silva de Lima. – Recife : o Autor, 2004.
156 folhas : il., gráf., tab.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História, 2004.

Inclui bibliografia, fontes manuscritas e impressas.

1. Alforrias (História) – Recife(PE) – Décadas de 1840 e 1850. 2. Relações escravistas – Recife (PE) – Décadas de 1840 e 1850. 3. Liberdade de escravos – Negociações –Brasil– Séc. XIX. 4. Igreja –Alforrias – Concessões. 5.Liberdade de escravos – Conflitos – Poder Judiciário – Brasil – Séc. XIX. I. Título

981(811/813)	CDU (2.ed.)	UFPE
981.34	CDD (21.ed.)	BC2004-471

(...) *o passado do viajante muda de acordo com o itinerário realizado, não o passado recente ao qual cada dia que passa acrescenta um dia, mas um passado mais remoto. Ao chegar a uma nova cidade, o viajante reencontra um passado que não lembrava existir: a surpresa daquilo que você deixou de ser ou deixou de possuir revela-se nos lugares estranhos, não nos conhecidos*.

Ítalo Calvino, em *As cidades invisíveis*.

É assim que se move...
A caneta não pode conter
o fluxo das tensões...
A cor da letra preta
apenas se aproxima...
Tatiana Lima, Publius.

Para Virgilina, minha avó Nina, *in memorian*.

Para Paulo e Célia, meus pais.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não seria realizado sem a colaboração de muitas pessoas, que me dedicaram valiosos esforços na trajetória deste projeto de estudo, que também é um projeto de vida, é um sonho.

Primeiramente, agradeço aos meus pais, Paulo e Célia, ao meu irmão, Paulo Henrique, e ao meu companheiro, Publius, sem os quais este trabalho não teria sentido. Eles sempre me envolveram de amor, incentivo e esperança. Publius ainda promoveu discussões provocadoras, deu contribuições significativas a este trabalho e soprou música e poesia nos meus ouvidos quando as coisas pareciam difíceis.

Foram também fundamentais durante o processo: minhas primas e amigas Déia, Michelle com sua filhinha Bia, Nanã, titia Ângela, tia Kátia e suas filhas Geyse e Jessica. Elas trouxeram-me alegria e conforto.

Agradeço à Profª. Drª. Sylvana Brandão, minha orientadora, pelas críticas e reflexões profícuas; elas foram fundamentais para o desenvolvimento teórico-metodológico deste trabalho. Agradeço à Professora, sobretudo, o apoio moral e afetivo, o mais importante nos momentos de ansiedade do trabalho da pesquisadora ou do pesquisador.

Agradeço aos Professores José Raimundo Vergolino e Flávio Versiani por abrirem as portas do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP), iniciando-me na pesquisa científica. Ao Prof. José Vergolino agradeço ainda a disponibilidade de um profissional e do aparato técnico para a elaboração dos gráficos e tabelas existentes nesta dissertação. Caetano de Carli foi fundamental neste exercício, com sua paciência, solidariedade e seu profissionalismo. Ao Glauber e à Ívina, amiga desde a graduação, agradeço a torcida e a ajuda na coleta

de dados, durante e depois da pesquisa que desenvolvemos sob a orientação dos Professores supracitados.

Agradeço ao Prof. Marcus Carvalho por ter alimentado meu interesse pelo tema desde a graduação, com empréstimos de livros, orientações informais, disponibilidade de documentos do Tribunal da Relação de Pernambuco (IAHGP), que ainda estavam sendo organizados por uma preciosa equipe. Desta equipe, sou grata especialmente à Maria Emília Vasconcelos, pelo seu profissionalismo no trabalho paleográfico e pela solidariedade.

No IAHGP devo agradecer ainda aos sócios Zilda Monteiro Fonseca (*in memorian*), Reinaldo José Carneiro Leão, Tácito Luiz Cordeiro Galvão, José Gomes de Andrade Filho e Guilherme Jorge Paes Barreto por terem facilitado meu acesso aos Livros de Notas Públicas e a outros documentos. Agradeço também ao funcionário Severiano Lima pela receptividade e pelo tratamento. No Instituto, fiz amizade com o pesquisador Walter Vieira, que me ofereceu grande incentivo e apoio.

No Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da UFPE, agradeço ao historiador Douglas Moraes, anjo da guarda dos pesquisadores, e à Renata Nobre pelo profissionalismo e carinho com que me atendiam. Neste local, estreitei relação com a historiadora Anna Laura, a quem sou grata pelo empréstimo de documentação impressa e pela solidariedade.

Agradeço às funcionárias do Programa de Pós-graduação em História da UFPE Luciane Borba e Carmem Santos pelo profissionalismo com que me encaminharam nos labirintos da burocracia e pela solidariedade quando precisei.

Durante minha trajetória acadêmica encontrei um mestre e amigo, o Prof. Antonio Paulo Rezende, a quem agradeço ter-me ensinado que a história também é território da afetividade, dos sentimentos.

Outros Professores do mestrado contribuíram bastante para esta dissertação: Graça Ataíde, Tanya Brandão e Marc Jay Hoffnagel.

Agradeço aos colegas de turma do mestrado pelas valiosas contribuições intelectuais na primeira etapa deste trabalho e, especialmente, à Anna Elizabeth, Geyza, amiga desde a graduação, Tatiana Ferraz, Marjone, ao Cristiano, Osvaldo e Guaracy pelo apoio num momento difícil. Com Anninha e Osvaldo, amigos construídos durante o mestrado, travei debates fundamentais para a elaboração deste trabalho. Anninha ainda foi minha confidente, confortando-me quando precisei.

Agradeço à historiadora Vera Braga com quem refleti sobre o fazer historiográfico e da qual recebi significativo apoio emocional.

Agradeço ao Reginaldo Júnior pela paciência e pelo profissionalismo quando meu computador não queria colaborar.

Sou grata aos que fazem o CNPq pelo apoio financeiro.

LOCAIS PESQUISADOS

IAHGP – Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.
Biblioteca Pública Estadual Presidente Castelo Branco.
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco:
LAPEH – Laboratório de Pesquisa e Ensino de História;
BC - Biblioteca Central;
Biblioteca do CFCH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
Biblioteca do CAC – Centro de Artes e Comunicação;
Biblioteca do CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

RESUMO

Este trabalho disserta sobre a liberdade de escravos através da alforria no Recife das décadas de 1840 e 1850 e tem como objetivo investigar as relações sociais em registros de cartas de liberdade e processos judiciais do Tribunal da Relação de Pernambuco.

Os proprietários de escravos proferiam o discurso das cartas de alforria, atribuindo-lhes um sentido de doação, como as Ordenações Filipinas as tratavam, e minimizando a participação cativa na liberdade legal. Nesta perspectiva, a alforria foi uma política de domínio senhorial no Brasil do século XIX.

Entretanto, a prática da alforria se mostrou mais complexa, não resultando exclusivamente dos senhores. A manumissão do escravo mediante a indenização do seu valor foi um costume largamente praticado, mesmo não havendo no Brasil até 1871 uma lei (positiva) que o garantisse. E o contexto social relacionado a costumes é um lugar de tensão, onde os grupos e indivíduos procuram acentuar suas vantagens.

Para além do formalismo dos registros de cartas de liberdade e do que queriam fazer pensar os donos de cativos, captamos um passado dinâmico e complexo. Identificamos a heterogeneidade dos escravos alforriados e as relações sociais verticais e horizontais entre múltiplos atores: senhores, cativos, muitas vezes familiares destes (escravos e forros) e indivíduos livres. Assim, no cotidiano do Recife de meados do século XIX, as negociações das alforrias constituíram um território de conflito entre agentes diferentes, com interesses também diferentes. Porém, não perdemos de vista que estas personagens ocupavam lugares sociais assimétricos e possuíam poderes desiguais.

Em alguns casos, a questão da alforria extrapolava as relações privadas entre os atores supracitados, inscrevendo-se nas redes de poderes de ordens religiosas católicas e da justiça. Neste último caso, tivemos oportunidade de observar, mesmo que de uma forma particularizada, o peso de cartas de liberdade em brigas judiciais.

PALAVRAS-CHAVE: Alforrias, Relações sociais, Construção da liberdade.

ABSTRACT

This work tells about the freedom of slaves who were set free in Recife from 1840 to 1850. Its main objective is to insvestigate the social relations found in certificates of freedom and in justice trials at the Tribunal da Relação de Pernambuco.

The owners of slaves read the certificates of freedom connoting a sense of grant, as the Ordenações Filipinas dealt with them, thus minimizing their established participation in legal freedom. In this way, freedom. In this way, freedom was used as a ruling policy by the Brazilian landlords during the nineteenth century in Brazil.

However, the practice of pecuniary freedom became more complex, not deriving exclusively from the landlords' praxis. The slave's payment for freedom based on an indemnization in accordance with his purchasing value was widely practiced, although Brazil did not have any positive law to support it until 1871. The social context related to customs is a tension point where groups and individuals try to obtain the most advantage.

Beyond the formalism found in the certificates of freedom and the intentions the owners of slaves had to convince other people to accept slavery we have noticed a dynamic and complex past. We identified the heterogeneity of the slaves who had got their freedom and the vertical and horizontal social relations among diversified agents: landlords, slaves, sometimes their family members (slaves and no-longer slaves), and free individuals. Therefore, in daily life Recife of mid 19th century, the negotiations for freedom created a conflicted realm among the different agents who had different interests as well. We did not disregard, however, that these characters participated in asymmetric social positions, thus having uneven power of decision.

In some cases, the freedom controversy surpassed the private relations between the above referred to agents, thus becoming part of the power nets of the religious orders and those of justice. We were able to notice that the latter agent, even though in a particular way, was decisive as to the certificates of freedom in judicial contests.

LISTA DAS TABELAS

Tabela 1- Recife, 1840-1860. Total dos registros de cartas de alforria e de alforrias..... 18
Tabela 2- Recife, 1840-1860. Localidade da redação das cartas de alforria X número dos alforriados..... 42
Tabela 3- Recife, 1840-1860. Porcentagem do sexo dos proprietários X número dos alforriados..... 59
Tabela 4- Recife, 1840-1860. Porcentagem do sexo dos alforriados X número dos alforriados..... 61
Tabela 5- Recife, 1840-1860. Porcentagem dos grupos de idade de escravos alforriados X número dos alforriados..... 64
Tabela 6- Recife, 1840-1860. Porcentagem dos grupos de cor-procedência de escravos alforriados X número dos alforriados..... 66
Tabela 7- Recife, 1840-1860. Porcentagem dos ofícios dos escravos alforriados X número dos alforriados..... 71
Tabela 8- Recife, 1840-1860. Porcentagem das modalidades de alforria X número dos escravos alforriados..... 74
Tabela 9- Recife, 1840-1860. Porcentagem dos tipos das alforrias onerosas X escravos libertados por manumissões onerosas..... 76
Tabela 10- Recife, 1840-1860. Porcentagem das pessoas que pagaram por alforrias X escravos manumitidos por pagamento..... 85
Tabela 11- Recife, 1840-1860. Porcentagem da composição de famílias escravas X número dos alforriados..... 89

Tabela 12- Recife, 1840-1860. Porcentagem de padrinhos de escravos alforriados X número dos alforriados..... 90

LISTA DOS GRÁFICOS

Gráfico 1- Recife (1840-1860) Média dos preços das alforrias segundo o sexo escravo..... 82
Gráfico 2- Recife (1840-1860) Preço médio das alforrias..... 84

SUMÁRIO

Resumo
Abstract
Lista das tabelas
Lista dos gráficos
Introdução.....14
1. Escravidão e alforrias no Recife do século XIX.....26
1.1 Alforrias no Brasil escravista: uma discussão historiográfica.....26
1.2 Recife em meados do século XIX: cenários e atores.....40
2. A heterogeneidade dos escravos alforriados e outras questões.....57
2.1 Libertantes e alforriados: quem foram eles?.....58
2.2 Modalidades de alforria.....73
2.3 A sociedade em perspectiva.....85
3. As tramas sociais nas cartas de alforria.....92
3.1 Nos caminhos das relações entre senhores e escravos.....93
3.2 Senhores, escravos e seus familiares.....104
3.3 Escravos, senhores e indivíduos livres.....111
4. Liberdade de escravos e emaranhados institucionais.....117
4.1 Igreja Católica, religiosos regulares e alforrias.....118
4.2 Nas salas de Justiça... 124
Considerações finais.....144
Fontes e bibliografia.....149

INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa a liberdade de escravos através da alforria no Recife das décadas de 1840 e 1850 e propõe investigar as relações sociais em registros de cartas de alforria e processos judiciais do Tribunal da Relação de Pernambuco.

Considerações teórico-metodológicas.

Este estudo gravita em torno das tendências internacionais que, desde a década de 1980, procuram restaurar o papel do indivíduo na construção dos laços sociais.[1] Assim, a concepção do escravo como agente histórico, inaugurada na historiografia da escravidão brasileira por João José Reis em sua obra sobre a Revolta dos Malês na Bahia de 1835,[2] é fundamental para este trabalho. Nesta perspectiva, destacamos o argumento de Edward P. Thompson de que a alforria concedida por um senhor a seu cativo deve ser também analisada como uma conquista desse mesmo cativo.[3]

A História Social ou a História das Sociedades constitui nossa abordagem. Segundo Eric Hobsbawm, esta não é mais uma especialização, pois seu tema não pode ser isolado. "(...) *os aspectos sociais ou societais da essência do homem não podem ser separados dos outros aspectos de seu ser, exceto à custa da tautologia*

[1] CHARTIER, Roger. A História Hoje: dúvidas, desafios, propostas. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 97-113, 1994. Disponível em <http://www. Cpdoc.fgv.br/revista/arq/140. Pdf>. Acesso em: 15 jul. 2002.

[2] CARVALHO, Marcus. J. M. de. Resistência escrava no Brasil: raízes de algumas discussões recentes. In: *Anais do X Congresso Internacional da ALADAA*. Rio de Janeiro: Educam, 2001. p. 73-81

[3] THOMPSON, Edward P. Folklore, anthropology and social history. Apud CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade:* uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990. p. 13.

ou da extrema banalização".[4] Tais aspectos não podem ser dissociados do ambiente material dos homens, das idéias destes e assim por diante. A História Social consiste na colaboração entre modelos gerais de estrutura e mudança social e o conjunto específico de fatos que aconteceram.[5]

Edward P. Thompson fornece-nos pertinentes orientações teórico-metodológicas. De acordo com este historiador, a estrutura do processo é revelada não só na observação do processo no tempo, mas também em cada "agora" ("conjuntura"), um momento de vir-a-ser, de possibilidades alternativas, de oposições e exercícios opostos (classes), de lutas "miúdas"...[6]

Neste sentido, julgamos por bem introduzir reflexões da micro-história, que como prática é "*baseada na redução da escala de observação, em uma análise microscópica e em um estudo intensivo do material documental*".[7] Neste caso, a redução da escala é um procedimento analítico, que pode ser aplicado independentemente das dimensões do objeto analisado. Os resultados advindos da observação em uma escala reduzida podem ser utilizados para a elaboração de uma generalização mais ampla.[8]

Atualmente as discussões sobre o conceito de liberdade primam pelo afastamento de uma concepção absoluta e dissociada das experiências dos personagens históricos. Como bem desenvolveu Marcus Carvalho, o conceito de liberdade:

> (...) às vezes é tomado como se fosse um fenômeno estanque, ahistórico, um 'dado' que existe ou não. Contrariando essa tendência, a liberdade aqui é entendida como um processo de conquistas que podiam ser graduais ou bruscas, avançarem ou recuarem. A rigor, não existe liberdade, ou não liberdade, absolutas. O que existe é um permanente vir a ser - desdobramentos de conquistas que têm que ser contextualizadas no espaço e no tempo.[9]

Nesta perspectiva, ser forro não era ser plenamente livre; o forro possuía a liberdade que lhe era possível. A alforria possibilitava direitos para o ex-escravo,

---

[4] HOBSBAWM, Eric J. *Sobre História*. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Cia das Letras, 1998. p. 87.
[5] Idem, p. 92.
[6] THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria.* Ou um planetário de erros. Uma crítica ao pensamento de Althusser. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981. p. 117.
[7] LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história*: novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992. p. 133-161. p. 136, 137.
[8] Idem, p. 141.
[9] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998. p. 15.

mas tornar estes direitos concretos era uma conquista do liberto. Vale salientar que este trabalho está circunscrito às experiências dos cativos e de outras personagens na concretização da alforria e não às experiências dos libertos. Os registros de cartas de liberdade são fontes significativas para o estudo dos libertos, dando indícios de suas vivências vindouras. Mas acreditamos que fontes de tipologias diferentes são fundamentais para a investigação das experiências dos forros para além das quais as alforrias sinalizam. Um estudo nestes termos seria enriquecedor para a historiografia local.

Abordamos a alforria como experiência humana. As pessoas vivem sua experiência não apenas como idéias ou como instinto, mas também como sentimentos com os quais lidam dentro da *cultura*, como normas, valores, obrigações familiares e de parentesco, reciprocidades...[10]

Para tanto, estudamos as dinâmicas sociais em cartas de alforria, em processos judiciais e algumas seções do Diário de Pernambuco, a partir do cotidiano dos agentes históricos. De acordo com Maria Odila Dias:

> (...) o quotidiano tem se revelado na história social como área de improvisação de papéis informais, novos e de potencialidade de conflitos e confrontos, em que se multiplicam formas peculiares de resistência e luta. Trata-se de reavaliar o político no campo da história social do dia-a-dia.[11]

Além de tomarmos o cotidiano como território das mudanças, pensamos nele também como território das permanências. Ao mesmo tempo em que a alforria proporcionava conflitos, negociações, trocas entre vários agentes e espaços de conquistas aos escravos, ela reafirmava hierarquias e dominações dos senhores.

Até 1871 o fundamento legal das alforrias no Brasil era estipulado pelas Ordenações Filipinas, livro 4º, título 63, sob a denominação *"Das doações e alforria, que se podem revogar por causa de ingratidão"*, que regia:

> As doações puras e simplesmente feitas sem alguma condição, ou causa passada, presente, ou futura, tanto que são feitas por consentimento os que as fazem, e aceitação daqueles, a que são feitas, ou do Tabelião, ou pessoa, que por Direito em seu nome pode aceitar, logo são firmes e perfeitas, de maneira que em tempo algum não podem ser revogadas. Porém, se aqueles,

[10] THOMPSON, E. P. Op. Cit., p. 189.
[11] DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995. p. 14, 15.

> a que foram feitas, forem ingratos contra os que lhas fizeram, com razão podem por eles as ditas doações ser revogadas por causas de ingratidão.[12]

Entretanto, as práticas da alforria se mostraram mais complexas. As manumissões pagas foram largamente praticadas no Brasil, mesmo não havendo uma lei que garantisse ao escravo a alforria por indenização do seu valor até 1871. Assim, durante muito tempo, tais manumissões estiveram alicerçadas no costume. E "*o costume também pode ser visto como um lugar de conflito de classes*".[13] Nesta perspectiva, o costume não possui o mesmo significado para duas classes sociais.

De acordo com Edward P. Thompson, as formações de classe surgem a partir do cruzamento da determinação e da auto-atividade. Este historiador alerta que "classe" e "consciência de classe" não estão dissociadas, como se fossem duas entidades separadas vindo uma depois da outra; elas devem ser consideradas conjuntamente. Assim como a classe não pode ser deduzida de uma seção estática, pois ela é um vir-a-ser no tempo, ela também não é uma função de um modo de produção, pois as formações de classe e a consciência de classe se desenvolvem num processo inacabado de relação (de luta com outras classes) no tempo.[14]

Buscarmos classes sociais em sociedades não capitalistas é uma questão complexa. Nestes casos elas constituem-se diferentemente. Para qualquer efeito, a luta de classes, que é um conceito anterior ao de classe, pôde ser bem trabalhado no nosso estudo. Segundo E. P. Thompson,

> (...) as classes surgem porque homens e mulheres, em relações produtivas determinadas, identificam seus interesses antagônicos e passam a lutar, a pensar e a valorar em termos de classe: assim o processo de formação de classe é um processo de autoconfecção, embora sob condições que são 'dadas'.[15]

E mais, para além do sentido estrutural de classe social, ou seja, a posição comum no interior das relações sociais de produção, o termo *"não define um grupo de pessoas em isolamento, mas um sistema de relações, tanto verticais quanto horizontais".*[16] Há ainda a questão da heterogeneidade de classe. Por exemplo, percebemos que horizontalmente os cativos estavam divididos, pois teciam relações

[12] *Ordenações Filipinas* – Vol. III. Livros IV e V. Fundação Calouste Gulbenkian: Gráfica de Coimbra, 1985. p. 863-864.
[13] THOMPSON, E. P. Costume, lei e direito comum. In: THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. São Paulo: Cia das Letras, 1998. p. 86-149. p. 95.
[14] THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria.* p. 121.
[15] Idem. p. 121.
[16] HOBSBAWM, Eric J. Op. Cit., p. 99.

sociais, culturais e institucionais bastante diferentes com os senhores, mesmo ocupando uma posição similar na produção.

Assim, nossa pesquisa traz colaborações aos estudos das mulheres e das famílias escravas e forras. Para tanto, não perdemos de vista as reflexões sobre a categoria de gênero, que de acordo com Joan Scott é uma forma primeira de significar as relações de poder, estando relacionada com categorias como raça, classe ou etnia.[17] (Por uma questão de praticidade, utilizamos a expressão "escravos" quando nos referimos a escravas e escravos ao mesmo tempo, assim como as expressões "senhores", "libertantes" para senhores e senhoras). A família escrava no nosso estudo foi pensada como prática cultural, não como formação eventual com o fim da concretização da alforria. Esperamos que a nossa contribuição para o tema possa dar frutos, o que seria valioso para a escassa historiografia local sobre o mesmo.

Nosso acervo documental é constituído por três tipos de fontes. Primeiro, temos as cartas de alforria registradas em cartórios civis do Recife de 1840 a 1860 - uma amostra existente em dez Livros de Notas Públicas encontrados no IAHGP. Destacamos que os registros de cartas de liberdade compõem a maioria do nosso corpo documental, representando 437 registros relativos a 456 escravos alforriados, como visualizamos abaixo:

Tabela 1- Recife, 1840-1860. Total dos registros de cartas de alforria e de alforrias

Ano	Registros	%	Alforrias	%
1840	31	7,09	36	7,89
1845*	20	4,58	23	5,04
1850	65	14,87	65	14,25
1852	30	6,86	31	6,80
1854*	44	10,07	49	10,75
1855	63	14,42	64	14,03
1856	75	17,16	75	16,44
1857	37	8,47	41	8,99
1859	30	6,86	30	6,58
1860	42	9,61	42	9,21
Total	437	100	456	100

[17] SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Trad. Christine Rufino Dabat, Maria Betânia Ávila. 3. ed. Recife: SOS Corpo, 1996, _____. História das mulheres. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história*: novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992. p. 63-96. Sobre gênero, ver também: DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.; SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: FLAMARION, Ciro e VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 275-296.

Nota(*): Sete cartas de liberdade correspondentes a 11 alforrias que haviam sido registradas em 1844 foram distribuídas no ano de 1845 e 9 cartas correspondentes a 9 alforrias de 1853 foram distribuídas em 1854, devido ao reduzido número de fontes para representar os anos suprimidos.

Fontes: IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, 1840; n. 53, 1844-45; s.n., 1850; n. 50, 1852; Livro de Notas do Tabelião interino Luis da Costa Portocarreiro (Recife), n. 48, 1853-54G; Livros de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), 02, n. 40, 1854-55; 03, n. 39, 1855-56; 04, n. 41, 1856; 05, s. n., 1856-57; v. 8, s. n., 1859-60. Todas as tabelas deste trabalho são baseadas nestas fontes e por isto não serão relacionadas posteriormente. A soma dos percentuais nem sempre resulta em 100% por causa dos valores parciais arredondados.

A diferença entre os números de registros de cartas de liberdade e alforrias se explica por haver cartas que alforriam dois, três e até quatro cativos ao mesmo tempo. Como podemos observar, a amostra não apresenta uma série completa dos anos, sendo composta por fontes disponíveis no IAHGP até o momento. Inclusive, isto impossibilitou-nos de elaborar tabelas por décadas.

Em Pernambuco, ainda convivemos com a escassez de documentos ou com a não organização de arquivos a respeito da escravidão. Por exemplo, quantos cartórios "guardam" em seus porões fontes preciosas? Quantas instituições de pesquisa não esperam pela catalogação de seus arquivos e pela democratização destes à comunidade especializada e à sociedade em geral?

A questão que propomos desenvolver, ou seja, as relações sociais em torno da alforria de escravos, reclama a amplitude das fontes e das vozes dos atores sócio-históricos. Então, como realizar este estudo tendo como documentação prioritária cartas de alforria? Aqui esbarramos em outro desafio: o reduzido número de documentos produzidos pelos cativos. Porém, é possível estudar os escravos através dos discursos dos seus algozes, o que requer um tratamento teórico-metodológico específico.

Assim, guiamo-nos através das reflexões de Eni P. Orlandi, para quem a linguagem não é transparente e:

> Os dizeres não são (...) apenas mensagens a serem decodificadas. São efeitos de sentidos que são produzidos em condições determinadas e que estão de alguma forma presentes no modo como se diz, deixando vestígios que o analista de discurso tem de apreender. São pistas que ele aprende a seguir para compreender os sentidos aí produzidos, pondo em relação o dizer com (...) suas condições de produção [o contexto imediato e o contexto sócio-histórico, ideológico]. Esses sentidos têm a ver com o que é dito ali mas também em outros lugares [o interdiscurso, o já-dito], assim como com o que não é dito [o silêncio], e com o que poderia ser dito e não foi.[18]

[18] ORLANDI, Eni P. *As formas do silêncio*: no movimento dos sentidos. 4. ed. Campinas: UNICAMP, 1997. p. 30.

A partir desta argumentação, lançamos três perguntas fundamentais sobre as cartas de liberdade: Quem proferia o discurso das cartas? De onde proferia? Para quem proferia?

O discurso das cartas de liberdade era proferido por senhores de escravos e formalizado por Tabeliões ou um dos seus funcionários na presença de testemunhas, pessoas geralmente comprometidas com a propriedade cativa. As cartas eram registradas em cartório para ter validade legal.

Não havia no Brasil do século XIX uma fórmula rígida ou regulamentação para uniformizar tais documentos. Mesmo assim, torna-se pertinente destacar que, fosse no Maranhão ou em Salvador, no Recife ou em São Paulo, no Rio de Janeiro ou em Porto Alegre, as estruturas dos registros de cartas de alforria eram bem parecidas. Geralmente, os textos começavam com algumas descrições do escravo, sendo seguidas das justificativas para a liberdade, que também eram bem semelhantes. Expressões como "concedo a alforria de livre e espontânea vontade" e o "escravo será livre como se de ventre livre nascesse" eram quase obrigatórias.

Aqui já introduzimos a segunda questão: De onde o proprietário de escravo proferia a manumissão? O senhor ocupava a posição de libertante; era como se ele fosse o detentor exclusivo do processo de manumissão.

O século XIX foi decisivo para a escravidão brasileira, período tanto de seu revigoramento quanto da sua desarticulação. Como desenvolvemos no **primeiro capítulo**, uma corrente historiográfica defende que a prática da alforria no oitocentos era uma política de domínio senhorial. Já vimos que não havia no país até 1871 uma lei (positiva) que garantisse ao escravo o direito à alforria paga, mesmo sendo um costume muito praticado. Durante a primeira metade do século XIX, os projetos antiescravistas incluíam, na legislação que propunham, o resgate compulsório do escravo que apresentasse o seu valor.[19] Mas não foi possível sancionar este costume em lei pela oposição dos proprietários de cativos.

Para Manuela da Cunha, negar por tanto tempo ao escravo o direito à manumissão paga era uma questão política, como explicitava o parecer de 1854 da seção de justiça do Conselho do Estado. "Razões de Estado" exigiam que a escravidão não se tornasse mais perigosa do que era. Se o escravo recebesse a

[19] Ver: CUNHA, Manuela C. da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: _____. *Antropologia do Brasil:* mito, história, etnicidade. São Paulo: Brasiliense/USP, 1986. p.123-144. p. 127, 138.

alforria apenas das mãos de seu senhor o direito de propriedade estava ressalvado e o sentido de obediência e subordinação do cativo para com seu dono não era prejudicado, nem a dependência em que neste devia ser conservado.[20]

Nesta perspectiva, a alforria exprimia intencionalidades dos senhores de cativos. Primeiro, estes queriam fazer pensar que a alforria era uma doação que dependia exclusivamente da sua vontade. Segundo Manuela Carneiro da Cunha, eles ainda queriam manter entre os escravos a esperança de conseguir a liberdade, incentivando-os à poupança, a uma ética do trabalho e a relações pessoais com os senhores; entre os libertos, produzia laços de gratidão e de dívida pessoal em troca da proteção do patrono, transformando-os em dependentes.[21] Neste sentido, a alforria era produto do paternalismo senhorial, que nas palavras de João José Reis "*não* [era] *concessão fácil, mas uma forma de controle mais eficaz do que o chicote do feitor*".[22]

Quando na Lei do Ventre Livre, nº 2040, de 28 de setembro de 1871, a alforria paga passou a ser um direito dos cativos independente da vontade do senhor, rompeu-se um largo silêncio na legislação brasileira. No artigo 4º, parágrafo 2º, a lei regulamentava: "*O escravo que por meio do seu pecúlio, obtiver meios para indenização de seu valor, tem direito à alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será o da avaliação*".[23]

Também percebemos silêncios nos textos das manumissões. Afinal, quantos atores-partícipes das alforrias no Recife em meados do oitocentos não foram mencionados, porque os proprietários de escravos revestiam a prática de uma concessão paternalista? E as articulações, esperanças, os sonhos, projetos dos cativos e seus pares?

Então, para quem os senhores proferiam o discurso das cartas? Estas indicam a necessidade dos senhores de convencerem-se e convencerem a sociedade de que eram capazes de controlar seus subordinados. Para tanto, as possíveis tensões entre senhores, escravos e outros atores não foram evidenciadas; os jogos entre as personagens foram neutralizados. Robert Slenes, no seu belíssimo

[20] Idem, p.132, 133.
[21] Ibidem, p. 138.
[22] SILVA, Eduardo, REIS, João J. *Negociação e conflito:* a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Cia das Letras, 1989. p. 102.
[23] Lei Nº 2040 – 28/09/1871. Apud BRANDÃO VASCONCELOS, Sylvana M. *Ventre livre, mãe escrava*: a reforma social de 1871 em Pernambuco. Recife: UFPE, 1996, p. 124.

estudo sobre família escrava no sudeste escravista do século XIX, elaborou uma reflexão que cabe bem às alforrias:

> São declarações que transformam processos históricos reais e de mão dupla em axiomas, onde aparentemente apenas o enunciante detém a iniciativa. (...) congelam o conflito, fazendo com que se esqueça o escravo que, nada possuindo, convenceu o senhor a formular o axioma, através de sua fuga de ontem.[24]

Os donos de cativos diziam à sociedade que os escravos estavam aptos a mudar de condição jurídica sem ameaçar a ordem, pois haviam sido obedientes, fiéis e trabalhadores. E realmente, estes foram pressupostos para a obtenção da liberdade legal. Nos nossos registros de alforria, não encontramos expressões de comportamentos rebeldes dos escravos alforriados. Temos indícios de comportamento que fugia um pouco dos padrões de subserviência. Kátia Mattoso, por exemplo, encontrou uma escrava na Bahia do século XVIII com "mau caráter" e que tratava mal às pessoas da casa do seu dono, sendo libertada sob a condição de sair da casa deste e nunca mais aparecer.[25]

Para ver além do formalismo dos documentos notariais e do que queriam fazer acreditar os senhores, lançamos mão do "paradigma indiciário". Segundo Carlo Ginzburg, este é um método interpretativo, no qual detalhes aparentemente insignificantes e marginais são essenciais para conhecermos uma realidade histórica.[26]

Assim, depreendemos das cartas de liberdade que, no cotidiano do Recife nas décadas de 1840 e 1850, a prática da alforria era muito mais complexa do que os proprietários desejavam. As manumissões, sobretudo as que envolveram pagamento, resultaram de negociações entre múltiplas personagens: os senhores, os escravos, muitas vezes familiares destes e outros indivíduos livres.

Na medida do possível, tratamos das tensões advindas destas negociações. Porém, não perdemos de vista que nos referimos a uma sociedade escravista, hierarquizada, na qual atores históricos ocupavam lugares sociais assimétricos e

---

[24] SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor:* esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 207.
[25] MATTOSO, Kátia M. de Q. *Ser escravo no Brasil*. Trad. James Amado. 3.ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990. p. 197.
[26] Ver GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: _____. *Mito, Emblemas, Sinais.* São Paulo: Cia das Letras, 1989. p.143-180. _____. *O queijo e os vermes*: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição. Trad. Maria Betania Amoroso. São Paulo: Cia das Letras, 1987.

possuíam poderes e condições jurídicas desiguais. A posição do senhor era de fato importantíssima no percurso da negociação da alforria até 1871, mas enfatizamos que ele não estava só neste processo; as relações sociais no Recife oitocentista não eram unilaterais nem imóveis.

As alforrias possuíam uma contradição marcante no Brasil do século XIX: segundo os proprietários, elas eram concessões, no entanto, a maioria imputou algum ônus para os cativos. Isto não era apenas uma ambigüidade lingüística, mas, como sistematizou Eduardo Spiller Pena, era expressão das intensas negociações entre proprietários e escravos, expressão do embate entre a busca da manutenção do controle social pelo primeiro e da liberdade pelos cativos.[27] Diríamos ainda que dentro desta briga mais ampla entravam em jogo interesses de outras personagens, como os familiares dos cativos, padrinhos destes e alguns indivíduos livres que identificamos na nossa amostra.

Outro tipo de fonte que utilizamos foi o Diário de Pernambuco, localizada no LAPEH. Compusemos uma amostra com os anos de 1840, 1848, 1850, 1855, 1860, perfazendo uma média de cinco anos de intervalo, exceto 1848, que se justifica pela Rebelião Praieira. De cada ano, investigamos os meses de janeiro, junho e dezembro, exceto 1850 do qual pesquisamos os meses de janeiro, abril, julho e outubro. Pesquisamos ainda no ano de 1856 os meses de abril e maio.

Na seção "Escravos Fugidos", procuramos libertos envolvidos em fugas; investigamos senhores envolvidos com as alforrias pesquisadas que tiveram problemas com fugas de escravos; nas seções "Movimento do Porto" e "Avisos Marítimos", perseguimos os itinerários de algumas personagens.

Neste ponto, foi-nos útil a aplicação do "*método de 'ligação nominativa' de fontes, visando seguir pessoas no tempo e entre séries documentais diferentes*". [28] Este exercício foi guiado por dois critérios: 1- considerar os proprietários de escravos com nome e sobrenome designados tanto nas cartas como nos anúncios de escravos fugidos; [29] 2- considerar a mesma grafia dos nomes em ambas fontes. estes dois tipos de fontes não oferecem referências detalhadas sobre os

[27] PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001. p. 33.
[28] SLENES, Robert W. Op. Cit. p. 14.
[29] Seria difícil fazer isto com os cativos alforriados porque existiam inúmeros Antônios, crioulos, Marias, pardas, no Recife da época.

proprietários. Assim, transcorremos no risco de haver mais de uma pessoa com o mesmo nome, o que não era difícil no século XIX.

Utilizamos ainda três processos do Tribunal da Relação de Pernambuco relativos à passagem de mulheres da escravidão à liberdade, ou vice-versa, encontrados no IAHGP. Peter Eisenberg, estudando as alforrias em Campinas no século XIX, sugeriu o levantamento de outras fontes para a investigação de problemáticas que as cartas de liberdade omitiam. Nas palavras do historiador: "*Como fonte documental podemos citar os autos de processos cíveis de indivíduos que tiveram as suas alforrias atrasadas, alteradas ou revogadas, e por isso foram brigar na justiça, onde deixaram depoimentos mais extensos do que aqueles encontrados nas cartas*".[30]

Como vimos, nosso acervo documental refere-se às décadas de 1840 e 1850. O ano de 1850 foi significativo para a escravidão brasileira, quando se promulgou a lei Eusébio de Queirós, que viria abolir definitivamente o tráfico internacional de escravos no Brasil. Esta lei atingiu um ponto central do escravismo: a renovação da população cativa, que até então era prioritariamente realizada a partir dos africanos vindos de além mar. Daí derivaram vários contextos e aspectos, como a intensificação do tráfico interprovincial de escravos.[31] Concretamente, da abolição do tráfico decorreram algumas implicações às alforrias no Recife de meados do oitocentos, como veremos no decorrer do trabalho.

O nosso corte espacial é a cidade do Recife em meados do século XIX. Pesquisamos as alternativas e possibilidades que o meio urbano oferecia aos escravos para a conquista da liberdade ou de melhores condições de vida.[32] E este espaço trouxe algumas implicações ao nosso trabalho, como veremos a seguir.

A estrutura da dissertação.

---

[30] EISENBERG, Peter L. Ficando Livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, vol. 17, n. 2, p. 175-216, mai. / ago. 1987. p. 213.

[31] CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*: 1850 – 1888. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro:Civilização Brasileira, 1978. p. 42-52, p. 63-72.

[32] Sobre escravidão urbana, ver, por exemplo: CARVALHO, Marcus J. M. de. Op. Cit.; CHALHOUB, Sidney. Op.Cit. MAIA, Clarissa N. *Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas*: o controle social sobre escravos em Pernambuco no séc. XIX (1850-1888), 1995. Dissertação (Mestrado em História) UFPE; SILVA, Wellington B. da. *"A cidade que escraviza, é a mesma que liberta..."* Estratégias de resistência escrava no Recife do século XIX (1840-1850), 1996. Dissertação (Mestrado em Historia) UFPE; SOARES, Luiz C. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. *Revista Brasileira de História* (número especial) – Escravidão, São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 08, n. 16, p. 107-142, mar. / ago. 1988.

Este trabalho apresenta quatro capítulos que são divididos em seções. Cada capítulo, exceto o primeiro, é introduzido por um texto que apresenta o conteúdo das seções.

O primeiro capítulo, intitulado **Escravidão e alforrias no Recife do século XIX**, propõe uma discussão historiográfica sobre alforrias no Brasil escravista, identificando as vertentes e principais representantes, com suas abordagens, teorias e metodologias. O capítulo também trata do contexto histórico do Recife no período em tela.

No segundo capítulo – **A heterogeneidade dos escravos alforriados e outras questões** – pretendemos discutir problemas pontuais deste trabalho. Caracterizamos os libertantes e alforriados, indicando quais os grupos de cativos que foram mais alforriados, tecendo relações diferenciadas com seus donos; apontamos e refletimos sobre as modalidades das alforrias; o ônus que os escravos assumiam para obterem as mesmas; os preços das manumissões; identificamos os atores-partícipes das manumissões: quem pagou pelas alforrias, as composições familiares dos alforriados, os padrinhos de batismo destes.

Com o título **As tramas sociais nas cartas de alforria**, o terceiro capítulo propõe tratar dos fios sociais e interpessoais entre senhores, cativos, familiares destes e indivíduos livres na dinâmica da negociação da alforria. Neste capítulo, aprofundamos a reflexão sobre os motivos alegados pelos senhores nas manumissões.

O quarto capítulo, intitulado **Liberdade de escravos e emaranhados institucionais**, discute a escravidão e a liberdade de cativos numa perspectiva macropolítica. Procuramos dissertar a respeito da inserção da Igreja Católica, de seus dirigentes e membros no processo de desescravização empreendido pelo governo imperial. Dentro desta análise e como seu foco principal, tratamos das alforrias “concedidas” por religiosos regulares, que para isto deviam solicitar autorização aos seus superiores. Interpretamos também as experiências de múltiplos personagens nos órgãos de justiça, lutando pelos seus interesses, que num sentido amplo era a briga entre a manutenção da escravidão e a liberdade de escravos e forros. Tivemos a oportunidade de observar, mesmo que de maneira particularizada, a importância de cartas de alforria nas brigas judiciais.

Este trabalho não tem a pretensão de esgotar o tema, dar uma interpretação definitiva sobre alforrias no Brasil escravista, ao contrário, ele propõe contribuir para manter vivo o debate historiográfico.

CAPÍTULO 1

ESCRAVIDÃO E ALFORRIAS NO RECIFE DO SÉCULO XIX

1.1 Alforrias no Brasil escravista: uma discussão historiográfica.

Tendo em vista que existe uma extensa e significativa produção intelectual sobre alforrias no Brasil escravista, esta seção propõe discuti-la, até onde foi possível pesquisarmos. Para tanto, não perdemos de vista os dois sentidos que comumente são atribuídos à historiografia: o conjunto de obras históricas e a reflexão sobre a produção dos historiadores. No entanto, estes sentidos entrelaçam-se. Afinal, uma discussão historiográfica não deixa de ser produção cultural, produção de mulheres e homens, que atribuem sentido às obras históricas e são marcados por sua época, por sua condição social e por sua pessoa.[33]

Nos anos de 1940, destacam-se trabalhos no campo da história comparativa sobre a escravidão nas Américas que elaboraram a tese da facilidade e freqüência da manumissão na América Latina, diferentemente do que havia ocorrido na América do Norte. São representantes desta corrente interpretativa os historiadores Frank Tannenbaum e Stanley Elkins.

O livro de Frank Tannenbaum *Slave & Citizen. The Negro in the Americas*[34] foi pioneiro neste sentido. A questão principal deste historiador era: por que na

[33] Baseado em ARRUDA, J. R. & TENGARRINHA, J. M. *Historiografia Luso-brasileira contemporânea.* São Paulo: EDUSC, 1999 e REIS, José C. *As identidades do Brasil*: De Varnhagen a F. H. C. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

[34] TANNENBAUM, Frank. *Slave and Citizen.* The Negro in the Americas. New York: Vintage Books, 1947. Consultamos também um resumo do livro que se encontra disponível em <http://www.nubooks.com/articles/13784. Acesso em: 2 nov. 2002.

América Latina[35] não havia a segregação e o tipo de hostilidade racial existentes nos Estados Unidos? A resposta formulada por Tannenbaum, bastante influenciada pela interpretação de amenidade da escravidão brasileira, elaborada por Gilberto Freyre, está diretamente ligada às diferenças entre os sistemas escravagistas da América do Norte protestante e da América Latina católica. Ele viu na legislação, na doutrina da Igreja Católica e na intervenção estatal da América Latina fatores que amenizavam os rigores da escravidão e influíam no relacionamento econômico do senhor com o escravo.

Assim, o lugar ocupado pela mediação do Estado e da Igreja nas relações entre senhores e escravos na tese de Tannenbaum é de fundamental importância. Para este pesquisador, o papel do Estado na América Latina possuía como ponto central o direito à alforria do escravo que apresentasse seu valor.[36] Entretanto, esta afirmação era válida apenas para locais de colonização espanhola. No caso do Brasil, Tannenbaum fez esta constatação utilizando basicamente o livro dos reverendos Kidder e Fletcher de 1857, *Brazil and the brazilians*, e o livro comparativo sobre a escravidão de Sir Harry Johnston, *The negro in the New World*[37], de 1910, sem uma análise crítica.

Nas décadas de 1950 e 1960, a revisão do escravismo feita por sociólogos e historiadores da "Escola de São Paulo", como Emília Viotti da Costa, Fernando Henrique Cardoso, Octavio Ianni e Florestan Fernandes, não incluiu o problema da alforria.

De qualquer forma, eles criticaram a interpretação do sistema feita por Freyre e seus discípulos, a partir de teorias marxistas e de uma visão materialista da sociedade. Menos preocupados com o fenômeno em si, interessava-lhes entender as conseqüências do escravismo na economia, no regime e na sociedade. Com estudos concentrados no século XIX e no sul e sudeste do Brasil, a interpretação coletiva da repercussão da escravidão sobre as relações entre senhor e escravo foi bem negativa.[38]

---

[35]Tannenbaum argumentou que não havia no Brasil "problema racial real"; a longa história de miscigenação apagou a linha entre brancos e negros, sendo insignificantes os impedimentos para o avanço social do negro.

[36] O direito à alforria do escravo que apresentasse seu valor, independente da vontade do senhor, passou a existir como lei apenas em 1871, através da Lei do Ventre Livre.

[37] Baseado em CUNHA, Manuela C. da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: _____. *Antropologia do Brasil:* mito, história, etnicidade. São Paulo: Brasiliense/USP, 1986. p.123-144. p.125.

[38] SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos e rebeldes*. Trad. Jussara Simões. São Paulo: EDUSC. p. 16, 25.

Neste sentido, Fernando Henrique Cardoso sistematizou a tese do escravo-coisa. Segundo este estudioso, os escravos eram peças na engrenagem econômica e apareciam "*como coisas, como mercadorias, reguladas pelo processo econômico*".[39] Os escravos tornavam-se incapazes de reação coordenada e de perceber criticamente sua posição por causa da

> socialização parcial a que o sujeitavam, [da] despersonalização a que era submetido e [das] formas de coerção e controle desenvolvidas pela sociedade escravocrata (...). A consciência possível do escravo nessa situação só poderia manifestar-se pela negação da escravidão através do sentimento de revolta. (...) No melhor dos casos, a ação coordenada dos negros poderia levá-los à formação de quilombos, numa tentativa de retorno à situação tribal.[40]

A dicotomia entre escravo-coisa e escravo-rebelde seria questionada já na década de 1870 e alvo de uma crítica sistematizada a partir dos anos de 1980.

A partir dos anos 1970, alguns fatores ajudaram a redimensionar os estudos sobre a escravidão no Brasil: o desenvolvimento de uma crítica fundamentada à visão de Gilberto Freyre, combatido desde os anos 1950; a atuação do Movimento Negro e a luta pela democracia; influências mais intensas da literatura internacional sobre a escravidão e das tendências dentro da disciplina da história; a criação e consolidação dos programas de pós-graduação em história.[41] Os estudiosos voltaram-se para a natureza interna da escravidão propriamente dita, com consistente base empírica, em detrimento da orientação da "Escola de São Paulo".

A partir de então, avultaram-se estudos sobre a prática da alforria em diversas realidades regionais no Brasil escravista. O problema principal destes era o processo de manumissão, tomando elevados números de registros de cartas de liberdade como documentos. Na sua maioria, investigaram os padrões das alforrias (modalidades, motivações) e dos alforriados (sexo, idade, cor/procedência etc.). Os registros de cartas eram analisados a partir de métodos quantitativos e contextualizados pelos fatores sócio-econômicos dos períodos e regiões considerados.

---

[39] CARDOSO, Fernando H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 35.
[40] Idem, p. 218.
[41] CARVALHO, Marcus. J. M. de. Resistência escrava no Brasil: raízes de algumas discussões recentes. In: *Anais do X Congresso Internacional da ALADAA*. Rio de Janeiro: Educam, 2001. p. 73-81.

Este tratamento ao assunto foi dado por muitos historiadores, sendo corrente até os nossos dias. Na década de 1970, aspectos teórico-metodológicos preocupavam os pioneiros desta abordagem. Kátia de Queirós Mattoso, detentora de grande produção sobre o tema no Brasil, contrapôs-se à abstração e ao apriorismo dos acadêmicos da "Escola de São Paulo".[42] Stuart Schwartz[43], Robert Slenes[44] e Mary Karasch[45] questionaram a tese da facilidade e freqüência da manumissão na América Latina. Dentre os muitos nomes[46] que estudaram o processo de manumissão, sob a perspectiva aqui tratada ainda na década de 1970 e nos anos subseqüentes, destacamos Diana Soares de Galliza[47] e Peter L. Eisenberg.[48]

Revisando a série destes estudos em meados dos anos de 1980, Jacob Gorender constatou o seguinte para o Brasil:

> *a)maioria de alforrias onerosas[49] e gratuitas condicionais, tomadas em conjunto; b) proporção relevante de alforrias gratuitas incondicionais; c) maior incidência das alforrias na escravidão urbana do que na escravidão rural; d) alforrias mais freqüentes nas fases de depressão e menos freqüentes nas fases de prosperidade; e) maioria de mulheres entre os alforriados, embora fossem minoria entre os escravos; f) elevado percentual de domésticos entre*

[42] MATTOSO, Kátia M. de Q. A propósito de cartas de alforria Bahia 1779-1850. In: *Anais de História*. IV. São Paulo, 1972. p. 23-52*;* _____, Kátia M. de Q. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão-de-obra escrava urbana (1819-1888). In: PELÁEZ, Carlos Manoel & BUESCU, M. (coord.). *A Moderna História Econômica*. Rio de Janeio: Apec, 1976; _____, Kátia M. de Q., KLEIN, H. S. & ENGERMAN, S. L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1988. In: REIS, João. J. (org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade*: estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

[43] SCHWARTZ, Stuart B. A manumissão dos escravos no Brasil colonial - Bahia, 1684-1745. In: *Anais de História*, VI, Salvador, 1974. p. 71-114.

[44] SLENES, Robert W. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery*: 1850-1888. 1976, Tese (Doutorado em Historia) Stanford University. Stanford. Sobre esta tese, consultamos o livro de SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor:* esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 13-14.

[45] KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Trad. Pedro Maria Soares. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

[46] Alguns destes nomes: BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX*: liberdade e dominação. São Paulo: [s. n.], 2002; GATTIBONI, Rita. Cartas de Alforria em Rio Branco (1874-9/1884-5). In: *Estudos Ibero-americanos*, PUCRS, v. XVI, n. 1 e 2, p. 117-136, jul. e dez., 1990; NISHIDA, Mieko. As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana. Salvador, Brasil, 1808-1888. In: *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 227-265, mai. / ago. 1993; RIBEIRO, Jalila A. J. *A desagregação do sistema escravista no Maranhão 1850/1888*. 1983. Dissertação (Mestrado em Historiar) UFPE. Recife; SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. *O declínio da escravidão no Ceará*. 1988. Dissertação (Mestrado em Historia) UFPE. Recife; SIMIÃO, Ana R. F. As Manumissões na Cidade de Pelotas (1832-49). In: *Estudos Ibero-americanos,* PUCRS, v. XVI, n. 1 e 2, p. 309-327, jul. e dez., 1990.

[47] GALLIZA, D. S. de. *O declínio da escravidão na Paraíba 1850-1888*. João Pessoa: UFPB, 1979.

[48] EISENBERG, Peter L. Ficando Livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 175-216, mai. / ago. 1987.

[49] Provavelmente significam alforrias pagas.

> *os alforriados; g) maior incidência proporcional de alforrias entre os pardos do que entre os pretos; h) elevado percentual de velhos e inválidos em geral entre os alforriados.*[50]

Do que estudamos[51], podemos citar algumas explicações para as mulheres terem sido a maioria dos alforriados: elas estavam mais próximas do núcleo do poder já que a maioria exercia atividades domésticas; o sexo era uma via para a ascensão social; a expectativa da sujeição das mulheres alforriadas era maior, elas ingressavam no mundo dos libertos numa condição inferior aos homens; o exercício de tarefas rentáveis possibilitava às mulheres a compra da sua liberdade; substituir uma escrava custava menos, pois ela possuía o preço mais baixo do que o do homem no comércio de escravos.

Os pardos, sobretudo, e os crioulos - escravos nascidos no Brasil, foram a maioria dentre os alforriados, havendo uma predominância de mulheres em todos os grupos. Estes teciam relações mais vantajosas com os seus proprietários, além do que tinham laços familiares mais extensos, possibilitando a compra de suas alforrias por parentes, escravos e ex-escravos.

Quanto à maior incidência de alforrias na escravidão urbana, estudos têm apontado que a participação dos escravos no mundo do trabalho nas cidades, exercendo atividades remuneradas, oferecia-lhes maiores possibilidades de formarem pecúlio e de construirem relações com variadas pessoas, aspectos significativos para a conquista da liberdade.[52]

Fazendo uma observação cuidadosa dos estudos realizados sob a abordagem aqui tratada, percebemos que o percentual de velhos e inválidos não foi muito elevado, se tomarmos as pesquisas em seu conjunto.[53]

---

[50] GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*. 4. ed. São Paulo: Editora Ática, 1985. p. 354, 355.

[51] Ver bibliografia arrolada nas notas de rodapé da página anterior. Marcus Carvalho também apresenta uma série de motivos para os padrões de alforrias e alforriados encontrados no Brasil. CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998. p. 214-235.

[52] Sobre escravidão urbana, ver, por exemplo: CARVALHO, Marcus J. M. de. Idem; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade:* uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990; MAIA, Clarissa N. *Sambas, Batuques, Vozerias e Farsas Públicas*: o controle social sobre escravos em Pernambuco no séc. XIX (1850-1888). 1995. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife; SILVA, Wellington B. da. *"A cidade que escraviza, é a mesma que liberta..."* Estratégias de resistência escrava no Recife do século XIX (1840-1850). 1996. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife; SOARES, Luiz C. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. In: *Revista Brasileira de História* (número especial) - Escravidão. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 08, n. 16, p. 107-142, mar. / ago. 1988.

[53] Ver bibliografia relacionada nas notas de rodapé da página anterior.

Com base na mesma amostra destes estudos, acrescentamos que as crianças e os jovens tinham mais chances de se libertarem. Pesem-se também as conexões afetivas e familiares destes cativos, sobretudo em relação às mães, que faziam tudo para protegerem os filhos. Elas tentavam conquistar muitos objetivos através da dedicação ao senhor.

Robert Slenes estimou a taxa de manumissão no século XIX em torno de 6 escravos alforriados por 1000, número bem mais alto do que os 0,45 por 1000 que tem sido calculado para a população cativa dos Estados Unidos em 1850. Inclusive, vale ressaltar que as alforrias no Brasil após o término do tráfico africano não recuaram, o que também ocorreu em Cuba e no Peru, ao contrário dos Estados Unidos da América.[54] Apesar disto, a alforria no Brasil não era tão fácil e freqüente quanto se pensava. A propósito, tomadas em conjunto, a maioria das alforrias no Brasil imputou algum ônus para os cativos.

Os resultados congruentes destes estudos não apagam a heterogeneidade histórica. As pesquisas apresentam algumas diferenças, nuanças entre si, descortinando realidades diversas e dinâmicas. Tais especificidades serão exploradas no segundo capítulo, onde discutimos a heterogeneidade dos alforriados, as modalidades das alforrias e outras questões no Recife de meados do século XIX.

Percebemos que a partir destes estudos a alforria foi circunscrita à questão do controle social. Como enfatizou o próprio Slenes, o escravismo não era apenas baseado na força, mas também numa política de incentivos "paternalistas", que visava dividir a comunidade escrava entre si. E a disputa pela liberdade legal estava inscrita nesta política.[55] Observamos também que estas pesquisas já insinuavam que a alforria pressupunha a participação cativa.

Privilegiando a organização temática dos estudos em detrimento da cronológica, destacamos uma produção mais recente por tratar-se de uma modalidade específica de alforria: a coartação.

Marcos M. de Aguiar buscou apreender a especificidade da Capitania de Minas Gerais no sistema de alforrias de 1758 a 1792.[56] Das 559 cartas de alforria

---

[54] GONÇALVES, Andréa L. As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforria em Minas colonial e provincial. Apud BERTIN, Enidelce. Op. Cit. p. 23.
[55] SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*... p. 14.
[56] AGUIAR, Marcos M. de. A coartação: uma singularidade mineira no sistema de alforria colonial? In: *Revista da SBPH*. Curitiba, n. 18, p. 77 - 91, 2000. Sobre coartação, ver também: SOUZA, Laura de M. e. Coartação – problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XVIII. In: Nizza da Silva, Maria Beatriz (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

identificadas por este pesquisador, 273 correspondiam à coartação. Tal especificidade de alforria tratava-se do pagamento a prazo da manumissão do escravo, através de um acordo entre as partes regido por alguns elementos. Destes, citamos: o valor das prestações, os prazos para pagamento, cláusulas de re-escravização no caso de descumprimento do contrato, a não obrigatoriedade do escravo prestar serviços ao senhor durante a vigência do acordo.

O coartado era um forro com condições suspensivas de liberdade. Mas, para Marcos Aguiar, a coartação era a modalidade de alforria que apresentava de forma mais nítida a ação motivada do escravo, pois ela possibilitava que este interferisse nas condições de sua emancipação num espaço bem evidente.

De acordo com Aguiar, a coartação era uma singularidade mineira no sistema de alforria colonial brasileiro, pois Minas era uma sociedade marcada pelo sistema de crédito e a natureza da coartação era de uma operação de crédito, a compra parcelada da liberdade.

Adotando uma abordagem comparativa, este historiador concluiu que o sistema de coartação mineiro tinha um claro parentesco com a *coartación* cubana, diferenciando-se no ato do contrato. Em Cuba, o Estado mediava o acordo entre senhor e escravo, no Brasil não havia mediação, o que instaurava o conflito no âmago da alforria, facilitando atualizações das relações de dominação. Por isso *"plasticidades e diversidade dos padrões de alforria têm sido o traço distintivo do Brasil na abordagem comparativa dos padrões de alforria das sociedades escravistas".*[57]

Segundo Rebecca Scott, a lei espanhola previa a *coartación*, ou seja, o auto-resgate gradual do escravo. Esta forma de alforria foi muitas vezes mencionada como estatuto jurídico do escravo cubano com relação aos escravos de outros lugares. A *coartación* foi importante na expansão da grande população negra livre de Cuba, no entanto, nas vésperas da abolição definitiva nos anos de 1880 a *coartación* afetava apenas uma diminuta parcela dos escravos cubanos.[58]

No início da década de 1980, Kátia Mattoso publicou o livro *Ser escravo no Brasil*[59], sinalizando para a abordagem da História das Mentalidades. Este trabalho

[57] AGUIAR, Marcos M. de. Op. Cit. p. 86
[58] SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba*: a transição para o trabalho livre, 1860 – 1899. Trad. Maria Lúcia Lamounier. Rio de Janeiro: Paz e Terra, São Paulo: UNICAMP, 1991. p. 31, 32.
[59] MATTOSO, Kátia M. de Q. *Ser escravo no Brasil*. Trad. James Amado. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

trata-se de uma síntese que busca *"penetrar na mentalidade desses homens novos, escravos africanos, escravos crioulos, isto é, os nascidos no Brasil, e os libertos de todos os tipos e cores de peles e pêlos",*[60] durante três séculos da história do Brasil.

A parte III deste livro privilegia o estudo sobre alforrias e sobre o destino dos libertos como reveladores das estruturas da escravidão e das mentalidades de senhores e escravos. Para tanto, Kátia Mattoso valeu-se das pesquisas sobre o tema na Bahia, inclusive dos seus trabalhos monográficos e outros realizados sob sua orientação, e em algumas localidades do Brasil (Rio de Janeiro e Parati – província do Rio de Janeiro).

Tudo indica que Mattoso teve como inspiração teórica o livro *A escravidão no Brasil*, do jurisconsulto Perdigão Malheiro, que viveu nos oitocentos, pois interpretou todas as possibilidades para a alforria, de acordo com as Ordenações Filipinas e o Código Romano. Para o momento, é mister destacar que a historiadora analisou a prática da alforria como resultado do paternalismo dos donos de escravos e sinalizou para as perspectivas mais recentes ao formular reflexões como a seguinte:

> A alforria nunca é uma aventura solitária. Resulta de todo um tecido de solidariedades múltiplas e entrelaçadas, de mil confabulações, processos de compensações, promessas feitas e mantidas, preceitos, até mesmo de conveniência, reflexos e imagens mentais que constituem, no Brasil da escravidão, o quadro de uma sociedade que tem sua própria concepção do 'justo' e do 'normal'.[61]

A tese de Frank Tannenbaum ainda reverberava nos primeiros anos da década de 1980. Alguns acadêmicos, como a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha, investigando mais profundamente as leis, constataram que o direito no século XIX oferecia pouca proteção aos escravos.[62]

De acordo com Manuela da Cunha, ao contrário do que postulou Tannenbaum, a alforria paga alicerçava-se no direito costumeiro, não no positivo. Como regiam as Ordenações Filipinas, a decisão da alforria estava sob o poder privado do senhor, mas quando um escravo solicitava a liberdade em troca da indenização do valor de seus serviços ele geralmente era atendido. Manuela relacionou o silêncio na legislação sobre o direito do escravo à alforria à política de

[60] Idem, p. 12.
[61] Ibidem, p. 194.
[62] CUNHA, Manuela C. da. Op. Cit.

controle social executada pelos donos de escravos. Neste sentido, a alforria continha uma ideologia senhorial, pois:

> Entre os escravos mantinha a esperança, por pequena que fosse a probabilidade estatística, de conseguir a liberdade, incentivava à poupança e a uma ética de trabalho; mas condicionava também a liberdade a relações pessoais com o senhor. Entre os libertos, abria-lhes a condição de dependentes, mantendo os laços de gratidão e de dívida pessoal em troca da proteção do patrono.[63]

Então, no século XIX havia uma divisão do controle das "classes perigosas" (a população livre de cor) entre senhores e Estado. Com a Lei do Ventre Livre em 1871, esta divisão vê-se subvertida quando a alforria paga passa a ser não apenas um direito costumeiro, mas um direito inscrito em lei, independente da vontade do senhor. As conclusões de Manuela da Cunha foram referências para estudos subseqüentes.

A partir da década de 1980, os paradigmas estruturalista e "galileano" [64] (métodos quantitativos de pesquisa) começaram a ser questionados em nível internacional. Desde então, houve uma tendência de se restaurar o papel do indivíduo na construção dos laços sociais, deslocando-se das estruturas para as redes, dos sistemas de posição para as situações vividas, das normas coletivas para as estratégias singulares. À história das sociedades atribuíram-se novos objetos estudados em pequena escala, reconstituindo-se os processos dinâmicos (negociações, transações, trocas, conflitos etc.).[65] Isto não quer dizer que as estruturas e as quantificações na história foram abolidas, na verdade, elas foram redimensionadas.

Ligia Bellini, inscrita no âmbito das Ciências Sociais, abordou o tema das alforrias em Salvador de 1684-1707.[66] Ela propôs estudar *"momentos singulares que informam (...) as oportunidades que nele* [no escravismo] *existiam para que escravos tivessem uma certa autonomia e pudessem conseguir melhores condições*

---

[63] Idem. p. 138.
[64] Expressão de Carlo Ginzburg.
[65] CHARTIER, Roger. A História Hoje: dúvidas, desafios, propostas. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 7, n. 13, 1994, p. 97-113. Disponível em <http://www. Cpdoc.fgv.br/revista/arq/140. Pdf>. Acesso em: 15 jul. 2002.
[66] BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João J. (org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade*: Estudos Sobre o Negro no Brasil. São Paulo: Editora brasiliense, 1988. p. 73-86.

para viver sua vida".[67] Bellini buscou os lugares de negociação e cumplicidade entre senhor-escravo, vendo a alforria muito mais como uma conquista do cativo.

Esta autora selecionou cartas de liberdade concedidas gratuitamente e que sinalizavam afeto entre o senhor e o cativo. Para Bellini, no entanto, os dizeres que expressavam relações de afeto e cumplicidade não estavam dissociados das intenções de controle do senhor; eles podiam ser um modo de reforçar a cumplicidade, agora na esfera da relação patrono-liberto, ou de recomendar o alforriado, digno do afeto e consideração do senhor.

Maria Inês Côrtes de Oliveira problematizou as experiências dos libertos em Salvador entre 1790 e 1890, analisando testamentos dos mesmos e a historiografia sobre escravidão. Ela investigou desde as oportunidades que os escravos possuíam no mundo do trabalho para resgatar a si mesmos até os aspectos jurídicos e costumeiros referentes aos ex-cativos e suas experiências sociais, econômicas, culturais e religiosas. Para a historiadora, a alforria também era um mecanismo de controle social dos brancos. "*No mais, a sociedade dominante garantia ao liberto aqueles mesmos espaços reservados aos escravos: as mesmas ocupações, a mesma exigência de servilismo e o mesmo reconhecimento de sua condição inferior*".[68]

Muitos estudos sobre a escravidão no Brasil vêm se inserindo no âmbito da história social. Dentro desta perspectiva é grande a influência do marxismo refletido pelo inglês Edward P. Thompson, para quem a observação de cada "agora" ("conjuntura") é fundamental quando queremos captar a estrutura de um processo.[69]

No Brasil dos anos de 1980, a obra de João José Reis sobre a Revolta dos malês na Bahia de 1835 inaugurou novas perspectivas analíticas na história da escravidão. Ele, apoiado num marxismo contemporâneo, abordou uma complexa rebelião negra a partir da perspectiva que os cativos possuíam do momento em que viviam. O historiador ainda conectou a ação dos rebeldes com o contexto político mais amplo. A partir de então, a historiografia foi bastante influenciada pela concepção de que o escravo era uma pessoa, um agente histórico.[70]

---

[67] Idem. p. 76.
[68] OLIVEIRA, Maria Inês. C. de. *O liberto*: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988. p. 104.
[69] THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria.* Ou um planetário de erros. Uma crítica ao pensamento de Althusser*.* Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1981. p. 117.
[70] CARVALHO, Marcus J. M. de. Resistência escrava no Brasil...

Outra noção importante, formulada por Eduardo Silva, foi a de que - para além da maneira dicotômica como o escravo se apresenta na mentalidade coletiva, de um lado, Zumbi dos Palmares, "*a ira sagrada, o treme-terra*", do outro o Pai João, "*a submissão conformada*" - havia o escravo que negociava. "*No Brasil como em outras partes, os escravos negociaram mais do que lutaram abertamente contra o sistema. Trata-se do heroísmo prosaico de cada dia*".[71]

Sidney Chalhoub no seu livro *Visões da liberdade*, de 1989, impulsionado pelo artigo de Manuela da Cunha, dedicou um capítulo sobre alforria na sua obra. O livro estuda o processo histórico de extinção da escravidão na Corte, através das *"lutas em torno das diferentes visões ou definições de liberdade, e de cativeiro"* [72] inclusive e sobretudo as visões dos cativos e libertos.

Este autor adotou de forma entusiástica o marxismo "thompsoniano" e o "paradigma conjectural" do qual nos fala Carlo Ginzburg, método interpretativo que enfatiza serem os detalhes aparentemente marginais e irrelevantes formas essenciais de acesso a uma determinada realidade. Entre estas referências, Chalhoub destacou que para E. P. Thompson a carta de alforria concedida pelo senhor a seu cativo deve ser também analisada como uma conquista desse mesmo escravo.[73] Percebemos que esta idéia começou a ficar mais forte na historiografia brasileira sobre a escravidão.

O segundo capítulo do livro de Chalhoub é uma análise da ideologia da alforria e suas transformações na Corte na segunda metade do século XIX, que reinterpreta a Lei do Ventre Livre, de 1871. Suas fontes são várias: crônicas machadianas, ações cíveis de liberdade, cartas de alforria, testamentos e produções acadêmicas sobre o tema.

Chalhoub elencou três aspectos essenciais no processo histórico da escravidão na Corte desde o final da década de 1860. Primeiro, houve um conflito entre os princípios da primazia da liberdade e da defesa irrestrita do direito de propriedade privada, que teve como cenário privilegiado os foros judiciários. O segundo aspecto trata-se da falência da alforria como política de domínio desde o

---

[71] SILVA, Eduardo e REIS, João José. *Negociação e conflito*: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Cia das Letras, 1989. p. 13-14. Como enfatizou Robert Slenes, a negociação é um processo conflituoso, pelo qual cada agente tenta "persuadir" o outro, usando até a ameaça da "guerra" e a própria "guerra". SLENES, Robert W. Na senzala, uma flor… p. 17.
[72] CHALHOUB, Sidney. Op. Cit. p. 26.
[73] THOMPSON, E. P. Folklore, anthropology and social history. Apud CHALHOUB, Sidney. Op. Cit. p. 13.

final da década de 1860. Finalmente, o terceiro aspecto refere-se às lutas dos negros como uma das linhas de força das transformações no regime escravista. As disposições essenciais da Lei do Ventre Livre foram avançadas pelos escravos às classes proprietárias, a exemplo das que reconheciam o pecúlio e o direito à alforria por indenização de preço, o que os escravos vinham adquirindo pelo costume. A lei também derrogou as Ordenações Filipinas na parte que anulava as alforrias por ingratidão.

Observamos que a partir do final da década de 1980 a alforria começou a ser analisada mais como política de domínio senhorial, e não como controle social, que parece ter um caráter particularizado.

O livro de Marcus Carvalho *Liberdade*: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850, de 1998, é referência sobre o tema da liberdade no Recife no século XIX. Ele é um estudo a respeito das estratégias de resistência e sobrevivência escravas no regime.

Este trabalho traz pertinentes reflexões do ponto de vista teórico-metodológico. Uma destas reflexões diz respeito mesmo ao conceito de liberdade. Foi Marcus Carvalho quem argumentou que a liberdade é um processo de conquistas, um permanente vir a ser.[74] Quanto à metodologia, o autor descarta amarras ortodoxas, submetendo-a ao objeto de estudo. Ele elabora um trabalho com precioso tratamento empírico.

No capítulo 10, Marcus Carvalho dedica-se ao tema da alforria, discutindo seu significado, o perfil dos alforriados, as motivações das alforrias, a partir da análise do censo de 1827 da Comarca do Recife, de cronistas e da historiografia sobre o assunto, aproximando-se das conclusões expostas anteriormente para outras regiões do Brasil.

Nos capítulos 11 e 12, Carvalho disserta sobre a função ideológica da alforria, afirmando que no momento em que alguém era alforriado a hegemonia do escravismo era reforçada. Todavia, a ideologia sofria uma inversão quando muitos cativos se fingiam de forros, dando para si outra identidade através de um novo nome. Frágil e revogável para os libertos até 1871, a alforria terminava servindo como mais um instrumento utilizado pelos cativos em sua luta pela emancipação.

[74] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade* ... p. 15.

Porém, em longo prazo, a estratégia dos escravos de se fingirem de forros ajudou a criar o mito da escravidão benévola no Brasil.

Marcus Carvalho enfatiza os limites da liberdade através da alforria, pois o dispositivo concedia, mas não garantia alguns direitos aos ex-escravos, além do que estes eram geralmente envolvidos em laços de clientela, podendo serem re-escravizados e terem suas alforrias revogadas. Entretanto, Carvalho argumenta que a linha divisória entre a escravidão e a alforria era real e não imaginária; "*houve sempre aquelas pessoas capazes de fazer uso da liberdade legal concedida pela alforria, e dos direitos daí derivados*".[75]

Em meados dos anos 1990, Hebe Maria Mattos investigou como a população escrava do Sudeste do século XIX inseriu-se no processo de fim da escravidão, e ainda qual a sua situação no período posterior à abolição definitiva do cativeiro. Suas fontes foram: inventários, registros civis de nascimento e óbito, periódicos, processos-crime movidos contra escravos, processos cíveis de conflitos de terras e ações de liberdade. A autora analisou múltiplas "experiências de liberdade" dos escravos, que possibilitaram-lhes a criação de diferentes significados de liberdade. As experiências estavam relacionadas à mobilidade espacial, à posse de escravos, ao estabelecimento de laços familiares, ao acesso da terra e à autonomia do trabalho.

Para Mattos, a alforria fazia parte da política de domínio escravista. Ela era um dos instrumentos senhoriais para estimular a competição entre os cativos, impulsionando-os à gestação de relações comunitárias entre si e à construção de alianças sociais no mundo dos livres na perspectiva da liberdade. Mesmo no interior da experiência do cativeiro, a esperança da alforria se fez apenas enquanto aproximação com a liberdade. Neste sentido, *"A família e a comunidade escrava não se firmaram como matrizes de uma identidade negra alternativa ao cativeiro, mas em paralelo com a liberdade".*[76]

Em 1999, Robert Slenes, inscrito no âmbito da história social da família escrava e bastante influenciado por E. P. Thompson, vem questionar a posição de Mattos quanto à família escrava. Centrado também no sudeste e no século XIX, ele argumenta que a família cativa - nuclear, extensa, intergeracional - contribuiu de

[75] Idem, p. 253.
[76] MATTOS, H. M. *Das cores do silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista-Brasil, séc. XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 127.

forma decisiva para a criação de uma "comunidade" escrava, dividida até certo ponto pela política de incentivos dos senhores, que instaurava a competição por recursos limitados - como a alforria, mas ainda assim unida em torno de experiências, valores e memórias compartilhadas. Nesta perspectiva, a família minava a hegemonia dos senhores, criando condições para a subversão e a rebelião, ainda que parecesse reforçar seu domínio na rotina cotidiana.[77]

As leis relativas à escravidão e sua aprovação vêm sendo alvo de pesquisas científicas. Eduardo Spiller Pena fez um estudo sobre a escravidão, enfocando a ação e o pensamento conservador dos jurisconsultos imperiais, ligados ao Instituto dos Advogados Brasileiros. A atuação destes homens foi impulsionada pelas tensas disputas judiciais entre a escravidão e a liberdade que aconteceram nos tribunais do país no século XIX. A reflexão feita no livro indica uma filiação com a obra *Senhores & caçadores*, de E. P. Thompson, no embate que ela traz entre os direitos costumeiros e a lei positiva.

De acordo com Pena, até 1871 não havia no Brasil uma legislação definitiva sobre a escravidão e a liberdade, fazendo da Justiça um campo impreciso. Neste contexto, os jurisconsultos emancipacionistas do Instituto dos Advogados Brasileiros tiveram de se posicionar por causa das insistentes ações cíveis de liberdade, movidas por escravos que viam a ruptura de acordos feitos com seus senhores ou de “direitos costumeiros”.

Nesta perspectiva, até 1871 o direito à liberdade por parte do escravo, mediante a indenização do valor de seus serviços, foi *“uma prática costumeira de intensa negociação entre escravos e proprietários, refletindo o embate entre a busca da liberdade, efetivada pelos primeiros, e a manutenção do controle social na esfera do trabalho, objetivado pelos últimos”.*[78] Mesmo não sendo este seu objetivo, Eduardo Pena trouxe de forma sistemática para a historiografia a noção de que o costume da alforria paga era também um campo de conflitos de classes, reconhecendo não apenas as ações e intenções dos senhores, mas também as dos escravos.

Nesta seção propusemos elaborar uma discussão historiográfica sobre alforrias no Brasil escravista. E vimos que há uma extensa e significativa produção

[77] SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor...*
[78] PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001. p. 33.

sobre o assunto, fomentando um intenso debate. Estes trabalhos acompanham as mudanças da disciplina histórica quanto à abordagem, teoria e metodologia.

O objetivo principal deste estudo é investigar as relações sociais no Recife entre 1840 e 1860 através de cartas de alforria e de alguns processos do Tribunal da Relação de Pernambuco. Do ponto de vista teórico-metodológico, ele inscreve-se na historiografia da escravidão produzida a partir dos anos 1980, e mais especificamente na história social, a partir das reflexões de Eric Hobsbawm e de E. P. Thompson. Neste sentido, procuramos desenvolver nosso trabalho a partir das próprias experiências dos agentes sócio-históricos.

Vale salientar que a abordagem interpretativa de Eduardo Pena sobre a alforria por indenização do valor do cativo é fundamental para este estudo, como veremos no seu desenvolvimento e como já apontamos na **Introdução**.

1.2 **Recife em meados do século XIX: cenários e atores.**

> As cidades e as trocas 4
>
> Em Ercília, para estabelecer as ligações que orientam a vida da cidade, os habitantes estendem fios entre as arestas das casas, brancos ou pretos ou cinza ou pretos-e-brancos, de acordo com as relações de parentesco, troca, autoridade, representação. Quando os fios são tantos que não se pode mais atravessar, os habitantes vão embora: as casas são desmontadas; restam apenas os fios e os sustentáculos dos fios.
>
> Do costado de um morro, acampados com os móveis de casa, os prófugos de Ercília olham para o enredo de fios estendidos e os postes que se elevam na planície. Aquela continua a ser a cidade de Ercília, e eles não são nada.
>
> Reconstroem Ercília em outro lugar. Tecem com os fios uma figura semelhante, mas gostariam que fosse mais complicada e ao mesmo tempo mais regular do que a outra. Depois a abandonam e transferem-se juntamente com as casas para ainda mais longe.
>
> Deste modo, viajando-se no território de Ercília, depara-se com as ruínas de cidades abandonadas, sem as muralhas que não duram, sem os ossos dos mortos que rolam com o vento: teias de aranha de relações intricadas à procura de uma forma.
>
> Ítalo Calvino em As cidades invisíveis.[79]

O nome da cidade do Recife denuncia algo sobre sua paisagem. Recife tem relação com “arrecifes”, formação rochosa natural de grande extensão presente no

[79] CALVINO, Ítalo. *As cidades invisíveis*. Trad. Diogo Mainardi. São Paulo: Cia das Letras, 1990. p. 72.

litoral pernambucano. A palavra antecipa-nos a imbricação existente entre terra e água na cidade. Água não apenas do mar, mas também dos rios: Beberibe, Jiquiá, Tejipió, Jordão e, sobretudo, Capibaribe.

O crescimento físico do Recife foi feito em boa parte da luta dos homens com as águas. Segundo José L. Mota Menezes, "*Conter o rio, conduzi-lo a percorrer o seu curso sem ampliar suas margens, conquistar terras para agricultura e para as moradias. Tal situação nasce com os primórdios da vida urbana e convive com a cidade ao longo de sua já grande história*".[80]

A primeira necessidade de aterros veio com o domínio holandês, entre 1630 e 1654, e a transferência da sede da Capitania de Olinda para o Recife, que se tornou "cidade-sede-porto".[81] Uma das principais intervenções aconteceu no governo de Nassau, com a ocupação da ilha de Antônio Vaz, onde se construiu a cidade Maurícia, projetada por Pieter Post.

Até o século XVIII, a cidade não havia necessitado tanto "terras secas".[82] Foi no século XIX que ocorreram aterros de grande porte na tentativa de expansão do centro urbano, por causa do considerável crescimento populacional.

Uma contagem de 1842 estimou que a população cativa da comarca (divisão jurídica) do Recife era composta por 18.843 escravos, dos quais 58% eram homens, 52%, africanos – entre homens e mulheres, 38% eram pretos crioulos - entre homens e mulheres, 5%, pardos e 5%, pardas.[83] De acordo com o censo publicado em 1856, dos 60 a 70 mil habitantes[84] da cidade do Recife nesta época, 40.977 viviam no centro urbano. Destes, cerca de 80% eram livres e libertos e 20%, escravos. Tomando-se a contagem de 1828 vemos que houve um grande crescimento populacional na primeira metade do século XIX. Este censo estimou 25.678 habitantes também para o centro urbano, sendo 31% escravos e 69% livres e libertos.[85]

Além do crescimento populacional como um todo, houve um crescimento da população não-escrava em particular. É lamentável o censo de 1856 não contabilizar

[80] MENEZES, José Luiz Mota. A ocupação do Recife numa perspectiva histórica. *Clio* – Série História do Nordeste. vol. 1, n. 14, p. 147-162. Recife: UFPE, 1993. p. 148.
[81] Idem. p. 152.
[82] Ibidem. p. 152.
[83] CARVALHO, Marcus. *Liberdade*. p. 90.
[84] FIGUEIRA DE MELLO, Jeronymo Martiniano. *Ensaio Sobre a Estatística Civil e Política de Pernambuco*. Recife, 1852; reedição - Recife: Conselho Estadual de Cultura, 1979. p. 283.
[85] CARVALHO, Marcus. *Liberdade*. p. 41 - 91.

separadamente o número de forros, nem tratar de suas especificidades. No segundo capítulo discutimos o perfil dos alforriados da nossa amostra de manumissões.

Segundo Marcus Carvalho, o processo de crescimento populacional foi resultado basicamente do fluxo de imigrantes do interior mais próximo para o Recife. Este autor ressalta alguns fatores que aceleraram o processo, além da própria atração da vida urbana: a abertura dos portos em 1808, que intensificou o comércio atlântico; a Independência, pois o Recife tornou-se o eixo do qual emanavam os elos políticos, jurídicos e administrativos com o novo Estado nacional, e os empregos que resultaram deste contexto; o plano de modernização urbana do governo do Barão da Boa Vista (1837-44); o declínio do algodão, a partir da metade dos anos 1820; as secas de 1825-28 e 1844-46; a Cabanada (1832-35); a violência política no interior.[86]

Abaixo visualizamos os locais da redação das nossas cartas de alforria:

Tabela 2- Recife, 1840-1860. Localidade da redação das cartas de alforria X número dos alforriados.

Local	%	Local	%
Abreu e Lima	0,22	Mata Virgem	0,66
Aflitos	0,44	Matriz da Nossa senhora da Luz	0,22
Afogados	0,66	Moreira	0,22
Alagoa do Mato	0,22	Moreno	0,22
Alagoa dos Lapos	0,44	Não Consta	0,88
Alagoinha	0,22	Olinda	2,19
Altinho	0,22	Palmeira	0,22
Apipucos	0,22	Panelas	0,22
Arrombados	0,22	Paris	0,22
Atalaia	0,22	Patos	0,44
Bataria	0,44	Paudalho	0,66
Boa Vista	3,29	Pernambuco	7,46
Bom Jesus	0,44	Pindoba	0,22
Cabo	0,44	Poço da Panela	0,44
Caldereiro	0,22	Poço Fundo	0,22
Casa Forte	0,22	Ponte de Uchôa	0,44
Chã-Grande	0,22	Recife	57,24
Comarca de Nazaré	0,22	Ribuigudo	0,22
Comarca do Rio Formoso	0,22	Rio de Janeiro	0,22
Convento de Santo Antônio	0,22	Rio Formoso	0,44
Engenhos	6,80	Rosarinho	0,22
Estrada Nova	0,44	Santo Amaro	0,22
Freguesia de Santo Antônio do Recife	0,22	Santo André	0,44
Gameleira	0,22	São Lourenço da Mata	0,44
Giquiá	0,22	Serrote Liso	0,44
Gravatá	0,22	Sítios	1,75

[86] Idem. p. 75-84.

Gurjau de Cima	0,22	Soledade	0,22
Ibura	0,22	Taquaratinga	0,44
Igarassu	0,22	Timbauba	0,22
Jaboatão	0,44	Torre	0,22
Jangadinha	0,22	Ubaquinha	0,22
Madalena	0,44	Várzea	1,32
Manguinho	0,22	Vila de Flores	0,22
Maria Farinha	0,22	Vila do Bonito	0,22
		Vitória	1,10
Subtotal	19,30		80,70
TOTAL			100%

Como podemos observar, um pouco mais da metade das alforrias tiveram como local de redação, o que provavelmente correspondia às residências das nossas personagens, o Recife. Esta denominação é genérica e dava-se porque os alforriantes não eram obrigados a fornecer informações detalhadas sobre seus endereços. Muito provavelmente, a designação referia-se à cidade do Recife e mais especificamente ao seu núcleo urbano e arredores mais próximos, já que utilizamos Livros de Notas Públicas da cidade.

As manumissões originárias do Recife aumentam se tomarmos as que tiveram os bairros, povoações e freguesias da cidade identificados.[87] Em meados do oitocentos, o espaço urbano da cidade era formado pelos bairros do Recife, Santo Antônio - São José, os bairros gêmeos, e Boa Vista. A cidade contava também com as povoações do Poço da Panela, Afogados, Jaboatão, Várzea, Boa Viagem, Loreto e áreas rurais[88], que se desenvolveram seguindo o itinerário das águas. Águas por onde escoavam a produção dos engenhos até o porto, por onde trafegavam pessoas, mercadorias, animais... As freguesias eram as de São Frei Pedro Gonçalves (bairro do Recife), de Santo Antônio do Recife, do Santíssimo – Sacramento da Boa Vista, dos Afogados, de São Lourenço da Mata, de Santo Amaro de Jaboatão, do Poço da Panela, de São José do Recife, da Graça, da Várzea.[89]

Entretanto, torna-se pertinente destacar a grande variedade dos locais de origem das alforrias. A província de Pernambuco contava em meados do século XIX com os seguintes municípios: localizados na Região Canavieira ou da Mata - Recife, Olinda, Igarassu, Goiana, Nazaré da Mata, Paudalho, Vitória, Cabo, Sirinhaém, Rio

[87] Os bairros e povoações faziam parte da divisão civil ou dos municípios da província de Pernambuco, e as freguesias faziam parte da divisão eclesiástica. FIGUEIRA DE MELLO, Jeronymo Martiniano. Op. Cit. p. 81.
[88] Idem, p. 83.
[89] Ibidem, 1979.

Formoso; localizados no Agreste - Bonito, Cimbres, Brejo, Garanhuns, Limoeiro; no Sertão - Flores e Boa Vista. Todos estes municípios continham povoações e freguesias, algumas das quais foram representadas na nossa amostra.[90]

Destacamos ainda a relativa representatividade dos municípios pertencentes à Região Canavieira. Apesar do número absoluto de alforrias referentes a estes locais não ser grande, ele aumenta se tomarmos as manumissões originárias dos engenhos. Na Região Canavieira ou da Mata, incluindo a cidade do Recife com suas áreas rurais, concentrava-se a maioria da mão-de-obra escrava da província.

Os cativos que eram alforriados nos engenhos, caso permanecessem nos locais de origem, fariam parte da reserva de mão-de-obra livre e liberta existente no "campo", suscitada por Peter Eisenberg.[91] Os plantadores da província possuíam um grande número de agregados livres e libertos em seus domínios já a partir de 1840, possibilitando-lhes inclusive "*dominar o mercado de trabalho livre, transferindo os custos da crise econômica para os trabalhadores, na forma de pagamento e de más condições de trabalho*".[92]

Marcus Carvalho[93] articulou esta reserva de mão-de-obra existente nas áreas rurais ao declínio das importações pernambucanas de escravos na década de 1840. Segundo este autor, a diminuição se deu por causa da pressão inglesa, do medo da "haitianização" [94] no Brasil, da influência do liberalismo, da crise por qual passou a indústria do algodão, sofrendo concorrência do algodão norteamericano, da grande seca de 1844-47 e finalmente por causa do "cálculo dos traficantes".

Tais negociantes perceberam que os plantadores da província estavam razoavelmente abastecidos de mão-de-obra cativa e de livres e libertos, pois a grande maioria dos 146.000 escravos e 498.000 pessoas livres e libertas que viviam em Pernambuco na década de 1840 residia nas áreas rurais, no interior dos próprios

---

[90] Instituto de Desenvolvimento de Pernambuco. *O processo de ocupação do espaço pernambucano*. Recife, 1976. p. 45-53.
[91] EISENBERG, Peter L. *Modernização sem mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 235-255.
[92] Idem, p. 145.
[93] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade.* p. 143-153.
[94] No início da década de 1790, em Saint Domingue, mais tarde Haiti, aconteceu a única revolução escrava bem-sucedida no Novo Mundo. Na colônia francesa senhores mulatos e brancos dividiram-se na luta pelo poder. Os escravos aproveitaram e fizeram a revolução haitiana. Eles criaram um Estado negro nas Américas e tornaram-se o símbolo de resistência escrava no hemisfério, uma vitória sobre a classe senhorial. Então, "*o 'haitianismo' tornou-se a expressão que definiria a influência daquele movimento sobre a ação política de negros e mulatos, escravos e livres nos quatro cantos do continente americano*". REIS, João José. Nos achamos em campo a tratar da liberdade: a resistência negra no Brasil oitocentista. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem Incompleta*: a experiência brasileira. Senac, 2000. p. 241-264. p. 248.

engenhos. Em Pernambuco, o início da transição do trabalho escravo para o livre foi anterior à década de 1850.

No entanto, suscitamos que o escravo originário das áreas rurais não ficava necessariamente no lugar depois de liberto. Ficar dependeria muito da modalidade da alforria, caso fosse condicional, da relação de dependência que o forro poderia estabelecer com o seu ex-senhor, da existência de laços familiares e de parentesco entre os que viviam as experiências do cativeiro. Tollenare, na década de 1810, flagrou laços familiares entre os cativos no Engenho Salgado e fragmentos de seu cotidiano:

> Cada negro devia ter o seu aposento; mas, o amor e a amizade os impediam geralmente de viverem solitários.
> Mais adiante ele escreveu que a chama nas senzalas era uma distração para os negros "e lhes serve para preparar o peixe ou outro qualquer comestível que logram obter, licitamente ou não. Notei que eram muito cuidadosos em fechar as suas portas a chave; quando estão trancados em casa, só abrem com repugnância. [95]

Ir para o Recife poderia significar um passo a mais no caminho da liberdade. O escravo alforriado originário do "campo" podia fazer parte do processo de imigração do interior mais próximo para a cidade, acontecido durante a primeira metade do oitocentos, como vimos. Estas foram algumas das experiências possíveis de terem ocorrido com nossas personagens.

Mas por que pessoas que não moravam no Recife registravam cartas de liberdade na cidade? O Recife em meados do século XIX era uma das mais importantes capitais do Império - eixo econômico/comercial, social, político e cultural. Os donos de escravos do interior de Pernambuco podiam muito bem vir até a capital para fazer negócios, por exemplo.

O alcance da importância recifense expressa-se pelas relações dos moradores da cidade ou dos seus visitantes com o exterior e com outras localidades do país, a exemplo das alforrias redigidas no Rio de Janeiro e em Paris. Viajar para lugares distantes é indício de um relativo poder aquisitivo, ainda mais quando vinha acompanhado da posse de escravos.

Acrescentamos que a partir da Independência e com a crescente influência do liberalismo, firmou-se uma ideologia de valorização da vida urbana, que

[95] TOLLENARE, Louis-François. *Notas Dominicais*. Coleção Pernambucana. V. XVI. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, 1978. p. 63.

representava o progresso, em contraposição ao interior, que personificava o atraso. "*Mesmo quem tinha terra e poder, agora também desejava ter casa na cidade*".[96]

O processo de valorização do urbano foi visto por Gilberto Freyre como a urbanização do patriarcalismo e seu conseqüente enfraquecimento. Para este autor, do século XVIII até a primeira metade do século XIX houve uma consolidação da sociedade brasileira em torno de um Governo mais forte, de uma Justiça mais livre da pressão dos indivíduos poderosos, de uma Igreja mais independente das oligarquias regionais. Foi também

> um período de diferenciação profunda – menos patriarcalismo, menos absorção do filho pelo pai, da mulher pelo homem, do indivíduo pela família, da família pelo chefe, do escravo pelo proprietário; e mais individualismo – da mulher, do menino, do negro – ao mesmo tempo que mais prostituição, mais doença. Mais velhice desamparada.[97]
> (...) a figura da mulher foi (...) libertando-se da excessiva autoridade patriarcal, e, com o filho e o escravo, elevando-se jurídica e moralmente.[98]

Mesmo o urbano não estando completamente constituído, pois ele estava misturado com o rural nas práticas e mentalidades, é importante salientar a perspicácia de Freyre em perceber que no meio com características urbanas as relações sociais de poder ganhavam outros contornos. A dinâmica do cotidiano possibilitava várias improvisações de resistência[99] para as classes e grupos subalternos e isto se desdobrava no universo macro e legal mesmo sendo um processo demorado e quase imperceptível.

A elevação jurídica e moral do escravo de que fala Freyre nos remete à Lei do Ventre Livre, de 1871. Como já foi discutido na seção anterior deste capítulo, segundo Sidney Chalhoub, a ratificação legal da alforria por indenização do valor dos serviços do escravo, independente da vontade do proprietário, foi uma conquista dos cativos através do costume.

Este reconhecimento legal veio tarde, tendo em vista os mais de 300 anos do sistema escravista e da prática da alforria no Brasil. Mas ele desmitifica as afirmações de contemporâneos e de historiadores acerca da legalidade do costume. Quanto aos historiadores, relembramos Frank Tannenbaum e quanto aos

---

[96] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 80.
[97] FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos*: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 2: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996. p. 22.
[98] Idem. p. 122.
[99] Baseado em DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Op. Cit.

contemporâneos, o primeiro a fazer a afirmação parece ter sido o inglês Henry Koster, lavrador de cana-de-açúcar em Pernambuco no início do XIX.[100] É certo que este manifesta dúvida sobre a existência de tal lei, terminando por se decidir a favor:

> Não vi uma cópia da lei ou do regulamento sobre o assunto, mas nunca encontrei quem duvidasse de sua existência. Nunca encontrei quem duvidasse que o escravo tinha direito a recorrer, se achasse conveniente; que fosse ouvido ou não, essa era outra questão.[101]

Uma pesquisa acerca de dispositivos legais sobre a escravidão na província de Pernambuco seria profícua para esclarecer tal questão. No mais, Koster foi fonte para muitos cronistas, como o francês Louis-François Tollenare, que esteve nas terras pernambucanas entre o final de 1816 e os meados de 1817. Segundo o francês: "*As leis portuguesas oferecem algumas consolações ao escravo; mas, é raro que delas se possa prevalecer. Entre as atenuações à escravidão citarei (...) a possibilidade de libertar-se oferecendo o preço à vista (...)*".[102]

Como vimos, o fundamento legal das alforrias era estipulado pelas Ordenações Filipinas, que as denominavam de doações, minimizando as possíveis interferências do cativo na conquista da sua liberdade, e não arbitrando sobre aquelas compradas.

É fundamental ressaltar que o corte cronológico da nossa pesquisa, décadas de 1840 e 1850, abarca o início do processo de desagregação do sistema escravista na província. De acordo com Sylvana Brandão, este processo contou com vários fatores entre as décadas de 1850-1870, dos quais destacamos: o declínio da população escrava, provocado sobretudo pela interrupção do tráfico negreiro internacional a partir de 1850; o fluxo de escravos para as regiões cafeeiras através do tráfico interprovincial; o baixo crescimento vegetativo dos escravos; as fugas constantes; os baixos custos financeiros em empregar a população livre e pobre na atividade açucareira.[103]

A extinção do tráfico internacional de escravos toca-nos em especial. A lei Eusébio de Queirós se fez a partir de aspectos externos e internos ao Brasil. A pressão britânica no sentido da abolição do tráfico no império luso-brasileiro, que

---

[100] CUNHA, Manuela C. da. Op. Cit. p. 124.
[101] KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Apud CUNHA, Manuela C. da. Op. Cit. p.124, 125.
[102] TOLLENARE, Louis-François. Op. Cit. p. 110.
[103] BRANDÃO DE VASCONCELOS, Sylvana M. *Ventre Livre, Mãe Escrava*: a reforma social de 1871 em Pernambuco. Recife: UFPE, 1996. p. 43-44.

remonta os idos de 1810, foi empreendida tanto para satisfazer a opinião pública agitada por uma campanha contra tal comércio, como para forçar a dissolução do sistema sul-atlântico e integrar o território brasileiro no mercado mundial.[104] Derivaram daí alguns tratados e a lei anti-tráfico de novembro de 1831, que quase nada mudou o tráfico realizado pelo Brasil. Procurando conter as ingerências externas no território brasileiro, em particular as britânicas, no sentido de combater tal comércio, o governo brasileiro ratificou a norma de 1831 através da lei Euzébio de Queirós, de 1850.[105]

Esta lei atingiu um ponto central do escravismo: a renovação da população cativa, que até então era prioritariamente realizada a partir dos africanos vindos de além mar. Daí derivaram vários contextos e aspectos, como a intensificação do tráfico interprovincial de escravos.[106]

Vale ressaltar que estudos têm apontado que a extinção do tráfico não inibiu o número de alforrias, ao contrário, durante a segunda metade do oitocentos a prática foi crescente.[107] Isto não foi possível observar no Recife, porque a série dos registros de alforrias referente à década de 1840 é incompleta, chegando a ser bem pequena em comparação à série dos anos 1850.

De 1850 a 1900, Pernambuco passou por uma fase depressiva do açúcar, que participava cada vez menos do mercado mundial.[108] Assim, muitos livres e libertos das áreas agrícolas vieram para o Recife, desenhando um mercado-de-trabalho bastante competitivo no decorrer da segunda metade do século.

Já que discutimos alguns aspectos do contexto mais amplo, voltemos a caminhar por ruas do núcleo urbano do Recife e seus arrabaldes e a conhecer alguns dos seus personagens.

No bairro do Recife havia a maior concentração de escravos da cidade, o que se explica pela presença na área do principal porto da Província, das casas comerciais de grosso trato, dos armazéns de açúcar e algodão, da Associação

---

[104] VALENTIM, Alexandre. O império luso-brasileiro em face do abolicionismo inglês (1807-1820). In: NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (org.). *Brasil, Colonização e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 396-415.
[105] Conrad, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*: 1850 – 1888. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro:Civilização Brasileira, 1978. p. 30-34.
[106] Idem, p. 42-52, p. 63-72.
[107] Ver, por exemplo: MATTOS, Hebe M. Op. Cit. OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit.
[108] VERGOLINO, José R. O. A economia de Pernambuco no Período 1850-1900. Clio – Série História do Nordeste. vol. 1, n. 14, p. 99-118. Recife: UFPE, 1993.

Comercial, da Assembléia Provincial.[109] Neste bairro portuário trabalhavam as prostitutas, característica semelhante a de outros bairros do mesmo tipo no Império. Já na segunda década do século XIX, Tollenare flagrou a intensidade do trabalho escravo:

> Há um movimento contínuo de negros que vão e vêm, carregando fardo e se animando mutuamente por meio de um canto simples e monótono. (...) as negras percorrem as ruas oferecendo à venda lenços e outras fazendas que trazem em centos a cabeça: os seus pregões se misturam aos cantos dos negros carregadores.[110]

Em 1844 foi criado na antiga ilha de Antônio Vaz o bairro de São José, que passou a abrigar os bairros gêmeos Santo Antônio - São José. Antes disto, era em Santo Antônio que se localizava a maioria das lojas de secos e molhados da cidade e onde havia intensa produção de artesanato, fornecendo produtos para o comércio a retalhos. Os escravos trabalhavam nestes locais desempenhando as mais variadas funções, entretanto, a maioria deles trabalhava nas casas de morada.

Santo Antônio era o único bairro da cidade onde havia mais cativas do que cativos. Entretanto, a proporção de escravos em relação às pessoas livres era menor nele do que nos do Recife e da Boa vista, indicativo de que boa parte da sua população não era rica. Isto acontecia porque grande parte do comércio no bairro empregava e abrigava jornaleiros, artesãos e aprendizes livres e libertos; quase todos modestos. Outros competiam com os escravos o mercado ambulante, vendendo pelas ruas da cidade.

A divisão da ilha em dois bairros veio sacralizar uma divisão social, que também era geográfica e administrativa: no lado sul da ilha, o bairro de São José, estavam os pobres e no lado norte, em Santo Antônio, estavam as pessoas de posse. As intervenções urbanas também ratificaram esta divisão, como veremos mais adiante.[111]

A Boa Vista era basicamente um bairro residencial, com casas grandes de quintais extensos, e até sítios. Segundo Tollenare, "*O bairro da Boa Vista, sobre o continente, é mais alegre e mais moderno. As ruas e as calçadas são ali mais largas,*

[109] CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade.
[110] TOLLENARE, Louis-François. Op. Cit. p. 20-21.
[111] CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade.

tem algumas casas bonitas habitadas por gente rica, mas que não pertence ao comércio porquanto quase todos os negociantes moram no Recife."[112]

Ao redor da freguesia da Boa Vista havia as terras de engenhos antigos, que tornaram-se povoações, mais tarde subúrbios, com muitos sítios, o que Gilberto Freyre chamaria de complexo 'rurbano' das cidades patriarcais.[113] E mesmo com as reformas urbanísticas no século XIX, Boa Vista representou muito bem este perfil "rurbano".[114]

Na Boa Vista a distribuição dos escravos por sexo era a mais equilibrada. A maioria, é bem certo, estava empregada em trabalhos domésticos, além de vender nas ruas e nas feiras. O bairro quase não tinha lojas, mas das 184 tabernas da cidade, 66 estavam ali, apenas 22 a menos do que no bairro do Recife, local da boêmia.[115]

De 1837 a 1844, Pernambuco teve como presidente o Barão Francisco do Rego Barros, depois Conde da Boa Vista. Sua meta prioritária foi: modernização material e cultural da Província, com inspiração européia.[116] "*O modelo era Paris, cidade emblemática do mundo ocidental, onde Rego Barros estudou. Ele não trouxe apenas as idéias, mas trabalhadores e técnicos franceses*".[117]

Estradas foram construídas, como a Ponte Pênsil de Caxangá; a Repartição das Obras Públicas foi reformada; as ruas foram numeradas e seus nomes definidos; a cidade foi arborizada; instalou-se a Companhia do Beberibe – para obras de encanamento; como transporte coletivo, houve a instalação das diligências com 2 andares e 40 lugares puxados a cavalo; foi criada o Conselho de Salubridade Pública, com o objetivo de melhorar as condições sanitárias da cidade e de combater epidemias ao lado da Sociedade de Medicina de PE, criada em 1841.

Em 1841 a população do Recife viu o início da construção de um grande projeto: o Teatro Santa Isabel, apenas inaugurado em 1850. Ele foi um espaço de

---

[112] TOLLENARE, Louis-François. Op. Cit. p. 22-23.
[113] CARVALHO, Marcus J. M. de. Os caminhos do rio: negros canoeiros no Recife na primeira metade do século XIX. Apud MAcCORD, Marcelo. *O rosário dos homens pretos de Santo Antônio*: alianças e conflitos na história social do Recife, 1848-1872, 2001. Dissertação (Mestrado em História Social) UNICAMP. Campinas. p. 20.
[114] MAcCORD, Marcelo. *O rosário dos homens pretos de Santo Antônio*: alianças e conflitos na história social do Recife, 1848-1872, 2001. Dissertação (Mestrado em História Social) UNICAMP. Campinas. p. 20, 21.
[115] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*.
[116] ARRAIS, Isabel Concessa. *Teatro Santa Isabel*: biografia de uma casa de espetáculos. 1995. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.
[117] REZENDE, Antônio Paulo. *O Recife*: histórias de uma cidade. ALMEIDA, Magdalena (org). Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2002. p. 80.

entretenimento e sociabilidade das elites pernambucanas, bastante influenciado pela cultura européia.[118] O Teatro foi construído em Santo Antônio junto a outros símbolos do progresso - o palácio do Governo e o passeio, bairro que contrastava com o de São José, onde residia a grande parte dos pobres que incomodava as autoridades e onde se construiu a casa de detenção.

Entretanto, havia permanências na cidade. A remoção dos dejetos humanos e das águas servidas foi sempre um problema no núcleo urbano. Recorria-se aos escravos, que à noite recolhiam os barris, "tigres", para despeja-los na beira das marés. O trânsito desses depósitos pelas ruas provocava vexames; as pessoas levavam o lenço ao nariz, fechavam as janelas, os transeuntes fugiam ou se escondiam. As condições de higiene, portanto, eram péssimas, refletindo-se nas epidemias de cólera-morbo em 1856 e 1859. Apenas na década de 1870 a cidade começou a se livrar dos "tigres".[119]

O abastecimento de água potável também foi um problema. Por muito tempo, seu fornecimento dependeu dos escravos e negros canoeiros e aguadeiros. Mesmo quando já havia água encanada na cidade, vinda do açude do Prata até algumas praças na Boa Vista, Santo Antônio e Recife.[120]

Existiam outros problemas no Recife, muitos deles ligados ao aumento populacional da cidade: a precariedade do abastecimento alimentar; a carestia; as péssimas condições do serviço público de saúde; as epidemias; o desemprego; a incompatibilidade entre aparelhos urbanos e crescimento populacional, que dificultava a inserção dos homens pobres livres e libertos não-qualificados no mercado de trabalho, relegados à mendicância.[121]

A cidade era mesmo um território de contradições. Na década de 1850 concretizaram-se outras transformações modernizadoras, algumas até iniciadas no governo de Rego Barros, e outras mudanças que dinamizaram a vida dos seus habitantes: o Cemitério Público de Santo Amaro; a iluminação a gás carbônico, havendo até então os sistemas a base de azeite e querosene; as maxambombas,

[118] ARRAIS, Isabel Concessa. Op. Cit.
[119] SETTE, Mário. *Arruar*: história pitoresca do recife antigo. Coleção Pernambucana. Vol. XII. 3. ed. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, 1978.
[120] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*.
[121] MAIA, Clarissa N. & CARVALHO, Marcus J. M. de. Recife, 1840-1880: políticas públicas e controle social. In: BATISTA, Marta R. & GRAF, Márcia E. de C. (org.) *Cidades brasileiras II*: políticas urbanas e dimensão cultural. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 1999.

pequenos trens puxados a burros, que tiveram um papel fundamental para diminuir distâncias, aproximando o centro urbano dos arrabaldes.

Mário Sette falou nos seguintes termos do processo de transformação dos transportes urbanos:

> Na sensibilíssima transformação dos seus transportes urbanos, do uso da cadeirinha, da canoa, da rede e mesmo do ônibus a muar, ao tráfego permanente dos bondes de burros e dos pequenos trens, fácil é imaginar-se vulto das modificações de vida e de hábitos que atingiram o Recife do meado do século XIX em diante. A cidade cresceu, os subúrbios desenvolveram-se, as comunicações amiudaram-se, tudo recebeu um impulso vigoroso e continuado. O que era distante 'mato' virou acessível arrabalde. Por esses recantos rurais onde as residências fixas não se contavam por índices elevados ergueram-se casas avizinhadas e apareceram moradores cujos nomes se tornaram depois tradicionais no local. Gerações e gerações sucederam-se sem ao menos trocarem de teto. (...) Foi assim em Caxangá, no Poço da Panela, no Arraial, no Caldeireiro, em Apipucos, no Chacon, na Várzea. Em palacetes ou em chalés, gente houve que lembrava logo do arrabalde em que vivia. Aos poucos esses sítios deixaram de servir apenas para 'passamento de festas'; tornaram-se bairros residenciais.[122]

Do que nos remete Mário Sette, uma das nossas personagens, a angolana Thereza, fez em 1845 o seguinte itinerário: região próxima da Várzea – centro urbano da cidade do Recife. Thereza foi mover ação contra Francisco de Carvalho Paes de Andrade, que lhe mantinha ilegalmente no cativeiro.

Pesquisas têm apontado que o núcleo urbano oferecia muitas possibilidades aos escravos na construção da liberdade, de maneira diferente das regiões menores e áreas rurais.[123]

Poucas cartas de liberdade apontam a forma de trabalho e as atividades exercidas pelos escravos alforriados. A estas somamos aspectos do mundo do trabalho que depreendemos das entrelinhas dos registros de alforrias: relações de trabalho – escravo doméstico, escravo de aluguel, escravo de ganho; ocupações semiqualificadas - serviço doméstico, ama-de-leite; ocupações qualificadas - marinheiro, sapateiro, carpinteiro, carreiro, armador, serviço de vender.[124]

No sistema de escravos de ganho, típico do ambiente urbano, os cativos gozavam de uma significativa mobilidade, o que não acontecia com seus semelhantes das povoações menores e das áreas rurais. Eles saiam às ruas para

---

[122] SETTE, Mário. Op. Cit. p. 118-119.

[123] Sobre escravidão urbana, ver, por exemplo: CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*; CHALHOUB, Sidney. Op. Cit.; MAIA, Clarissa N. Op. Cit.; SILVA, Wellington B. da. Op. Cit.; SOARES, Luiz C. Op. Cit.

[124] Categorias baseadas em OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p. 12, 13.

executarem as tarefas a eles designadas ou em busca de serviços e, sem a intermediação dos senhores, negociavam diretamente com seus contratantes o dinheiro a ser pago e as condições de trabalho. Como parte do sistema, os escravos tinham a obrigação de efetuar um pagamento diário, semanal ou mensal a seus senhores fixado de antemão. Os cativos tinham ainda que sustentar suas necessidades básicas cotidianas. Mesmo não sendo fácil, eles abriam brechas no sistema para acumular algum dinheiro ou outros bens, formando seus pecúlios. Com a mobilidade ainda podiam estabelecer encontros com diversas pessoas, de diversos grupos sociais.

Os escravos de aluguel eram negociados diretamente por seus senhores, prestando serviços aos locatários e ficando sob sua responsabilidade como se fossem seus cativos. O dinheiro do aluguel, por sua vez, ia direto para as mãos dos senhores. Freqüentemente, a exploração da mão-de-obra escrava era o principal ou o único meio de sustento de seus proprietários.[125]

As obras modernizadoras da cidade do Recife, anteriormente tratadas, e os serviços terceirizados compunham um mercado de trabalho tanto para os escravos quanto para os libertos e homens pobres livres. Diga-se de passagem, um mercado de trabalho bastante competitivo, por causa do aumento da população não-escrava na capital.

Tendo em vista que as cidades se caracterizam fundamentalmente pela concentração de moradias num espaço circunscrito, muitos dos escravos no Recife do século XIX atuavam no serviço doméstico, sobretudo as mulheres.[126] Tollenare escreveu que uma casa precisava de uns 10 ou 12 escravos para realizar as tarefas do dia-a-dia.[127] Exagero ou não, isto sinaliza que a escravidão havia se tornado também um modo de vida, relacionando-se com os hábitos suntuários das elites.

Muitos senhores alegaram os “bons serviços” dos cativos, sobretudo das mulheres, como motivação para as alforrias. O termo “bons serviços” é genérico, mas pode ser indício do desempenho pelas escravas do trabalho doméstico, já que “*Os domicílios eram o centro do universo de atuação feminina no século XIX*”.[128]

---

[125] SOARES, Luiz C. Op. Cit.
[126] CARVALHO, Marcus J. M. de. Trabalho muito, alforria às vezes. In: *Anais da XX Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 2000. p. 217-222.
[127] TOLLENARE, Louis-François. Op. Cit. p. 269.
[128] CARVALHO, Marcus J. M. de. Trabalho muito, alforria às vezes. p. 217.

Ressaltamos ainda que algumas cartas apresentam referências aos serviços das cativas como ama-de-leite.

No ambiente urbano era corrente a pequena concentração da propriedade escrava. Isto suscita que muitos proprietários urbanos eram pouco abastados e que vários até dependiam exclusivamente do trabalho dos cativos para viverem. Era de se esperar que os senhores desenhassem uma relação interpessoal com os escravos para ter seus interesses garantidos, até porque não havia a vigilância e repressão do feitor. Em contrapartida, o poder de barganha dos escravos aumentava.

A intimidade entre senhores e escravos era configurada também por uma questão geográfica. No núcleo urbano, por exemplo, quando o cativo não conseguia morar na sua própria casa, morava na senzala situada no sobrado do dono, diferente da maioria dos cativos rurais para a qual existia a senzala separada da casa grande.

Acreditamos que pesquisas sobre a prática da alforria no interior de Pernambuco, em áreas de atividades predominantemente agrícolas, precisam ser realizadas para que seus resultados sejam cotejados com os do ambiente urbano.

Na década de 1840 desenrolou-se o movimento Praieiro. Segundo Isabel Marson[129], de 1837 a 1842 os liberais e conservadores, liderados respectivamente pelos Cavalcanti e Rego Barros, resolveram sua oposição com “conchavos familiares”, com uma coalizão de partidos. Em 1842 os liberais romperam esta aliança, sentindo-se prejudicados pelo exclusivismo partidário que norteou a distribuição dos cargos públicos provinciais feita pelo conservador Barão da Boa Vista, que governou de 1837 a 1844. Tais liberais intitularam-se “Partido Nacional de PE” e depois Partido Praieiro. Assim, de 1842 a 1849 desenvolveu-se o movimento Praieiro, uma disputa política-partidária entre os componentes da classe senhorial de Pernambuco.

Nesta época, a direção da província esteve atrelada às mudanças da administração na Corte. Segundo Marson, com a subida de um gabinete liberal ao poder, em 1844, houve uma inversão dos grupos políticos na disputa partidária. No ano seguinte, a presidência da província foi entregue ao líder praieiro Antonio Pinto Chichorro da Gama, que permaneceu até 1848. Neste ano, o partido conservador

[129] MARSON, Isabel Andrade. *Movimento Praieiro*: imprensa, ideologia e poder político. São Paulo: Editora Moderna, 1980.

assumiu a administração na Corte, nomeando um novo presidente conservador para Pernambuco, que passou a demitir os praieiros em massa. As eleições de setembro de 1848 foram retardadas.

> A junção de grupos esparsos de ex-autoridades armadas, chefes da Guarda Nacional e seus comandados, senhores de engenho, alguns políticos da capital, num movimento de resistência à ordem que se estabelecia na província, gerou as operações conhecidas (...) por Rebelião Praieira.[130]

Para a concepção de Marson de que a participação da população pobre recifense na "rebelião praieira" foi limitada e condicionada ao clientelismo urbano, que prendia os dependentes aos seus chefes políticos locais, Marcus Carvalho indicou uma realidade mais complexa. Segundo este historiador, houve uma significativa participação de trabalhadores livres urbanos: caixeiros, servidores públicos, artesãos. E esta participação teve uma motivação ideológica: a nacionalização do comércio a retalho.[131]

Inclusive, esta foi uma reivindicação feita nas ruas do Recife entre 1844 e 1848. Neste período, o discurso nativista havia voltado, condenando os portugueses pelas mazelas do Brasil e reclamando a nacionalização do comércio a retalho para empregar a população urbana deslocada.[132] Em 1844 aconteceu o primeiro "fecha-fecha" [133] ou "mata-marinheiro" dos sete acontecidos até 1848. Neste ano, os "mata-marinheiros" conheceram seu ponto mais violento; alguns portugueses foram mortos e suas casas, saqueadas.

Importante ressaltar que as lutas intra-elites afrouxavam os aparelhos repressivos, um contexto explorado pelos escravos na luta contra o cativeiro e por melhores condições de sobrevivência. Por exemplo, as fugas foram mais correntes na primeira metade do século XIX, quando houve a Revolução Pernambucana - 1817, a Confederação do Equador - 1824, a Praieira – 1848. Mas elas continuaram a ser utilizadas pelos cativos como estratégia de resistência até a abolição oficial da escravatura.[134]

---

[130] Idem, p. 40.
[131] CARVALHO, Marcus J. M. de. A praieira e a nacionalização do comércio a retalho. In: *Anais da XV reunião anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1995, p. 163-167.
[132] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 202.
[133] QUINTAS, Amaro. *O sentido social da Revolução Praieira.* 5. ed. Recife: Recife: UFPE, 1977. p. 92.
[134] Baseado em FONSECA, Flávia de Castro M. S. da. *Estratégias de Resistência Escrava*: Recife, 1850-1870. 2000. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

Clarissa Maia, realizando um estudo a respeito do controle social sobre os escravos em Pernambuco entre 1850-1888, percebeu que o controle sobre os cativos teria que se desdobrar em controle sobre os homens livres. As

> posturas tentavam basicamente evitar que o escravo mantivesse contatos amistosos entre os de sua condição ou com homens livres pobres, e de que conseguissem dinheiro através dos jogos e da venda de mercadorias roubadas. Cuidava, ainda, do aspecto estético e moral dos cativos dentro das vilas e cidades".[135]

As posturas municipais também objetivavam transformar os homens pobres livres e libertos no que deveria ser o novo trabalhador: eficiente e ordeiro.[136]

Mas, apesar das proibições, os ajuntamentos e o contanto com os homens livres pobres e os das camadas médias, como os pequenos comerciantes, eram comuns. Nos ajuntamentos de sambas e batuques arquitetavam-se formas de burlar os senhores, como os arranjos para fugas e os acoitamentos de escravos e criminosos.

Num estudo sobre as estratégias de resistência escrava no Recife de 1840 a 1850, Wellington da Silva apontou o tecido social no qual os escravos do Recife estavam inscritos e que lhes possibilitou fugir e continuar no núcleo urbano ou nos arrabaldes da cidade. Estes escravos construíam laços de solidariedade com pretos e pardos e cumplicidade com os brancos, que se tornavam seus acoitadores. Mas a figura do acoitador era ambígua:

> tanto podia ser alguém que (por motivo de amizade ou de parentesco) se solidarizava com o escravo fugido, como um espertalhão que (esperando comprar um escravo mais barato) se aproveitava do mesmo para conseguir tirar proveito da situação. O acoitador podia ser também um ladrão de escravos ou até mesmo um comprador de escravos roubados. Houve, no entanto, muitos casos de cidadãos que, arranjando trabalho para escravos fugidos que se passavam por forros ou comprando escravos roubados pensando que estavam fazendo um negócio legal, se tornaram coiteiros de negros sem saber (...).[137]

As tramas sociais tecidas pelos cativos eram fundamentais também no caso da alforria. Falamos das relações sociais entre senhores e escravos, mas também entre senhores, escravos, familiares destes e outros indivíduos livres.

---

[135] MAIA, Clarissa N. *Sambas, Batuques, Vozerias e Farsas Públicas*: o controle social sobre os escravos em Pernambuco (1850-1888). In: *Clio* – Série História do Nordeste, n. 16, p. 65-71, Recife: UFPE, 1996, p. 66.
[136] MAIA, Clarissa N. & CARVALHO, Marcus J. M. de. Op. Cit.
[137] SILVA, Wellington Barbosa da. Op. Cit. p. 59.

No início desta seção, tomamos o texto de Ítalo Calvino como uma referência poética. Pretendemos captar fragmentos sobre o Recife das relações sociais; relações que desenhavam uma teia intricada, eram multilaterais e móveis, como na Ercília de Calvino.

CAPÍTULO 2

A HETEROGENEIDADE DOS ESCRAVOS ALFORRIADOS E OUTRAS QUESTÕES

Este capítulo apresenta três seções. A primeira seção identifica os senhores e escravos alforriados que encontramos na nossa amostra de cartas de alforria registradas no Recife entre 1840 e 1860. Procuramos dissertar sobre uma questão significativa da nossa problemática, a estratificação de classe. Esta tarefa foi melhor desenvolvida em relação aos escravos, na medida em que os documentos fazem maiores referências a eles.

Estudos têm demonstrado que os cativos não eram homogêneos. Eles estavam divididos horizontalmente, pois estabeleciam relações sociais, culturais e institucionais diferentes com os senhores.[138] Assim, apontamos os grupos de escravos que teciam relações diferenciadas com os proprietários, o que foi significativo para a conquista da alforria.

Como desdobramento deste aspecto, conhecemos melhor a população forra do Recife em meados do XIX. Pois, como vimos no capítulo anterior, durante a primeira metade do século, a população não-escrava passou por um processo de crescimento e a estimativa populacional elaborada na década de 1850 não contabilizou separadamente os livres e libertos, nem trouxe informações mais detalhadas sobre eles.

A segunda seção refere-se às modalidades de alforria. Procuramos discutir algumas questões sob o contexto da transição do trabalho escravo para o livre: as modalidades de alforria, o ônus que os escravos assumiam para a obtenção da

[138] SILVA, Eduardo, REIS, João J. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

mesma, média dos preços das manumissões segundo o sexo do escravo, preço médio das alforrias.

Na terceira seção, identificamos sistematicamente as múltiplas personagens que participaram direta ou indiretamente das alforrias pesquisadas. Desenhamos uma sociedade para além dos senhores e escravos, os dois pólos antagônicos através dos quais as sociedades escravistas foram por muito tempo estudadas. Identificamos as pessoas, além dos cativos, que pagaram pelas alforrias, as composições familiares dos escravos alforriados, os padrinhos de batismo dos mesmos.

Para desenvolvermos estes problemas, utilizamos técnicas de quantificação. E isto impõe-nos pelo menos duas questões. A primeira diz respeito ao aspecto de utilizarmos os registros de cartas de alforria para elaborar uma caracterização dos cativos, já que tais documentos eram proferidos pelos proprietários de escravos e por isto portadoras de suas intencionalidades, de seus preconceitos. Mas então o que faríamos? Iríamos criar novas categorias para os cativos? Optamos por adotar as identificações elaboradas pelos senhores, não perdendo de vista a crítica supracitada.

A segunda questão diz respeito à própria utilização de técnicas quantitativas. Para pesquisarmos as relações sociais nos registros de cartas de alforria propomos o emprego de métodos interpretativos. Entretanto, a quantificação pode ajudar-nos a discutir as questões levantadas neste capítulo, identificando, por exemplo, não apenas a diversidade dos escravos alforriados, mas quais foram os grupos destes que mais foram libertados. Acreditamos ainda que os números não têm significação em si, mas apenas em articulação com significados, contextos históricos.

As tabelas e os gráficos elaborados podem transformar-se em outros gráficos e tabelas se suas variáveis forem combinadas novamente. A composição dos mesmos foi decisivamente influenciada pelo tempo hábil que cabia-nos; fizemos o que nos foi possível. Eles também não expressam um conhecimento estanque, mas os resultados de uma amostra de cartas de alforria registradas no Recife entre 1840 e 1860 e não os resultados da totalidade das alforrias no Recife neste período.

2.1. Libertantes e escravos alforriados: quem foram eles?

As alforrias pesquisadas contém, quase sem exceção, os nomes dos proprietários, os nomes dos alforriados, as motivações do ato, as modalidades das alforrias, o local e a data da redação da carta, assim como do seu registro. Regularmente elas se referem à cor/procedência e à idade dos alforriados, em menor freqüência, ao parentesco dos escravos forros e, ocasionalmente, ao seu estado civil, suas atividades e às dos senhores.

Discorrermos sobre as categorias sociais dos senhores é uma tarefa difícil, tendo em vista as poucas referências existentes sobre eles nas alforrias, como suscitamos anteriormente. Ainda assim, podemos discutir sobre o sexo dos alforriantes e, mesmo que parcialmente, sobre suas ocupações profissionais.

Abaixo temos a tabela do sexo dos proprietários. Vale salientar que consideramos como base o número de escravos alforriados. Portanto, três homens ou três mulheres que assinaram conjuntamente uma alforria foram contabilizados uma vez ou duas vezes caso libertassem dois cativos.

Tabela 3- Recife, 1840-1860. Porcentagem do sexo dos proprietários X número dos alforriados.

Ano	Masculino	Feminino	Casal	Total
1840	52,78	44,44	2,78	100
1845	43,48	47,83	8,70	100
1850	36,92	47,69	15,38	100
1852	61,29	25,81	12,90	100
1855	51,02	42,86	6,12	100
1856	42,67	49,33	8,00	100
1857	63,41	26,83	9,76	100
1859	53,33	33,33	13,33	100
1860	40,48	38,10	21,43	100
Média Geral	47,96	41,07	10,97	100

Como vemos, os homens foram a maioria dos libertantes. No entanto, não houve grande disparidade entre os sexos, sobretudo quando consideramos os homens e as mulheres que compunham os casais. Ocorreu até uma grande aproximação percentual entre homens e mulheres.

A mulher casada só podia “conceder” manumissão a um escravo com a autorização do marido, salvo se este estivesse no leito de morte, quando ela se tornava igual ao esposo.[139] Além das que se encontravam nesta situação, quantas mulheres libertantes eram solteiras, quantas viviam sós? De qualquer forma, para

[139] MATTOSO, Kátia M. de Q. *Ser escravo no Brasil*. Trad. James Amado. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990. p. 178.

uma sociedade com mentalidade patriarcal hegemônica, o percentual das mulheres libertantes foi bem significativo.

Indícios apontam para diferentes relações entre os gêneros e distintas formações familiares senhoriais. No Recife de 1845, Catharina Theodora de Barros Cavalcanti alforriava a "parda" Maria,

> (...) e posto que fosse eu casada com Cláudio Brandão Malheiros, contudo me acho divorciada a bastantes anos, vivendo sobre mim, regendo, e governando os meus bens sem intervenção alguma do dito meu marido e por isso com direito de libertar a dita minha cria no uso de que por minha morte haja duvidas com o mencionado meu marido sobre a presente liberdade, ficará sempre [em] vigor a mesma liberdade saindo seu valor da parte dos meus bens (...)[140]

Catharina era uma mulher divorciada que ratificava sua independência, sua autonomia, em relação ao ex-marido. Teria ela formado uma nova família? E o que dizermos dos viúvos e viúvas que alforriavam seus escravos? Teriam continuado sós ou em união consensual, já que foram denominados de viúvos? As cartas de alforria não nos oferecem muitos indícios sobre o estado civil e os parentescos dos homens e mulheres libertantes.

No entanto, vale salientar que muitas famílias senhoriais no Recife parecem ter sido extensas, devido às alforrias escritas por herdeiros de pessoas falecidas – pais, filhos, genros, noras, irmãos e tios falecidos.

Quanto às ocupações profissionais dos libertantes, conseguimos identificar algumas poucas exercidas apenas por homens. Do que as fontes evidenciaram, encontramos o clero regular representado por 4 Freis Carmelitas e 3 Freis Franciscanos, o clero secular, por 4 padres e as profissões liberais representadas por alguns negociantes, por um Tenente Coronel, outro Tenente Coronel da Guarda Nacional, um Comendador e um Bacharel.

Vale ressaltar que apenas uma carta nomeou negociante – "Negociante Paton Nash & Companhia". Outras cartas suscitaram atividades comerciais através dos nomes das "empresas", tais como: "Baltar e Oliveira", "Diogo Collchott e Companhia", "Johuston Peter e Companhia".

As cartas de alforria originárias de engenhos sinalizam que os senhores ou as senhoras alforriantes podiam ser donos, herdeiros, administradores dos mesmos.

---

[140] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fls. 47 v, 48, 02/12/1845.

Depreendemos das entrelinhas de uma carta um proprietário que exercia ofício artístico ou mecânico, talvez o de carpinteiro. Trata-se de Manuel Joaquim Pereira, que no Recife de 1856 alforriou o "crioulo" Rufino José da Santa Anna "*em recompensa dos serviços por ele prestado, em minhas obras nos trabalhos de carapina*".[141]

Seguindo as pegadas dos senhores de escravos existentes nas manumissões através dos exemplares do Diário de Pernambuco nas décadas de 1840 e 1850, identificamos as atividades de mais dois deles. Falamos de Manoel Ignácio de Oliveira e Manoel Gonçalves da Silva, que, pelos indícios, eram negociantes de escravos.

Sobre o primeiro encontramos na nossa amostra 4 anúncios diferentes de escravos fugidos que indicavam o homem como "depositário" dos cativos depois de suas apreensões. Três anúncios de 1848 apontavam o seguinte endereço para quem capturasse os escravos: "*nesta praça, a casa Manoel Ignácio de Oliveira, na rua da Cadeia, n. 40, que se gratificará generosamente*".[142] Em 1850, Manoel Ignácio parece ter mudado de endereço: "*praça do Commercio, n. 6, escritório de Manoel Ignácio de Oliveira, que será recompensado*".[143]

Manoel Gonçalves da Silva aparecia em um anúncio de 1840 e em outro de 1860. No primeiro, a pessoa que apreendesse o escravo *"entenda-se com Manoel Gonçalves da Silva".*[144] O anúncio de 2 escravos fugidos indicava o "*escritório de Manoel Gonçalves da Silva, que recompensará generosamente*".[145] Voltaremos a estes personagens no próximo capítulo.

As cartas oferecem-nos maiores referências sobre as categorias sociais dos alforriados. Confirmando uma tendência para o Brasil escravista, as mulheres foram maioria entre os escravos alforriados no Recife de meados do século XIX, como se expressa abaixo:

Tabela 4- Recife, 1840-1860. Porcentagem do sexo dos alforriados X número dos alforriados.

Ano	Masculino	Feminino	Total
1840	33,33	66,67	100
1845	39,13	60,87	100

[141] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41; fl. 41 v, 28/04/1856.
[142] LAPEH, Diário de Pernambuco, Quarta-feira, 05/01/1848; Diário de Pernambuco, Sábado, 08/01/1848, Diário de Pernambuco, Sábado, 15/01/1848. A citação no corpo do texto é deste último exemplar.
[143] LAPEH, Diário de Pernambuco, Quarta-feira, 30/01/1850.
[144] LAPEH, Diário de Pernambuco, Sexta-feira, 19/07/1840.
[145] LAPEH, Diário de Pernambuco, Sábado, 01/12/1860.

1850	50,77	49,23	100
1852	22,58	77,42	100
1854	42,86	57,14	100
1855	31,25	68,75	100
1856	33,33	66,66	100
1857	46,34	53,66	100
1859	40,00	60,00	100
1860	30,95	69,05	100
Média Geral	37,50	62,50	100

As mulheres escravas formavam um grupo que estabelecia relações diferenciadas com os donos, sendo a maioria dos alforriados. Em contrapartida, um censo da população da comarca do Recife elaborado em 1842 indicou que os homens escravos eram a maioria da população cativa, 10.830, enquanto as mulheres contabilizavam cerca de 8.023, ou seja, 42%.[146]

As cartas que mencionaram os "bons serviços" dos escravos como motivação para o ato foram também de maioria feminina. "Bons serviços" podia expressar o exercício de tarefas domésticas pelas mulheres, já que o centro de atuação feminina no século XIX era os domicílios.[147]

A proximidade do núcleo do poder possibilitava convivências cotidianas, elos de intimidades entre senhores, senhoras e escravas. Imaginemos como isto era importante no caso da alforria, uma forma de liberdade que dependia de relações privadas até 1871. No entanto, vale ressaltar que a denominação "bons serviços" não correspondia necessariamente aos serviços domésticos (discutimos este aspecto quando tratamos das atividades dos alforriados).

Ser mulher no Recife de meados do século XIX não significava obter a alforria gratuitamente. A menção aos "bons serviços" muitas vezes vinha acompanhada das quantias relativas à manumissão. As mulheres foram também a maioria dos que adquiriram a alforria através de pagamento. Das 171 alforrias que envolveram pagamento, 111 foram de mulheres, ou seja, quase 65%.

As relações amorosas, sexuais entre senhores e escravas foram freqüentes no Brasil escravista. [148] Entretanto, na nossa amostra de alforrias, não encontramos evidências que apontem para sua prática acentuada. Porém, lembremos que eram

[146] CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998. p. 90.
[147] CARVALHO, Marcus J. M. de. Trabalho muito, alforria às vezes. In: *Anais da XX Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 2000. p. 217-222.
[148] OLIVEIRA, Maria I. C. de. *O liberto*: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988. p. 24.

os senhores que proferiam o discurso das cartas de liberdade e nada mais comum que silenciassem sobre as relações ilícitas, afetivas mantidas com os subalternos.[149] Talvez, as muitas "crias-da-casa" - escravos nascidos na casa do senhor - que encontramos fossem filhos destas relações.[150]

Temos indícios, por exemplo, de relações sexuais entre senhores e escravas em dois registros de alforria e uma confirmação noutro registro. Estas alforrias favoreceram diretamente filhos, provavelmente das cativas com seus donos, do sexo feminino; as mães, na ocasião, continuaram sob o jugo do cativeiro.

Assim, no Recife de 1840, Jozé de Fontes Braga alforriava gratuitamente a "pardinha" Engracia Benedicta, de 8 anos, filha de Domingas, escrava do mesmo. Engracia era cega de um olho e Jozé também o era.[151]

No Recife de 1860 a carta de Felicidade era registrada nos seguintes termos:

> Eu abaixo assinado, em qualidade de tutor de minhas filhas Maria, e Anna, e em virtude da concessão que me fora dada pelo Doutor Juiz de Órfãos desta cidade, confiro a cria de nome Felicidade, escrava das ditas minhas filhas, plena liberdade, que será irrevogável de hoje para sempre, como se ela nascida fosse de ventre livre, visto ter-me comprometido a indenizar as mesmas minhas filhas, por termo que assinei, perante o dito Juízo de Órfãos da quantia de duzentos mil reis, por quanto é feita a sobredita liberdade (...)[152]

Tratava-se de José de Albuquerque Simões do Amaral, pai de Maria e Anna, que se comprometia a indenizar suas filhas pela liberdade de Felicidade, filha da escrava Christina, assinando até termo de compromisso. José faria isso se não tivesse laços profundos com Felicidade e Christina?

Em 1856, a carta de alforria de Felippa era registrada. Ela havia sido escrita em 1833 na Matriz de Nossa Senhora da Luz, provavelmente na ocasião do batismo da recém-liberta. Na carta, Ângelo de Albuquerque reconhecia a paternidade de Felippa, filha que teve com a escrava Micaela.[153]

Muitas das mulheres alforriadas eram jovens, sobretudo crianças. Geralmente, elas tinham suas mães identificadas e raramente os pais. As mães, na

---

[149] Baseado em ORLANDI, Eni P. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. 4. ed. São Paulo: UNICAMP, 1997.
[150] Baseado em OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p. 24.
[151] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, fl. 95 v, 27/11/1840.
[152] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, fl. 249 v, 11/07/1860.
[153] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fl. 229, 25/01/1856.

maioria das vezes escravas, foram fundamentais para a alforria dos filhos, sobretudo das meninas. Este aspecto pode ter constituído uma estratégia para evitar que os futuros membros da família fossem cativos, já que a condição do filho seguia a da mãe, segundo o princípio do direito romano *partus sequitur ventrem*, que vigorou no Brasil até 1871.[154]

As mães eram mencionadas pela dedicação e serviços prestados aos senhores, muitas vezes apenas citadas enquanto mães e outras vezes compravam as alforrias dos seus – muitas das que compravam eram libertas. E sua atuação no sentido da liberdade dos filhos foi maior quando estes eram jovens. Isto foi significativo para que os percentuais dos escravos alforriados de 0 a 10 anos fossem relativamente elevados.

Tabela 5- Recife, 1840-1860.
Porcentagem dos grupos de idade de escravos alforriados X número dos alforriados.

Ano	0-10 anos	11-20 anos	21-30 anos	31-40 anos	41-50 anos	Mais de 50 anos	Não Consta	Total
1840	33,33	8,33		2,78	2,78	2,78	50,00	100
1845	13,04	4,35	8,70	4,35			69,57	100
1850	12,31	12,31	7,69	9,23	7,69	4,62	46,15	100
1852	25,81	12,90	16,13	6,45	6,45		32,26	100
1854	18,37	2,04	10,20	12,24	8,16	14,29	34,69	100
1855	20,31	3,13	14,06	10,94	6,25	4,69	40,63	100
1856	22,67	12,00	6,67	8,00	4,00	5,33	41,33	100
1857	29,27	2,44	9,76	9,76	14,63	7,32	26,83	100
1859	23,33	6,67	10,00	6,67	23,33		30,00	100
1860	30,95	2,38	14,29	9,52	9,52	4,76	28,57	100
Média Geral	22,37	7,02	9,65	8,55	7,89	5,05	39,47	100

Para a composição desta tabela utilizamos as cartas que identificaram as idades dos escravos, mesmo que estivessem quase obrigatoriamente acompanhadas da expressão “pouco mais ou menos”. Muitos foram os termos de cor-procedência no diminutivo: “mulatinho”, “cabrinha”, “pardinho”, “crioulinho”. Entretanto, eles não se referiam necessariamente às crianças. Encontramos pessoas com mais de 20 anos sendo tratadas com diminutivos.[155] Estas formas de tratamento estavam ligadas aos elos afetivos entre senhores e escravos e à própria relação paternalista entre eles.

[154] Ver, por exemplo: PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: Editora da Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.
[155] A “mulatinha” Clara, de aproximadamente 25 anos - IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 128 v, 129, 15/07/1856 e outros exemplos.

Vale salientar que a lei antitráfico de 1831 pode ter contribuído para a omissão da idade dos africanos. Pois o escravo importado para o Brasil através do tráfico ilegal de 1831 até 1850 devia ser considerado livre.

Apesar do grupo de 0 a 10 anos ter um percentual mais elevado, todos os outros estão representados, mesmo que por meio de percentuais bem diferentes. Tomando-se os escravos com mais de 11 anos, onde se localizava a grande maioria dos aptos para o trabalho, temos também a maioria dos escravos com idade identificada.

Apesar dos idosos terem sido libertados, eles não tiveram cifras elevadas. No Recife de meados do século XIX, a alforria não constituiu uma política senhorial direcionada à eliminação dos gastos com os mais velhos e doentes; pesquisas substanciais têm demonstrado isto também para outras áreas do Brasil escravista.[156]

É claro que senhores aproveitavam a velhice e a doença dos seus escravos para "conceder-lhes" alforria, mas isto não significou uma política. Algumas vezes, "livrar-se" do trabalho forçado quando doente possibilitava cuidar da saúde. Este foi o caso de Manoel, "Nação Angola", de 35 a 40 anos, quem Francisca Romana de Veras, em 1855, alforriou *"por ter recebido dele a quantia de quarenta mil réis por se achar doente, e haverem almas caritativas, que se oferecem a tratá-lo enquanto vivo, e sepultá-lo em caso de falecimento: ficando eu sem direito algum sobre o dito Manoel (...)"*[157]

Contamos com altos índices de cartas que identificaram a cor ou a procedência dos cativos. Elas descortinaram a diversidade da população cativa e forra no Recife de meados do século XIX.

Lembremos que as denominações de cor e "étnica" foram elaboradas pelos senhores de escravo, não correspondendo necessariamente às identificações de cor dos escravos entre si e às etnias existentes na África; tais denominações eram inclusive repletas dos preconceitos senhoriais. Porém, os africanos e seus descendentes se apropriaram estrategicamente destes significativos para sobreviverem e resistirem.

---

[156] A historiografia sobre os padrões dos alforriados e das alforrias no Brasil escravista aponta para esta confirmação. Ver bibliografia arrolada na seção **Alforrias no Brasil escravista: uma discussão historiográfica**, no primeiro capítulo deste trabalho.

[157] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fl. 228 v, 24/01/1856.

Vale esclarecer, desde já, o significado de "etnia" no nosso trabalho. De acordo com Mary Karasch, os proprietários de escravos "separavam" os africanos por local de origem.[158] Portanto, quando falamos sobre as "nações" africanas no Recife estamos tratando da procedência dos escravos vindos da África.

Abaixo visualizamos os grupos de cor-procedência de alforriados identificados na nossa pesquisa:

Tabela 6- Recife, 1840-1860.
Porcentagem dos grupos de cor-procedência de escravos alforriados X número dos alforriados.

Ano	1840	1845	1850	1852	1854	1855	1856	1857	1859	1860	Média Geral
Crioulo	13,89	30,4	32,3	35,5	18,37	29,7	28	26,8	26,67	30,95	27,41
Mulato-Pardo	33,33	26,1	24,6	25,8	24,49	29,7	30,7	39	20	35,71	29,17
Cabra	8,33		3,08		2,04	1,56	5,33	2,44	13,33		3,51
Preto	5,56		1,54			4,69	2,67	2,44	3,33		2,19
Africano			1,54		2,04		1,33				0,66
Angola	11,11	8,7	3,08	12,9	14,29	12,5	9,33	2,44	6,66	11,9	9,21
Angica		4,35	1,54		2,04	1,56	1,33	2,44			1,32
Baca					2,04		1,33				0,44
Benguela		4,35				4,69	1,33				1,10
Camundongo							1,33				0,22
Cassange					2,04				3,33		0,44
Congo	2,78			3,23	2,04	1,56					0,88
Costa	5,56		10,8	6,45	6,12	4,69	4	2,44		4,76	5,05
Gabão	2,78										0,22
Guiçami (Guiçamane)				3,23							0,22
Mina						1,56		2,44	3,33		0,66
Moçambique		4,35	4,62	3,23			1,33		3,33		1,54
Nação					6,12	1,56			3,33	7,14	1,75
Nação Gentio										2,38	0,22
Nagô			1,54			1,56					0,44
Rebolo		4,35	4,62		2,04		1,33				1,32
Não Consta	16,67	17,4	10,8	9,68	16,33	4,69	10,7	17,1	16,67	7,14	11,86
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Os "crioulos" tiveram elevados percentuais, representando uma média geral de 27,41%. "Crioulo" configurou-se como um indicativo de procedência, o cativo nascido no Brasil. De acordo com o Dicionário Moraes, dicionário de referência do século XIX, "crioulo (a)" era o escravo ou a escrava nascido na casa do senhor.[159] Muitas manumissões de "crioulos" vinham acompanhadas da expressão "cria de casa".

[158] KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Cia das Letras, 2000, p. 36.
[159] MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo I. A-E. Lisboa: Impressão Regia, 1831. p. 477.

O grupo com a maior média geral foi o de “mulato-pardo”, mesmo sendo cerca de 10%, 1.924 pessoas, da população cativa em 1842 na comarca do Recife.[160] Os designativos “mulato” e “pardo” compuseram apenas um grupo porque as fontes indicam uma identificação entre eles; muitas vezes um mesmo cativo era referendado por ambas as expressões. Este conjunto ao lado do “crioulo” abarcou a grande maioria dos alforriados na nossa amostra, o que confirma a tendência dos estudos realizados em diversas áreas do Brasil escravista.

Pesquisando processos cíveis e criminais do Sudeste escravista no século XIX, Hebe Mattos percebeu que o qualitativo “pardo” sintetizava a conjugação entre classificação racial e social no mundo escravista. A cor era informação certa até meados do século XIX nos documentos. Segundo a autora:

> (...) todas as testemunhas nascidas livres foram qualificadas como brancas ou pardas. Deste modo, ao contrário do que usualmente se pensa, o termo me parece que não era utilizado (no período colonial e mesmo no século XIX, pelo menos para as áreas em questão) apenas como referência à cor da pele mais clara do mestiço, para a qual se usava preferencialmente o significante mulato. A designação de ‘pardo’ era usada, antes, como forma de registrar uma diferenciação social, variável conforme o caso, na condição mais geral de não-branco. Assim, todo escravo descendente de homem livre (branco) tornava-se pardo, bem como todo homem nascido livre, que trouxesse a marca de ascendência africana – fosse mestiço ou não.[161]

Estudos aprofundados sobre a representação de cor/procedência dos escravos, libertos e livres com ascendência africana no Recife escravista precisam ser feitos para testar a tese de Hebe Mattos. A respeito das nossas fontes, tudo indica que “pardo” era um designativo de cor, uma variação entre o branco e o preto. Provavelmente, os senhores estabeleciam relações diferenciadas com escravos que se aproximassem do padrão racial[162] branco, como sinalizam os elevados percentuais do grupo “mulato-pardo” e esta carta de alforria:

> Damos liberdade a mulatinha Maria do Carmo de idade pouco mais de um ano filha da escrava crioula Antonia, em razão de ser a primeira cria de cor parda que temos. Poderá ela gozar de sua liberdade, e logo que seja [maior], vivendo (...) honestamente, ir para onde lhe parecer, ficando apenas fora desta casa com a sujeição de filha [ilegível].[163]

---

[160] CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade, p. 90.
[161] MATTOS, Hebe M. Op. Cit. p. 30.
[162] Raça é um conceito biológico: “*a subdivisão de uma espécie, formada pelo conjunto de indivíduos com caracteres físicos semelhantes, transmitidos por hereditariedade* (...)”. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *O racismo na História do Brasil*. Mito e realidade. 8. ed. São Paulo: Ática, 2002. p. 5.
[163] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fls. 34 v, 35, 14/01/1845.

No Dicionário Moraes, o termo "cabra" significava os filhos de pai mulato e mãe preta ou vice-versa, [164] no *Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco*, de Jeronymo Martiniano de Mello, significava os filhos nascidos de "pardos" e "negros".[165] Destacamos a identificação de termos diferentes em cada fonte para significar as mesmas coisas: "mulato – pardo" e "preto – negro".

Os qualitativos "crioulo", "mulato", "pardo" e "cabra" se referiam também a animais, possuindo uma tônica pejorativa. De acordo com o Dicionário Moraes, o termo "crioulo" era também usado para animais, ou seja, cria que "*nasce em nosso poder*".[166] "Mulato" se originava de mú ou mulo, o filho do cavalo e burra, macho asneiro.[167] "Pardo(a)" era um adjetivo de cor entre branco e preto, "*como a do pardal*".[168] "Cabra" é um substantivo feminino que denomina animal quadrúpede pequeno, a fêmea do bode.[169]

Segundo Hebe Mattos, "preto" era sinônimo de escravo e até a primeira metade do século XIX se referia preferencialmente aos africanos.[170] Parece que no Recife de meados do século acontecia algo diferente. Nas nossas cartas de alforria encontramos vestígios de que "preto" era um significante de cor. Descortinamos expressões como "preto crioulo", "crioula preta".[171] Seriam escravos africanos e brasileiros ao mesmo tempo ou escravos brasileiros de "cor preta"? Talvez a segunda opção fosse mais provável.

Seríamos igualmente redundantes se considerássemos o termo "preto" como escravo africano nas seguintes expressões: "*escravo o preto Romão de Nação Nagô*", [172] "preta de Nação Angola", "preto de Nação Costa", "preta de Nação

---

[164] MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo I. A-E. Lisboa: Impressão Regia, 1831. p. 302.
[165] FIGUEIRA DE MELLO, Jeronymo Martiniano. Op. Cit.
[166] MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo I. A-E. Lisboa: Impressão Regia, 1831. p. 477.
[167] _____.Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. ver. ampl. Tomo II. F-Z, Lisboa: Impressão Regia, 1831, p. 336.
[168] Idem, p.410.
[169] _____. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo I. A-E. Lisboa: Impressão Regia, 1831. p. 302.
[170] MATTOS, Hebe M. Op. Cit., p. 30.
[171] Exemplos como estes são encontrados nos: IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fl. 83, 17/05/1845; Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 119 v, 120, 06/09/1855.
[172] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 63, 24/07/1850.

Moçambique", entre outras.[173] Uma carta em especial chamou-nos atenção por marcar identidades de cor e procedência, como num jogo de oposição de significados. Trata-se da carta da "parda morena"[174] Cândida, filha da escrava "preta" Bernarda, "Nação Rebolo".[175]

Quanto ao significado de "preto" no Recife a partir de meados do século XIX, a pesquisa de Marcelo MacCord aponta para a mesma direção. Este autor estudou a dinâmica sócio-política da Irmandade do Rosário dos homens pretos de Santo Antônio do Recife e o Reinado de D. Antônio Oliveira Guimarães dentro da "hierarquia do Rei do Congo", entre 1848 e 1872. Este Rei foi apresentado por várias pessoas em meados do século XIX com identidades diferenciadas e, vale salientar, redundantes se considerarmos o termo "preto" como escravo africano: "preto liberto", "preto" e "preto africano".[176]

A nossa amostra visualizou a diversidade "étnica" no Recife. No entanto, os números referentes aos africanos são baixos quando comparados ao percentual da sua população no Recife de meados do XIX, cerca de 52%.

Os padrões de tráfico do Recife esdobraram-se nos padrões de procedência dos alforriados africanos. Recife possuía padrões de tráfico bem parecidos com os do Rio de Janeiro, com a maioria de escravos provenientes do Centro-Oeste Africano. De acordo com Marcus Carvalho, "*Pernambuco, no século XIX, importava a maior parte dos seus cativos da região onde atualmente situam-se Angola e Congo*".[177] Apesar das "nações" classificadas pelos senhores de escravos no Brasil não darem conta da diversidade étnica e cultural da África elas indicam a existência do que foi chamado por Karasch de "africanidade central". Pois,

> Durante séculos os povos da África Central tinham lidado com a diversidade étnica, desenvolvido tradições religiosas comuns e compartilhado formas culturais; essas habilidades, eles as transmitiram para o Brasil, onde

[173] Estas expressões estão mais ou menos distribuídas no corpo documental composto pelos registros de cartas de liberdade.
[174] No dicionário Moraes, encontramos o termo "moreno" como o adjetivo "*de cor parda escura*". MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo II. F-Z, Lisboa: Impressão Regia, 1831, p. 333.
[175] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 50, fl. 76, 24/08/1852.
[176] MAcCORD, Marcelo. *O rosário dos homens pretos de Santo Antônio:* alianças e conflitos na história social do Recife, 1848 – 1872. 2001. Dissertação (Mestrado em História Social) UNICAMP. Campinas. p. 136, 137.
[177] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 179.

> utilizaram indiscutivelmente técnicas similares para lidar com a diversidade cultural.[178]

Ainda segundo a autora, as palavras favoritas dos africanos no Rio de Janeiro do oitocentos eram “minha terra e minha nação”.[179] Neste processo, os africanos construíram novas nações, mas também cultivaram memórias das suas terras de origem.

Os alforriados originários do Centro-Oeste Africano foram maioria no acervo de registros de cartas de liberdade que disponibilizamos, com destaque para os “angolanos”, tendo uma média geral de 9,21%.

Marcus Carvalho relacionou o fato de não haver ocorrido uma rebelião aberta dos cativos contra seus senhores no Recife com a história da África. Os escravos originários de Congo e Angola desembarcados em Pernambuco eram na sua maioria crianças, agricultores e pastores, sendo o restante mulheres. Havia guerreiros entre eles, pessoas com treinamento militar, mas não eram muitos. A Bahia, ao contrário, recebeu uma significativa quantidade de guerreiros procedentes da área onde hoje estão Benin e Nigéria.[180] Através da alforria, os escravos lutavam pela liberdade, mas dentro de uma tradição cultural não violenta, diferente das rebeliões, dos assassinatos.

Apesar da maioria dos alforriados africanos terem se originado do Centro-Oeste Africano, encontramos representantes de outras duas regiões africanas: a África Ocidental e a África Oriental. Do Centro-Oeste tivemos: Angola, Angica, Benguela, Camundongo, Cassange, Congo, Gabão, Guiçami (Guiçamane), Rebolo. África Ocidental: Costa (muitos eram da Mina), Mina, Nagô. África Oriental: Moçambique. Vale salientar que, tomando-se os grupos isoladamente, os cativos da Costa foram os mais manumitidos após os da Angola. Possivelmente, os qualitativos “Africano”, “Nação”, “Nação Gentio”[181] referiam-se aos africanos de procedências desconhecidas pelos senhores.

Estudando as alforrias e o papel da etnia em Salvador de 1808-1888, Mieko Nishida percebeu que no período 1851-1884 menos da metade dos forros de origem

---

[178] KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 36.
[179] KARASCH, Mary C. 'Minha Nação': identidades escravas no fim do Brasil colonial. In: NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (org.). *Brasil, Colonização e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 127-141.
[180] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*, p. 177 – 179.
[181] No dicionário Moraes, encontramos o termo “Gentio” com o sentido de bárbaro, pagão. MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl.Tomo II. F-Z. Lisboa: Impressão Regia, 1831, p. 838.

africana foi identificada por “Nação” nas cartas de liberdade. De acordo com a autora, “*Como desde meados do século havia cessado o afluxo de africanos recém-desembarcados, provavelmente a especificação das origens africanas já deixara de ser tão importante quanto antes, quer para os fins oficiais de documentação, quer para os próprios africanos*”.[182]

Nossa amostra de cartas de alforria não indicou a mesma tendência para o Recife. Entretanto, não podemos perder de vista que nosso corte cronológico vai até 1860, apenas. Além do que os termos generalizados “africano, “Nação” e “Nação Gentio” apareceram nos anos de 1850, não correspondendo no entanto um percentual expressivo no conjunto dos originários de além mar.

No Recife de meados do século XIX, Governadores de Pretos comandavam grupos “étnicos” ou grupos profissionais de não-brancos, havendo algumas vezes interface entre “etnia” e ofício. De acordo com Marcelo MacCord,

> (...) os Governadores de Pretos (...) estiveram atrelados ao controle dos trabalhadores libertos e escravos do Recife e de seus arredores. Submetidas ao Rei do Congo, estas patentes se estenderam a todos os ofícios ligados tradicionalmente aos negros. Canoeiros, capineiros, capoeiras, pescadores, boceteiras e fazedores de caixas de açúcar, por exemplo, tiveram seus governadores e subordinados imediatos unidos diretamente àquele reinado.[183]

Entre 1848-1872, as “hierarquias do Rei do Congo” estavam submetidas à Irmandade do Rosário de Santo Antônio do Recife, havendo uma intensa imbricação entre religiosidade e trabalho. Entretanto, vale salientar que não havia apenas uma organização de cada ofício no Recife, além do que nem todos os canoeiros ou capineiros, por exemplo, faziam parte das organizações.

Poucos ofícios de escravos foram identificados nas cartas de liberdade, como vemos a seguir:

Tabela 7- Recife, 1840- 1860.
Porcentagem dos ofícios dos escravos alforriados X número dos alforriados.

Ano	1840	1845	1850	1852	1854	1855	1856	1857	1859	1860	Média Geral
Armador			1,54								0,22
Carreiro								2,44			0,22
Carpinteiro							2,66				0,43
Marinheiro										2,38	0,22
Sapateiro	5,56	4,35						2,44			0,87

[182] NISHIDA, Mieko. As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana. Salvador, Brasil, 1808-1888. In *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 227-265, maio/ago. 1993, p.246.
[183] MAcCORD, Marcelo. Op. Cit., p. 112.

Serviço de vender						1,56					0,22
Serviço doméstico			1,54				1,33				0,43
Não Consta	94,44	95,65	96,92	100	100	98,44	96,01	95,12	100	97,62	97,36
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

No Recife do período em tela, houve o acirramento da procura por serviços entre os trabalhadores livres. Quadro desenhado pelo movimento migratório de livres e libertos oriundos do interior da província para o Recife, pela própria diminuição do número de cativos no Recife, através do tráfico interprovincial e do processo de conquista de espaços de liberdade entre os escravos,[184] como no caso da alforria.

Em 1846, o "mulato" A. P. de Figueiredo, editor da revista *O Progresso*, discorreu sobre o contexto social e profissional no qual se inscreviam os trabalhadores do Recife. Numa provável crítica aos portugueses instalados na cidade, ele considerava grande o número de alfaiates, sapateiros, pedreiros, carpinteiros prejudicados pela concorrência dos estrangeiros. Estas profissões, algumas inclusive identificadas no nosso corpo documental, eram as mesmas dos confrades mais importantes das hierarquias da Irmandade do Rosário.[185]

Os profissionais que fizeram parte da intricada teia entre "hierarquias do Rei do Congo" e Irmandade do Rosário podiam atuar no mercado de trabalho competitivo de forma mais vantajosa. Pois, tanto as "hierarquias" quanto as irmandades tinham uma tradição corporativa e mutualista, possibilitando que os trabalhadores acionassem formas de protecionismo ou redes de aliança para obterem empregos ou melhores posições.[186]

As cartas de liberdade em que captamos ofícios eram quase todas onerosas, com exceção de uma gratuita. A maioria foi paga (autocompra ou sem identificação de quem pagou) ou condicionada à prestação de serviços. Senhores não queriam deixar de usufruir do trabalho escravo, dos possíveis lucros e confortos que podiam ter. A propósito, por causa disto, quantos proprietários recusaram alforriar seus escravos? Ao mesmo tempo, ser importante no provimento da vida de seus donos, era uma arma para os cativos, contribuindo para seu poder de barganha. Quantas atividades deixaram de ser designadas nos documentos, tendo em vista a predominância de alforrias onerosas na nossa amostra?

[184] Idem, p. 116.
[185] Ibidem, p. 117.
[186] Idem, ibidem, p. 118

Como havíamos discutido anteriormente, houve uma grande menção aos "bons serviços" dos alforriados, o que podia significar a execução de trabalho doméstico sobretudo pelas mulheres, já que elas freqüentemente se ocupavam desta tarefa. Entretanto, esta relação não é necessária. O único trabalhador do "serviço de vender" que encontramos era uma mulher[187] e um dos poucos cativos do "serviço de casa" era um homem.[188]

2.2 Modalidades de alforria.

Apesar da maioria das alforrias no Brasil terem sido onerosas quando tomadas no conjunto, identificamos algumas especificidades regionais e de épocas.

A maioria das alforrias foi onerosa na província do Rio de Janeiro entre 1808-1831, na cidade de São Paulo no século XIX e em Minas Gerais de 1758 a 1792; em Campinas de 1789 a 1888 houve uma distribuição igual entre manumissões gratuitas e onerosas.[189]

Na cidade de Pelotas entre 1832 e 1849, as alforrias onerosas e gratuitas tiveram números aproximados, com uma leve vantagem para as últimas; na cidade do Rio Grande do Sul (1874-9/1884-9) a maioria das manumissões foi onerosa, o que também aconteceu em Porto Alegre de 1858 a 1888. [190]

A alforria gratuita predominou na Bahia entre 1684 e 1730, tornando-se mais elevado o número da onerosa na década de 1740; a alforria gratuita voltou a ser majoritária do final do século XVIII até a primeira metade do XIX, o que mudou a partir de 1850, com o predomínio das onerosas. Na Paraíba de 1850 até 1888 houve uma distribuição praticamente igual de alforrias gratuitas e onerosas, com uma

[187] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 9 v, 10, s.d., 1855.
[188] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, n. Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), fl. 83, 23/08/1850.
[189] KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*; BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX*: liberdade e dominação. São Paulo, SP: [s. n.], 2002; AGUIAR, Marcos M. de, A Coartação: Uma Singularidade Mineira no Sistema de Alforria Colonial? In *Revista da SBPH*. Curitiba, n.º 18, p. 77 - 91, 2000; EISENBERG, Peter L. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In *Estudos Econômicos*, v. 17, n. 2, p. 175-216, maio/ago. 1987.
[190] SIMIÃO, Ana R. F. As Manumissões na Cidade de Pelotas (1832-49). In *Estudos Ibero-americanos,* PUCRS, v. XVI, n. s 1 e 2, p. 309-327, jul. e dez., 1990; GATTIBONI, Rita. Cartas de Alforria em Rio Branco (1874-9/1884-5). In *Estudos Ibero-americanos*, PUCRS, v. XVI, n.º s 1 e 2, p. 117-136, jul. e dez., 1990; MOREIRA, Paulo R. Staudt. *Faces da liberdade, máscaras do cativeiro*: experiências de liberdade e escravidão, percebidas através das caras de alforria – Porto Alegre (1858/1888). Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996.

pequena vantagem destas; no Maranhão de 1850 a 1888 a maioria das manumissões foi onerosa, assim como no Ceará do mesmo período.[191]

A nossa amostra indicou que as alforrias no Recife foram na sua maioria onerosas, como vemos a seguir:

Tabela 8- Recife, 1840-1860.
Porcentagem das modalidades de alforria X número dos escravos alforriados.

Ano	Gratuita	Onerosa	Total
1840	36,11	63,89	100
1845	43,48	56,52	100
1850	30,77	69,23	100
1852	25,81	74,19	100
1854	46,94	53,06	100
1855	46,88	53,13	100
1856	41,33	58,67	100
1857	31,71	68,29	100
1859	33,33	66,67	100
1860	26,19	73,81	100
Média Geral	37,06	62,94	100

De acordo com Peter Eisenberg,

> A carta de alforria podia ser elaborada sem condição alguma, uma liberdade incondicional que o jurista chamava de um contrato a **título gratuito**. Alternativamente, a carta podia ser elaborada com condições restritivas, uma liberdade condicionada, com contrapartida pelos dois lados, e que era considerado um contrato a **título oneroso**.[192]

A gratuidade da alforria derivava da ausência de ônus para o escravo. Entretanto, num sentido mais amplo, a alforria deste tipo não era exatamente gratuita. Para conseguir a manumissão o escravo havia oferecido aos donos muitos anos de serviço obediente, a exemplo da crioula Lusia, de 20 anos,

> cuja escrava a forro muito por meu gosto, e contentamento, em razão de eu a ter criado e dos seus bons serviços com lealdade que me tem dado, por isso

[191] SCHWARTZ, Stuart B. A manumissão dos escravos no Brasil colonial - Bahia, 1684-1745. In: *Anais de História*, VI, Salvador, 1974. p. 71-114; MATTOSO, Kátia M. de Q. A propósito de cartas de alforria Bahia 1779-1850. In: *Anais de História*. IV. São Paulo, 1972. p. 23-52*;* NISHIDA, Mieko. As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana. Salvador, Brasil, 1808-1888. In *Estudo Econômicos*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 227-265, maio/ago. 1993; GALLIZA, D. S. de. *O declínio da escravidão na Paraíba 1850-1888*. João Pessoa: UFPB, 1979; RIBEIRO, Jalila Ayoub Jorge. *A desagregação do sistema escravista no Maranhão 1850/1888*. 1983. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife; SILVA, Pedro Alberto de Oliveira. *O declínio da escravidão no Ceará*. 1988. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.
[192] EISENBERG, Peter L. Ficando livre, p. 196.

> mesmo desejando beneficiá-la pondo-a livre de toda a servidão para que fique gozando de sua liberdade, como se livre nascesse (...)[193]

Não encontramos cartas de alforria que tiveram como motivação o comportamento completamente indesejado do cativo pelo senhor. Talvez, encontramos indícios de comportamento um pouco diferente dos padrões de subserviência, como o da já anunciada "parda morena" Cândida, de aproximadamente 20 anos, filha da escrava "preta" Bernarda, de "Nação Rebolo":

> tendo eu prometido a dita escrava Cândida que se ela durante a minha viagem a Europa procedesse bem, até minha chegada, e convencido por testemunhas que dita Cândida se havia portado durante a minha ausência com inteiro procedimento, em virtude do que sou 'servido' conceder-lhe a sua plena liberdade em atenção aos bons serviços prestados por sua mãe, a fim de gozar de sua plena liberdade (...).[194]

Fernando 'Belenot', proprietário de Cândida, parecia estar preocupado com o comportamento da cativa durante sua ausência e ter levado a sério a vigilância sobre a mesma, além do que existiam pessoas interessadas em convencer Fernando do bem proceder da cativa.

Se Cândida não tivesse no seu histórico "improcedências", será que seu proprietário haveria submetido sua liberdade ao bom comportamento e ainda precisado escutar testemunhas para se convencer? Quais outras pessoas estariam interessadas em "convencer" Fernando do "inteiro procedimento" da cativa, além de sua própria mãe? Junto às testemunhas, Cândida podia contar com sua cor "parda morena", o que certamente proporcionou-lhe um relacionamento diferenciado com o proprietário.

A alforria gratuita não significava a ausência dos escravos no processo da liberdade, mesmo que a atuação deles fosse menos evidenciada do que nas alforrias onerosas, sobretudo nas que envolveram pagamento. Os cativos sempre tiveram um lugar na prática da manumissão. Certamente, nem todos os escravos alforriados da nossa amostra se direcionaram aos seus donos para falarem sobre a alforria. Entretanto, estes cativos participaram da sua liberdade na medida em que teceram com os proprietários relações sociais mergulhadas numa tradição de

[193] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fl. 20, 01/04/1856.
[194] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 50, fl. 76, 24/08/1852.

hierarquias, de obediência, de dedicação ao trabalho – pressupostos para a liberdade legal.

Vale salientar que das manumissões referentes às mulheres cativas 36,97% na média geral foram gratuitas, enquanto das referentes aos homens 37,21% corresponderam a esta mesma modalidade. Ser mulher não significava ter mais chance de conseguir a alforria gratuitamente.

As alforrias onerosas dão maior visibilidade à ação motivada do cativo. Elas ainda indicam que a liberdade legal não era fruto da benevolência dos senhores, como a historiografia já vem apontando desde a década de 1970. Destacamos que das manumissões relativas às mulheres 63,03% eram onerosas e das referentes aos homens, 62,79%. A seguir, visualizamos os tipos das alforrias onerosas:

Tabela 9– Recife, 1840-1860.

Porcentagem dos tipos das alforrias onerosas X escravos libertados por manumissões onerosas.

Ano	Paga	Condicional	Paga e Condicional	Coartação	Total
1840	52,17	39,13		8,69	100
1845	38,46	61,53			100
1850	68,89	28,89		2,22	100
1852	34,78	60,86	4,34		100
1854	69,23	23,07	7,69		100
1855	35,29	44,11	20,58		100
1856	43,18	43,18	6,81	6,81	100
1857	64,28	32,14	3,57		100
1859	45,00	45,00	10,00		100
1860	64,51	25,80	3,22	6,45	100
Média Geral	52,96	38,32	5,92	2,79	100

Utilizamos como critério de elaboração desta tabela o número dos escravos manumitidos através de alforrias onerosas, não o número total dos alforriados da amostra. Observando a tabela, vemos que as manumissões “pagas” e as “condicionais” foram maioria. As “pagas” corresponderam a mais da metade da média geral. E se a estas somamos as “pagas/condicionais” e as “coartações” vemos que a grande maioria das alforrias foi negociada mediante pagamento.

A maioria das alforrias “pagas” apresentou compensação por dinheiro ao senhor; apenas duas apresentaram compensações por mercadoria, no caso outros escravos, e outras duas por letra.[195]

Depreendemos das manumissões “pagas” que eram antecipadas por um processo de negociação entre senhor, escravo e outras personagens, apesar de muitas delas apenas identificarem a quantia e as vezes quem as havia pago. Provavelmente, nem todos os agentes partícipes das alforrias eram mencionados pelos proprietários e nem todas as alforrias compradas foram devidamente identificadas. Não era de interesse dos senhores expressar a multilateralidade e o caráter “comercial” do ato de alforriar; para todo efeito era o senhor benevolente que “concedia” a liberdade.

Podemos depreender de forma significativa a dinâmica das negociações nas alforrias pagas em mercadoria e em letra. Em 1855, Manoel Ignácio de Oliveira, personagem já conhecido nosso, e sua mulher Marianna Bernarda de Oliveira registravam a carta de liberdade da “crioula” Marcolina, recebendo outra escrava em troca.[196] A “preta forra” Maria Francisca de Paula Negromonte apresentou suas escravas Bebiana, 9 anos, e Alexandrina, 7, que somavam o valor de um conto de réis, para a alforria de Valentim, propriedade do Tenente-coronel da Guarda Nacional Mariano Xavier Carneiro da Cunha, em 1855.[197]

Estas manumissões provavelmente resultaram de intensas negociações, pois demandavam avaliações dos benefícios e perdas para as partes, sobretudo a dos senhores. Algumas perguntas pesavam nas negociações: que cativo ou cativos substituiriam outro? Quais seus atributos?

A Viscondessa de Goiana recebeu para alforriar Luisa Maria 300 mil réis em uma letra de José Borges Leal, que venceria há 8 meses.[198] Como vimos antes, em 1860 a carta de Felicidade foi registrada depois que José de Albuquerque Simões do Amaral responsabilizou-se por indenizar suas filhas, Maria e Anna, assinando até

[195] Documento através do qual uma pessoa se compromete a pagar certa quantia dentro de um prazo delimitado a outra ou a um estabelecimento.
[196] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife) 03, n. 39, fl. 166, 24/10/1855.
[197] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife) 04, n. 41, fl. 17 v, 19/03/1856.
[198] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 75, 75 v, 04/11/1859.

termo de compromisso.[199] Estas cartas tiveram a presença de pessoas livres na negociação, como indicam seus nomes e sobrenomes, e provavelmente com probidade reconhecida.

As alforrias "condicionais" são as que dirigem algum tipo de condição, de cláusula restritiva ao cativo. A nossa amostra possibilitou visualizar as seguintes condições: "companhia", "liberdade após a morte do dono", "bom comportamento", "liberdade quando maior de idade", "prestação de serviços".

Alforrias condicionadas à "prestação de serviços" tiveram maioria. Em seguida vieram as que condicionaram a liberdade legal do cativo à companhia que este devia fazer ao senhor ou aos senhores, geralmente até a morte dos últimos. Algumas cartas de liberdade manifestavam conjuntamente cláusulas de companhia e de execução de serviços pelos cativos, as quais foram consideradas em "prestação de serviços".

Existem alforrias que possibilitam mais de uma interpretação. O "pardo" Antonio Joze Firmo, ofício de armador, "recebia" sua manumissão em 1850 nos seguintes termos:

> (...) cujo pardo lhe passamos esta carta de alforria, lhe damos toda plena liberdade que poderá gozar como se nascesse de ventre livre, pois por outro meu (...) como filho lhe passamos esta carta gratuita sem receber dele valor algum, só sim tão bem pelo seu proceder até o presente continuando a viver na nossa companhia até quando me aprouver (...).[200]

Antonio teria que continuar na companhia do(s) senhor(es) até a vontade dele(s), o que podia significar trabalho para o recém-liberto, já que era especializado no ofício de armador. Por outro lado, talvez a designação "companhia" demarcasse um relacionamento diferente entre senhor(es) e forro, não significando a completa exploração da mão-de-obra deste.

As cartas que estipulavam a "liberdade do cativo após a morte do dono" tiveram o terceiro lugar dos números. Foram consideradas neste grupo as alforrias que não apresentaram outro tipo de cláusula, como a de Felicidade, de 1844: (...) *determino e ordeno que a preta Felicidade de Nação Moçambique depois de meu*

[199] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fl. 249 v, 11/07/1860.
[200] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl.47, 21/06/1850.

falecimento, entre no gozo de sua liberdade e sem eu finalizar não terá vigor a presente liberdade (...).[201]

O "bom comportamento" do cativo apareceu em poucas cartas como condição para a liberdade legal. Lembremos da nossa conhecida "parda morena" Cândida, de aproximadamente 20 anos, que teve a alforria condicionada ao seu "bem proceder" durante a viagem do seu senhor ao exterior. Muitas alforrias estipularam ao cativo, além de prestação de serviços, o seu bom comportamento. Entretanto, proceder bem era um pressuposto tanto para conseguir a manumissão como para mantê-la, pois até 1871 o ex-proprietário poderia revogá-la ao alegar ingratidão do forro.

Em 1855, Manoel Felippe da Fonceca Cande redigia e registrava a alforria da "parda" Celestina, filha da escrava Margarida:

> (...) a qual de minha livre e espontânea vontade, sem constrangimento de pessoa alguma concedo desde já a liberdade, a vista d'amizade que lhe tenho, e de fato liberta fica de hoje em diante (...) pois que eu como senhor que dela sou lhe concedo a mesma liberdade, sem cláusula alguma, e quero que este meu escrito lhe sirva e aproveite em todo o tempo; ficando esta durante a sua menor idade na companhia de minha filha Brasilina Gil da Fonceca Cande, que lhe dará o ensino que julgar preciso.[202]

Brasilina seria uma espécie de tutora de Celestina, talvez uma estratégia que Manoel encontrou para transferir a mão-de-obra escrava para sua filha. Mesmo assim, Celestina não sairia perdendo nesta permuta, ela teria um "*ensino"*, quiçá aprendesse a ler e escrever.

Como já dissemos, a maioria das alforrias condicionais estipulou "prestação de serviços" aos cativos. Destas, a maioria não identificou um tipo específico de serviço, apenas mencionava que o cativo continuaria a "servir" aos senhores, geralmente até a morte deles. Entretanto, algumas poucas alforrias exibem informações mais específicas, contendo até contratos de trabalho, como a da "crioula" Catharina, de 36 anos, que em 1852 ficava "meia forra":

> (...) ficando outra parte sujeita ao Senhor Manoel Gonçalves d'Azevedo Ramos pelo valor de trezentos mil reis para o servir pelo tempo de seis anos os quais principiam e como se data deste papel e se findarão a vinte oito de julho de mil oito centos cinqüenta oito e findo este prazo fica dita escrava forra para todo sempre não podendo o mesmo Senhor Ramos dispor dela a pessoa alguma e só assim poderá servir por sua morte a algum seu herdeiro, e se no decurso deste tempo ela se quiser forrar a parte que está sujeita lhe será

[201] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fl. 7 v, 18/11/1844.
[202] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 47 v, 48, 27/06/1855.

> descontada a quantia acima cinqüenta mil réis por cada ano que tenha servido (...)[203]

Podemos depreender que alforrias deste tipo resultavam de intensas negociações entre as partes envolvidas, pois não se tratavam de contratos de trabalho simplesmente. Através da negociação dos serviços de um cativo, que provavelmente não tinha recursos para comprar sua liberdade, o senhor podia obter lucros e o cativo, sua manumissão.

Maria Inês de Oliveira enfatizou que as alforrias gratuitas condicionais refletiam o interesse de controle dos proprietários: "*acenar com a liberdade ao escravo mas não concedê-la de imediato e plenamente, o que significava extrair dele melhores serviços e comportamentos desejáveis*".[204]

A modalidade de alforria "paga e condicional" foi aquela que além do cativo recompensar o senhor com dinheiro ele esteve também sujeito à condição de acompanhá-lo ou de servi-lo, sobretudo. No Recife de 1855, o crioulo Amaro era alforriado:

> (...) o qual pela presente escritura, forro em metade; visto ter recebido dele a quantia de trezentos mil reis, em moeda legal e corrente e que me a deu para este fim, sendo que avaliando eu o dito escravo em seiscentos mil reis, por ser rendido de uma virilha, fica ele cortado em metade de sua liberdade, para que, todas as vezes, que me der outros trezentos mil réis, ficar de todo livre. (...) E por tudo ser verdade, e por ser de minha vontade, que dito meu escravo Amaro fique cortado em metade de sua liberdade, visto me ter dado a referida quantia, ganha por ele e pela sua liberdade, visto me ter dado a referida quantia, ganha por ele e pela sua mulher Gertrudes, preta forra, mandei passar esta (...) Declaro em tempo, que de hoje em diante o dito Amaro fica obrigado a trabalhar uma semana para si, e outra para mim, e assim sempre alternadamente.[205]

Este tipo de alforria guarda bastante semelhança com a coartação, diferindo numa questão fundamental: "*a obrigatoriedade do escravo prestar serviços ao seu senhor e não ter autonomia para agenciar por conta própria o seu valor*".[206] Amaro teria que trabalhar uma semana para si e outra para a sua proprietária; a expressão "cortado" remete-se a isto. Como na coartação, a alforria "paga e condicional"

---

[203] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 50, fl.55, 03/08/1852.
[204] OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p. 25.
[205] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 29, 29 v, 09/06/1855.
[206] AGUIAR, Marcos M. de. A coartação: uma singularidade mineira no sistema de alforria colonial? In: *Revista da SBPH*. Curitiba, n. 18, p. 77 - 91, 2000, p. 87.

descortina uma grande dinâmica social e a ação motivada do cativo de forma bem acentuada.

As manumissões que envolveram cláusulas condicionais suscitam que muitos escravos tornaram-se trabalhadores livres intimamente atrelados aos seus ex-donos, "prestando-lhes serviços". Entretanto, apenas uma pesquisa mais ampla sobre a transição do trabalho escravo para o livre a partir dos forros pode observar se este movimento foi generalizado e o que significava "prestar serviços".

A coartação se caracterizava pelo pagamento a prazo da liberdade do cativo, um acordo pelo qual se estabelecia o valor das prestações, os prazos para o pagamento, cláusulas de re-escravização no caso de descumprimento do contrato e a não obrigatoriedade do escravo prestar serviço ao senhor durante a vigência do acordo.

Recife, setembro de 1856, o escravo André, Costa, entregava ao seu senhor a quantia de 900 mil réis, referente à parte de sua avaliação contabilizada em um conto e duzentos mil réis. André teria que pagar os 300 mil restantes da seguinte forma: ele daria 100 mil réis no prazo de 30 dias, a contar daquela data, e os 200 mil no espaço de um ano. Para isto, teria certa liberdade, mas apenas a usufruiria, de fato, após o cumprimento do acordo. Do contrário, teria que pagar ao senhor 3 mil réis mensais, até formar a quantia supracitada, estando nesta época sujeito ao mesmo.[207] Assim, se André não tivesse como cumprir o acordo teria outra forma de pagar o restante da sua manumissão, o que também era uma segurança para o proprietário.

A alforria que derivava de pagamento toca numa questão fundamental. Apesar de não haver até 1871 uma lei (positiva) que a garantisse ao escravo, ela era largamente praticada, alicerçando-se no costume. As negociações sobre o valor a ser pago e outros aspectos entre proprietário e cativo e muitas vezes entre estes e outras personagens eram processos conflituosos, onde cada parte queria "persuadir" a outra, mesmo tratando-se de partes que ocupavam lugares sociais assimétricos e possuíam condições jurídicas e poderes desiguais.

O preço das alforrias na amostra que disponibilizamos é uma questão importante a ser discutida. Para a elaboração do gráfico que se segue utilizamos as alforrias que decorreram de recompensas feitas aos senhores de escravos. Antes de

[207] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 210 v, 211, 22/09/1856.

levantarmos algumas questões, vale destacar que os preços das manumissões dependiam dos interesses dos agentes, sobretudo dos donos de cativos. Entretanto, Maria Inês de Oliveira trouxe-nos colocações pertinentes a este respeito, pois

> a compra da liberdade estava conjugada não apenas à vontade do proprietário, mas também à cotação da mão-de-obra escrava, por sua vez dependente das condições de renovação do contingente escravo e da demanda do mercado em fase de prosperidade ou de crise do setor de exportação.[208]

Estudando as tendências e padrões de preços das alforrias na Bahia de 1819 a 1888, Kátia Mattoso encontrou o uso acentuado da expressão "justo preço" que indicava a correspondência entre os valores das manumissões e os praticados no mercado de escravos.[209] Na nossa amostra de alforrias não encontramos este termo, mas isto não significa que os preços estivessem dissociados do contexto histórico.

A seguir vemos a média dos preços das alforrias, segundo o sexo dos escravos:

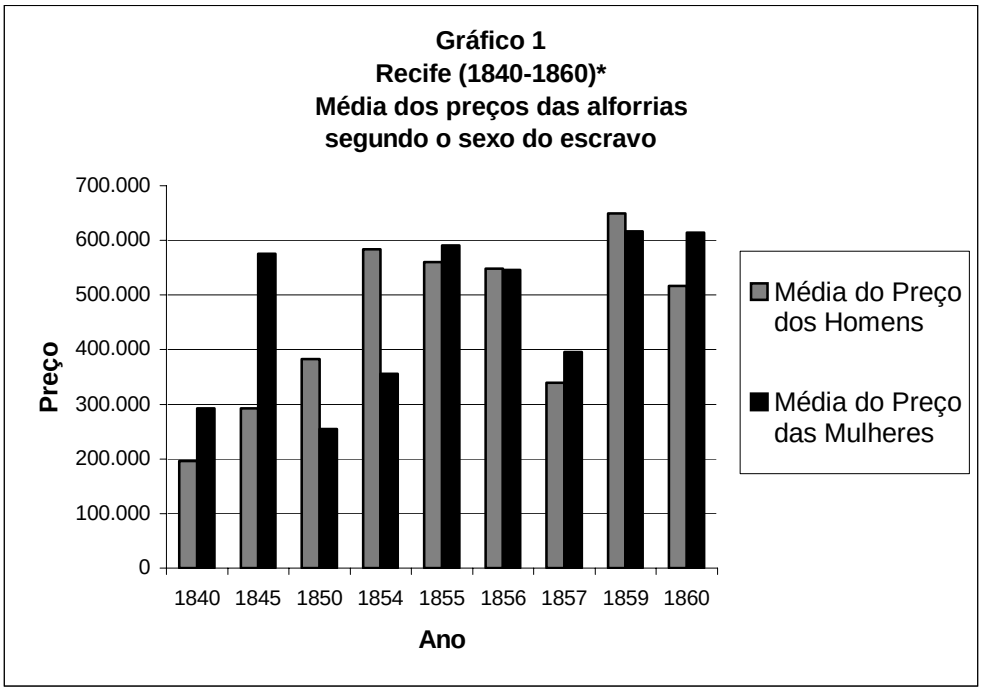

*Suprimimos o ano de 1852 porque não houve dados para homens.

[208] OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p.25.
[209] Ver MATTOSO, Kátia M. de Q., KLEIN, H. S. & ENGERMAN, S. L. Op. Cit.

Quantidade de escravos utilizados para a elaboração do gráfico 1, segundo o sexo: 1840 – Mulheres: 11, Homens: 3; 1845 – M: 2, H: 3; 1850 – M: 16, H:15; 1852 – M: 8, H: 0; 1854 – M: 13, H: 7; 1855 – M: 12, H: 5; 1856 – M: 16, H: 8; 1857 – M: 10, H: 8; 1859 – M: 9, H: 2; 1860 – M: 14, H: 9.

O primeiro ponto a ser destacado sobre o gráfico acima é a mudança ocorrida nos preços das alforrias de homens e mulheres de 1840 e 1845 para 1850 e 1854. Nos dois primeiros anos, as mulheres tiveram a média dos preços bem acima da dos homens, chegando a valores próximos de 300 mil réis em 1840 e 600 mil em 1845, enquanto os homens, a cifras perto de 200 mil e 300 mil réis respectivamente. Este quadro inverteu-se em 1850 e 1854; a média do preço das alforrias de mulheres foi um pouco acima dos 250 mil e dos 350 mil, enquanto a dos homens chegou próximo dos 400 mil e dos 600 mil réis nos respectivos anos.

Parece que as médias de preços de alforrias de homens e mulheres nos quatro anos destacados estiveram relacionadas com o impacto da extinção do tráfico internacional de escravos em 1850 e da intensificação do tráfico de cativos do nordeste para as lavouras cafeeiras do sudeste, exportando prioritariamente escravos do sexo masculino. Daí provavelmente as alforrias de escravos terem uma média de preço mais elevada do que a média das escravas nos anos de 1850 e 1854.

Para corroborar esta análise salientamos que a amostra de alforrias para o ano de 1852 contém o percentual mais baixo de escravos do sexo masculino alforriados, apenas 22,58%. Os proprietários utilizaram o expediente de elevar o preço das alforrias dos homens e talvez o de alforriá-los menos, frente à dificuldade de reposição da mão-de-obra cativa com a desagregação do tráfico transatlântico e à possibilidade de lucrar mais com a alta dos preços de escravos no sudeste brasileiro.

A partir de 1855, não houve diferenças tão acentuadas nos preços das manumissões dos homens e das mulheres. Mas, de acordo com a nossa amostra, as mulheres tiveram uma tendência de ter médias de preços mais altos. Foi assim nos anos de 1855, 1857 e de 1860. As alforrias dos homens tiveram preços mais elevados em 1859. O ano de 1856 apresentou um equilíbrio entre os sexos, com uma certa vantagem para os homens.

Em termos de preços absolutos, tivemos como valores mais elevado e mais baixo para homens os de 40 mil réis, um em 1840 e outro em 1856, e de um conto e 800 mil réis, um homem em 1860; para as mulheres, tivemos os de 50 mil réis, uma

em 1850 e outra em 1855, e de um conto e 800 mil réis, uma mulher em 1860. Pelo menos no nosso universo documental relativo ao Recife de meados do século XIX, estes dados nos indicam que ser mulher não bastava para conseguir a alforria por um preço mais baixo.

Interessante era que o preço da mulher escrava era comumente inferior ao do escravo dentro dos limites da instituição, o que se desdobrava no mercado de trabalho livre, onde a mão-de-obra feminina continuava a valer menos do que a masculina.[210]

Abaixo podemos ver o desenvolvimento do preço médio das alforrias:

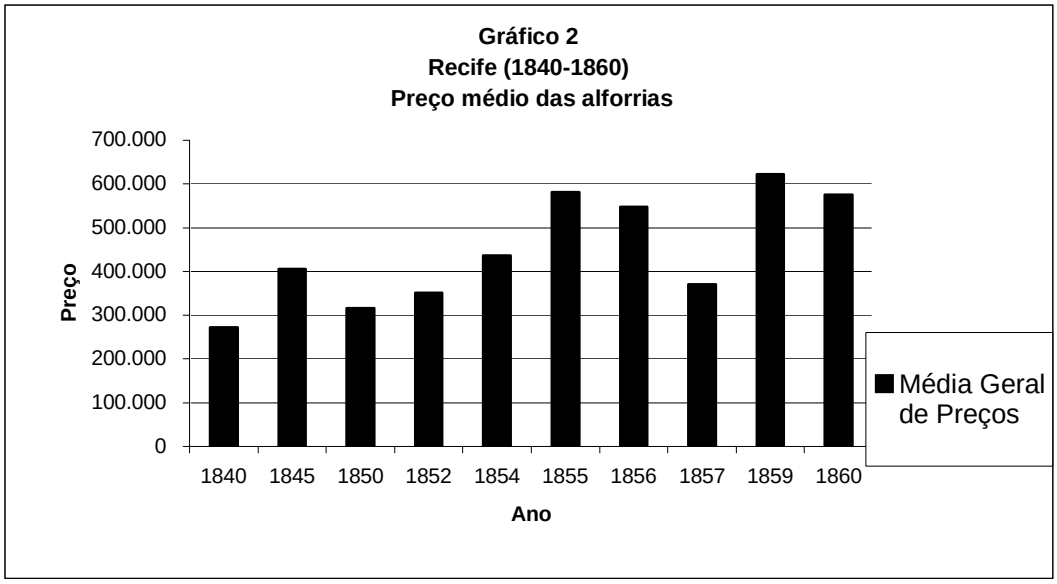

O preço médio das alforrias no ano de 1852 foi calculado a partir dos dados relativos às mulheres. Quantidade de escravos utilizados para a elaboração do gráfico 2: 1840 – 14; 1845 – 5; 1850 – 31; 1852 – 8; 1854 – 20; 1855 – 17; 1856 – 24; 1857 – 18; 1859 – 11; 1860 – 23.

A partir de 1850 notamos a tendência de aumento dos preços, com uma queda em 1857. Podemos relacionar este quadro com os aspectos que impulsionaram o próprio preço do escravo: declínio do cultivo da cana-de-açúcar e tráfico interprovincial de escravos; os meios urbanos também viveram intensamente as vicissitudes do tráfico interno.

Este funcionou como estratégia de sobrevivência para os proprietários menos abastados do entorno da *plantation*. Já a partir da década de 1840, os pequenos senhores de escravos quiseram tirar proveito da alta dos preços dos cativos no

[210] OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p. 42,43.

sudeste, tendo em vista o declínio do cultivo de cana-de-açúcar e da rentabilidade de suas atividades indiretas. De acordo com Slenes, isto possibilitou que a maioria absoluta dos escravos negociados fosse de regiões urbanas ou de agriculturas não direcionadas ao mercado externo, e não de lugares voltados a *plantation* nordestina.[211]

Lamentável é que, até a elaboração do texto final deste trabalho, não encontramos estudos locais sobre preço médio da mão-de-obra escrava, nem sobre a média dos preços desta mão-de-obra segundo o sexo do cativo para cotejarmos os resultados.

2.3 A sociedade em perspectiva.

Através das cartas de alforria podemos visualizar a sociedade recifense de meados do século XIX. É certo que não temos todos os seus agentes representados, mas temos alguns deles. Com isto, apontamos as relações verticais e horizontais estabelecidas por nossos personagens.

Comecemos com a identificação das pessoas que pagaram pelas alforrias encontradas na nossa amostra. Visualizemos a tabela 10:

Tabela 10- Recife, 1840-1860.
Porcentagem das pessoas que pagaram por alforrias X escravos manumitidos por pagamento.

Ano	1840	1845	1850	1852	1854	1855	1856	1857	1859	1860	Media Geral
Autocompra	21,42	16,66	61,29	37,50	20,00	41,17	29,16	38,89	54,54	30,43	37,13
Mãe	14,28	16,66	3,22	12,50	5,00	5,88	4,16	22,22	27,27	4,34	9,73
Outro	7,14		3,22	12,50		11,76	4,16	11,11		17,39	7,07
Par	7,14				5,00		4,16				1,66
Pai		16,66	3,22								1,26
Cônjuge			3,22								0,50
Padrinhos			3,22				8,33			8,69	2,72
Outro e auto-compra						5,88	4,16				1,33
Avô(á)										4,34	0,47
Não consta	50,00	50,00	22,58	37,50	70,00	35,29	45,83	27,77	18,18	34,78	38,10
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Como vemos na tabela, a maioria das alforrias que envolveram pagamento refere-se às autocompras, ou seja, aos escravos que pagaram pela sua manumissão. Isto remete-nos ao costume da formação de pecúlios pelos cativos, apenas legalizado em 1871. Ao mesmo tempo, pode ser um vestígio da execução

[211] SLENES, Robert. *The demography and economics of Brazilian slavery*. Apud MACCORD, Marcelo. Op. Cit., p. 116.

de atividades remuneradas pelos próprios, havendo, portanto, um número bem maior de escravos com mão-de-obra especializada do que os registros de carta identificam.

Depois das autocompras, as mães dos escravos foram as pessoas que mais pagaram por alforrias, com percentuais muito acima dos relativos aos pais. Ser uma mãe forra podia diferenciar a forma de pagamento, como lemos na carta de alforria do "preto crioulo" Manoel:

> (...) o qual forro, como de fato libertado tenho pela quantia de quinhentos, e setenta sete mil, e quinhentos réis, que ao fazer desta recebi por mão do senhor Antonio Fernandes Lima, como testamenteiro da falecida mãe do dito escravo, que determinou em seu testamento, fosse forro o dito seu filho a custa dos seus bens; e como estou pago, e satisfeito pode o dito filho da falecida Antonia Francisca Xavier, gozar de sua liberdade, como que nascesse de ventre livre.[212]

A designação "outro" refere-se às pessoas que intervinham na compra da alforria, mas não possuíam os elos que mantinham com os escravos alforriados identificados. Estas pessoas possuíam nome e sobrenome, o que suscita terem sido indivíduos livres. Eram bem relacionadas, provavelmente bem próximas, até amigas, dos proprietários dos alforriados. No lugar de ir diretamente ao senhor falar sobre a alforria, o cativo conversava com um terceiro para que levasse a proposta, o que se desdobrava na formação de laços de apadrinhamento entre escravo e "protetor".

> Este ato aparentemente simples servia ainda para legitimar a alforria, engrandecendo frente à opinião pública não apenas o senhor que libertava, mas também o amigo que intercedia pelo escravo. O liberto, por sua vez, tornava-se duplamente um cliente – do senhor e do padrinho [devendo respeito].[213]

Mas os atos de sujeição dos escravos possibilitavam-lhes, de forma mais ou menos significativa, conquistar espaços no caminho da liberdade. A influência de uma terceira pessoa se expressa na carta da "crioula" Josefa, pertencente a Gaspar da Silva Froes: "(...) *cuja escrava hei por bem forrá-la, e libertá-la como pelo presente o faço pelo preço de quatrocentos e vinte oito mil réis em moeda corrente*

[212] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fl. 83, 17/05/1845.
[213] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*, p. 252.

que ao passar deste recebi da dita escrava por mão do Ilustríssimo senhor Guilherme "Palmão" Bezerra Cavalcanti (...)[214]

A designação "par" refere-se às pessoas que teciam relações horizontais com os cativos, sendo escravos ou forros, mas não possuíam os laços evidenciados. Entretanto, os documentos deixam-nos entrever que eram pessoas que viviam em união consensual com os escravos alforriados. Denominamos de cônjuge os que tiveram o estado civil de casado anunciado.

Os padrinhos eram prioritariamente pessoas livres, que se conectavam aos cativos pelo ritual do batismo. No momento da alforria, alguns cativos já eram batizados, e outros ainda o seriam.

Muitas manumissões pagas não identificaram todos os personagens partícipes do processo, como sinalizam cartas relativas às crianças que não possuíam idade para comprar sua própria liberdade. A "mulatinha" Maria, de 6 meses, era alforriada em 1845 pelo preço de 150 mil réis, e nada foi dito a respeito de quem pagou esta quantia.[215]

As cartas de alforria possibilitam a iniciação ao estudo das famílias escravas e forras, o que é muito valioso para a parca historiografia local sobre o tema. Em contrapartida, a historiografia sobre o sudeste escravista, por exemplo, é muito profícua.

Discutir sobre "família" nos remete aos clássicos. Gilberto Freyre em *Casa grande & senzala*[216] formulou o conceito de "família patriarcal", que

> Implica uma forma específica de organização do poder e das funções familiares dentro dos grupos de elite, além da presunção de que escravos e dependentes livres construiriam sua identidade familiar em relação à 'casa-grande', incapazes, eles próprios, de formar e reproduzir culturalmente suas próprias famílias.[217]

Oliveira Viana trabalhou em sentido parecido a partir da noção de clã para a realidade do centro-sul. Segundo o pesquisador, a única solidariedade possível no

---

[214] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 22, 25/04/1850.
[215] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião interino Luis da Costa Portocarreiro (Recife), n. 48, 13/03/1854.
[216] FREYRE, Gilberto de M. *Casa-grande & senzala*. 12. ed. brasileira, 13. ed. em língua portuguesa. Brasília: UnB, 1963.
[217] MATTOS, Hebe M. *Das cores do silêncio*, p. 55.

período colonial era a verticalmente construída do grande domínio rural, que reuniria filhos e genros, dependentes livres e escravos, em torno do chefe familiar.[218]

Na década de 1960, Florestan Fernandes denunciou o racismo de ambos estudiosos, compartilhando com eles, no entanto, a idéia da absorção cultural de escravos e dependentes livres pela família senhorial. Mais tarde, estudos demográficos identificaram a presença incisiva da família nuclear ou matrifocal nos núcleos residenciais de livres ou escravos.[219]

Três trabalhos mais recentes trazem teses fundamentais sobre a família escrava no sudeste escravista. Tratam-se dos livros de Hebe Mattos, *Das cores do silêncio*, de 1995, de Manolo Florentino e José Roberto Góes, *A paz das senzalas*, de 1997, e de Robert Slenes, *Na senzala, uma flor*, de 1999.

Manolo Florentino e José Góes argumentam que os esforços dos escravos para criarem laços familiares introduziram a paz nas senzalas em se tratando da sua relação com a casa-grande. Dentro das senzalas, ao contrário, eles vêem uma grande dissensão, proveniente da reiteração de diferenças étnicas originais até no seio da instituição da família.[220]

Hebe Matos, investigando os significados de liberdade no sudeste escravista no século XIX, indicou que a alforria era um dos instrumentos senhoriais para estimular a competição entre os cativos, impulsionando-os à gestação de relações comunitárias entre si e à construção de alianças sociais no mundo dos livres. Mesmo no interior da experiência do cativeiro, a esperança da alforria se fez apenas enquanto aproximação com a liberdade. Neste sentido, *"A família e a comunidade escrava não se firmaram como matrizes de uma identidade negra alternativa ao cativeiro, mas em paralelo com a liberdade".*[221]

Em 1999, Robert Slenes vem questionar a posição de Mattos. Também centrado no sudeste e no século XIX, ele argumenta que a família cativa - nuclear, extensa, intergeracional - contribuiu de forma decisiva para a criação de uma "comunidade" escrava, dividida até certo ponto pela política de incentivos dos senhores, que instaurava a competição por recursos limitados - como a alforria, mas ainda assim unida em torno de experiências, valores e memórias compartilhadas. Nesta perspectiva, a família minava a hegemonia dos senhores, criando condições

[218] Idem, p. 55, 56.
[219] Ibidem, p. 56.
[220] SLENES, Robert W. Op. Cit., p. 17.
[221] MATTOS, Hebe M. Op. Cit., p. 127.

para a subversão e a rebelião, ainda que parecesse reforçar seu domínio na rotina cotidiana.[222]

Os vestígios que encontramos nas cartas de alforria dos elos familiares entre escravos são pensadas enquanto prática cultural. Os laços familiares não se estabeleciam de forma eventual para a negociação da alforria, pelo contrário, era a perspectiva da alforria que mobilizava estes fios; fios construídos sócio-culturalmente no decorrer do tempo, a partir de vidas compartilhadas e sonhadas.

Foram poucas as alforrias que discriminaram o estado civil dos cativos. Assim, tivemos: 6 casados, que certamente possuíam união matrimonial, 2 solteiros e 1 viúvo. Não era fácil para os cativos comporem famílias no meio urbano, pois pesquisadores suscitam que nas senzalas dos sobrados, onde os escravos moravam quando não conseguiam ter sua própria casa, havia uma segregação sexual entre cativas e cativos. Estes dormiam em cômodos separados, diferente dos escravos das propriedades rurais. Os escravos que morassem fora da casa do senhor na cidade davam um passo significativo para a construção da liberdade.[223]

Entretanto, guardada a ressalva de que os libertantes não diziam tudo sobre os cativos, as fontes propuseram-nos descortinar composições de famílias escravas, como vemos a seguir:

Tabela 11- Recife, 1840-1860.
Porcentagem das composições de famílias escravas X número dos alforriados.

Ano	1840	1845	1850	1852	1854	1855	1856	1857	1859	1860	Média Geral
Mãe e filho(s)	33,33	52,17	21,54	29,03	18,37	37,50	18,67	46,34	30,00	30,95	29,61
Pai e filho(s)		4,34					1,33				0,44
Casal e filho(s)	2, 77	4, 34	3,08					4,88		4,76	1,75
Mãe, filho(s) e avôs										2,38	0,22
Casal sem filho(s)						1,56					0,22
Não Consta	63,88	39,14	75,38	70,97	81,63	60,94	80,00	48,78	70,00	61,90	67,76
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Diferente dos estudos discutidos anteriormente, que se debruçaram na área rural, o nosso estudo enfoca prioritariamente o ambiente urbano. Vale salientar que

[222] SLENES, Robert W. Op. Cit.
[223] CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade. p. 220, 221.

as composições familiares identificadas podiam possuir mais integrantes dos que os expostos na tabela, tendo em vista os documentos terem sido produzidos pelos senhores, por isso passíveis de silêncios. Assim, não sabemos sobre todos os parentes e familiares dos cativos, onde moravam, se dividiam a mesma residência.

Observando a tabela, podemos perceber que as composições matrifocais foram muito expressivas. A maioria destas formações correspondia à mãe e filho criança, sobretudo filha. Neste caso, as mães geralmente permaneciam escravas e quase sem exceção pertenciam aos proprietários dos seus filhos, o que sinaliza para a convivência de mãe e filho escravos na mesma moradia.

De acordo com Marcus Carvalho, "*A chave do controle sobre muitas escravas – que tendencialmente fugiam menos do que os homens – estava na maternidade. Para proteger os filhos fazia-se de tudo. Dessa situação nem as libertas escapavam. Ao tentar proteger os seus, a cativa tornava mais distante as suas chances de fuga*".[224] Imaginemos se seus filhos fossem crianças, extremamente dependentes delas, e ainda estivessem no período de amamentação.

Talvez os percentuais de "pai e filho(s)" sejam baixos porque os pais estejam distribuídos em "casal e filho(s)". A família nuclear foi a segunda composição com maior representatividade. Nem todos seus componentes eram cativos, podendo inclusive serem livres. Em 1845, o "mulatinho" Joze, de aproximadamente 15 anos, filho da "mulata" Rita, tinha sua alforria registrada, pois segundo seu proprietário: "*forro pelo preço de cem mil réis que ao fazer desta recebi da mão de seu Pai Pedro Jozé Caetano* (...)".[225]

A composição familiar "mãe, filho(s) e avôs" foi a mais extensa que encontramos. Trata-se da escrava Rita, mãe do "pardo" Climério, que era neto da "preta liberta" Josefa. Esta deu a quantia de 300 mil réis ao proprietário do seu neto de apenas 1 ano e 7 meses para a liberdade legal dele.[226]

As fontes não nos foram generosas quanto à identificação dos padrinhos de batismo dos escravos alforriados, como se expressa a seguir:

Tabela 12- Recife, 1840-1860.
Porcentagem de padrinhos de escravos alforriados X número dos alforriados.

Ano	Senhores	Outros	Não Consta	Total

[224] Idem, p. 226.
[225] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fl. 35, 18/01/1845.
[226] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., s. fl., 23/03/1860.

1840			100,00	100
1845			100,00	100
1850		1,54	98,46	100
1852			100,00	100
1854			100,00	100
1855	4,69	1,56	93,75	100
1856	2,67	2,67	94,67	100
1857			100,00	100
1859			100,00	100
1860		4,76	95,24	100
Média Geral	1,10	1,32	97,59	100

Mesmo com a pouca representatividade de padrinhos na amostra, percebemos que houve um equilíbrio entre padrinhos que eram ao mesmo tempo donos dos escravos e padrinhos que não os eram. Estes dados vão de encontro aos padrões de batismo encontrados na Bahia e em Curitiba por Stuart Schwartz. Este historiador constatou que os padrinhos de escravos nunca eram seus próprios senhores.[227] No Recife, os laços de apadrinhamento através do batismo criavam uma rede de parentesco, servindo tanto para as intenções de domínio dos senhores quanto para a conquista de espaços de liberdade pelos cativos. Vale salientar que estes laços de apadrinhamento serviam ainda aos interesses dos próprios padrinhos.

[227] SCHWARTZ, Stuart B. Abrindo a roda da família: compadrio e escravidão em Curitiba e na Bahia. In: _____. *Escravos e rebeldes*. Trad. Jussara Simões. São Paulo: EDUSC, 2001.

CAPÍTULO 3

AS TRAMAS SOCIAIS NAS CARTAS DE ALFORRIA

Úrsula, personagem de Gabriel García Márquez em *Cem anos de solidão*, ao deparar-se com o desespero de Fernanda por ter perdido a aliança, intuiu que a mulher a havia deixado no único lugar onde as crianças não poderiam alcançar: o consolo. *"Fernanda, pelo contrário, procurou-a unicamente nos trajetos do seu itinerário cotidiano, sem saber que a procura das coisas perdidas é dificultada pelos hábitos rotineiros e é por isso que dá tanto trabalho encontrá-las"*.[228]

Quando lidamos com história(s), lidamos com perdas. Nas cartas de liberdade registradas no Recife de meados do século XIX, procuramos nosso objeto perdido: as tramas sociais tecidas em torno da alforria. Neste capítulo, interessa-nos a micropolítica, a convivência cotidiana entre as múltiplas personagens envolvidas nas manumissões pesquisadas. Procuramos também refletir sobre os motivos alegados pelos senhores para a "concessão" das alforrias.

Neste sentido, percorremos o discurso senhorial tanto nos seus itinerários rotineiros quanto nos seus lugares mais recônditos. E, para além do caráter

[228] MÁRQUEZ, Gabriel García. *Cem anos de solidão*. Trad. Eliane Zagury. 27 ed. Rio de Janeiro: Editora Record, [s. d.]. p. 221.

concessivo das alforrias, como queriam fazer pensar os proprietários, flagramos processos de mão dupla, tripla... nos quais senhores, escravos, muitas vezes familiares destes e indivíduos livres configuraram relações sociais dinâmicas e complexas, inscrevendo-se decisivamente no processo de concretização da alforria.

Este capítulo é dividido em três seções. Na primeira, debruçamo-nos sobre as alforrias que decorreram prioritariamente das relações verticalizadas entre senhores e escravos. Ainda seguimos as pegadas de alguns personagens, conectando dois tipos de fontes - as manumissões e o Diário de Pernambuco. A segunda seção trata das alforrias derivadas dos fios tecidos entre os senhores, escravos e familiares destes. A terceira seção, por sua vez, refere-se às teias entre senhores, escravos e indivíduos livres.

3. 1 Nos caminhos das relações entre senhores e escravos.

Marcolino Alves Villella e Anna Joaquina Luis Villella alforriavam em 1850 Leopoldina, nascida no ano anterior, "(...) *batizada na capela do Brum freguesia da Várzea cuja mulatinha Leopoldina forramos gratuitamente* [por causa] *dos serviços que sua Mãe Maria prestou na moléstia de minha filha Theresa de menor de idade, e por isso consideramos a referida cria Leopoldina no gozo de sua liberdade* (...)".[229]

Francisco José Cavalcanti e o Padre Jº Felippe de Mello Cavalcanti libertavam em 1857 Ursula e sua filha Joaquina "(...) *pelos bons serviços que dela tenho recebido, e me ter dado de mamar a dois meus filhos, e assim por esta lhe dou toda liberdade* (...), *tanto ela como a sua filha Joaquina* (...)".[230]

Estes são fragmentos da vida de algumas das nossas personagens. Muitos senhores alegavam os bons serviços, a dedicação dos escravos para com eles como motivos para as alforrias. Muitas alforrias não detalhavam as experiências de vida dos atores, a exemplo do caso da "crioula" Rita, de aproximadamente 60 anos,

[229] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, fl. 59, 16/07/1850.
[230] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 05, s. n., fl. 84 v., 12/01/1857.

alforriada em 1840 no Rosarinho,"(...) *cuja escrava em atenção aos seus bons serviços que me tem dado a forro* (...)".[231]

No Recife de meados do século XIX, as relações de cumplicidade e interdependência de senhores e escravos foram significativas para a liberdade legal. Ursula, Rita e tantos outros cativos atuaram de forma significativa na vida de seus donos, provendo a sobrevivência deles e dos seus pares.

Freqüentemente, os proprietários alegavam relações afetivas com seus escravos, sobretudo com os jovens. Quando descreviam os motivos das manumissões, utilizavam figuras de retórica, tais como: "pelo amor que lhe tenho", "pela amizade que lhe dedico", "por tê-lo criado nos meus braços".

Não podemos descartar a existência de afetividade entre as personagens, do contrário estaríamos afirmando *"relações sociais vazadas por hipocrisia de alto a baixo"*.[232] No entanto, a linguagem utilizada também estava ligada ao pensamento paternalista senhorial.

Em 1859, o Frei Franciscano José dos Santos Innocentes alforriava seu escravo Isidoro, 12 anos, "*para sossego de sua consciência*".[233] Recife, 1855, Antonia Maria do Livramento registrava a carta de alforria do "pardinho" Mariano, de apenas 8 meses, filho da também escrava "parda" Emilia "(...) *pelo amor que lhe tenho, como cria minha, e mesmo por detestar o cativeiro, e não ter herdeiro nenhum forçado* (...)".[234] Nestas cartas enfatizamos que os discursos estavam permeados por princípios humanitários e iluministas que questionavam a escravidão.

Como a proprietária de Mariano, tivemos Antonio José Vieira que alforriou José, de "Nação Costa", com aproximadamente 30 anos, "(...) *atendendo a humanidade e os bons* (...) *serviços que me há prestado o referido meu escravo* (...)".[235] A "crioula" Clara, de 42 anos, foi libertada pelos princípios da "*eqüidade*".[236]

---

[231] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, fls. 54 v., 55, 03/10/1840.
[232] CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990. p. 150.
[233] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 71, 71 v. 12/11/1859.
[234] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fls. 148 v., 149, 20/03/1855.
[235] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 22 v., 23, 31/05/1855.
[236] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 13, 03/04/1850.

Do século XVIII para o XIX, os princípios dos direitos divinos, naturais (de liberdade) e das gentes (de propriedade) compartilhados pelas nações européias, cristãs e ditas civilizadas, assim como os princípios do liberalismo econômico, integraram o discurso emancipacionista europeu para a criação de reformas que humanizassem as condições da escravidão e do tráfico, visando alguns à extinção da escravatura, mas de forma gradual e controlada.[237] Estes princípios, no entanto, entremeavam com pouca intensidade os discursos senhoriais nas cartas de liberdade.

Na carta do "africano" Domingos, lemos:

> o qual por herança herdei nos bens de meus falecidos pais, e este (sic) no ato de sua morte me pediu, e determinou que ao dito gentio libertasse pelos bons serviços que há anos muito o seu cativo lhe prestou, e sendo de justa moral e súplica que meu (...) falecido pai pelo referido escravo impetrou o forro de hoje em diante (...), cuja liberdade que lhe concedo é gratuitamente; e pelo amor de Deus (...).[238]

Recife, 1850, o casal Francisco Antonio de Lima e sua mulher registrou a carta de alforria do "cabrinha" Luis, com cerca de 2 anos, também " (...) *pelo amor de Deus para a salvação de nossas almas com a cláusula do dito escravinho servir a mim e a minha mulher enquanto formos vivos* (...)".[239] Como este casal, muitos senhores alegaram "*pelo amor de Deus"* e também *"caridade"*, *"esmola"* quando proferiram as cartas. Estas figuras de linguagem estavam conectadas com a idéia de que a alforria era uma doação dos "benevolentes", dos "caridosos" senhores.

Os textos comumente indicam a preocupação com o controle social dos cativos e forros:

Joanna Francisca da Silva alforriava em 1850 Serniana, 12 anos, que deveria proceder bem e lhe prestar serviços até a sua morte, passando daí ao gozo de sua liberdade, "(...) *mas se me der motivos de desgosto por má conduta e falta de submissão em servir-me poderei vendê-la ou fazer o que me convir* (...)"[240]; Maria da

---

[237] Sobre o assunto, ver, por exemplo: PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001; CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*: 1850 – 1888. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

[238] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 13 v., 18/04/1850.

[239] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 53 v., 10/07/1850.

[240] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fls. 81, 81 v., 23/08/1850.

Conceição e os herdeiros de Roza de Sousa alforriavam em 1850 o "crioulo" Jozé, 20 anos, que no entanto estava sujeito ao dever e obrigação de sustentar seus irmãos enquanto não fossem maiores de 16 anos e não pudessem trabalhar para seu sustento, assim como "(...) *ficará sujeito a condição de que proceda mal, prostituindo-se com deboches, insubordinações das mesmas pessoas ficará esse trato de nenhum efeito* (...)".[241]

Estes dizeres não estavam dissociados de uma realidade histórica; eles nos remetem às práticas sociais escravas e dos grupos subalternos em geral: *má conduta*, *falta de submissão*, *deboches*, *insubordinações*. As cartas indicam a necessidade dos senhores de convencerem-se e convencerem os outros da sua capacidade de controlar seus subordinados. Para tanto, eles formulavam axiomas, tais como "*concedo esta carta por minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma*" ou como lemos na carta gratuita da "parda" Alexandrina, 21 anos, mais especificamente: "(...) *de minha livre e espontânea vontade, e sem a menor coação, tenho resolvido dar-lhe sua liberdade* (...)".[242]

A concretização da alforria dava-se a partir de relações interpessoais; entretanto, as personagens não estavam dissociadas de um contexto histórico mais amplo. As pressões cotidianas realizadas pelos cativos e grupos subalternos em geral, das mais violentas até as mais sutis, convenciam os senhores a formular os axiomas acima explicitados.

Uma destas pressões era a fuga. Prática mais corrente na primeira metade do século XIX, em virtude dos conflitos entre os grupos dominantes, que provocavam dissensões entre as elites, afrouxando os aparelhos repressivos sobre os desprivilegiados. A primeira metade do oitocentos foi um período de muita violência na província de Pernambuco, quando ocorreu a Revolução de 1817, a Confederação do Equador em 1824, o Movimento Praieiro (1844-1848) e outros movimentos sociais. Mesmo sendo mais corrente no período acima, a fuga continuou sendo utilizada pelos cativos como estratégia de resistência até a abolição oficial da escravatura.[243]

---

[241] IAHGP, Livros de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), fl. 90 v., 12/06/1850.
[242] IAHGP, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fl. 126, 27/02/1855.
[243] Baseado em FONSECA, Flávia de Castro M. S. da. *Estratégias de Resistência Escrava*: Recife, 1850-1870. 2000. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

Vale salientar que os motivos alegados pelos donos de escravos podiam vir associados numa mesma alforria, como em alguns casos demonstrados. Em decorrência disto, optamos por não elaborar uma análise quantitativa das motivações das alforrias; ela não daria conta da complexidade do discurso senhorial.

Seguindo as pegadas de negociantes de escravos.

Como tratamos no capítulo anterior, tudo indica que dois libertantes da nossa amostra eram negociadores de escravos. Encontramos quatro anúncios diferentes de escravos fugidos, três de 1848 e um de 1850 [244], indicando Manoel Ignácio de Oliveira como "depositário" dos cativos apreendidos.

Em janeiro de 1850, o escritório deste homem era devidamente localizado num anúncio para receber um escravo capturado:

> Fugiu, na tarde do dia 27 do corrente, de S. Amaro, um crioulo marinheiro de bordo do brigue Dous – Amigos; levou calças brancas, camisa de riscado azul, de 25 a 30 anos pouco mais ou menos, de estatura regular; tem as orelhas compridas: quem o pegar leve-o a praça do Commercio, n. 6, escritório de Manoel Ignácio de Oliveira, que será recompensado.[245]

Em 1855, Manoel e sua mulher Marianna Bernarda de Oliveira libertavam a já conhecida "crioula" Marcolina, "(...) *por ter recebido por sua alforria outra escrava em troca* (...)".[246] Por vias diferentes, nossas personagens encenavam o processo conflituoso da luta entre a escravidão e a liberdade: de um lado um escravo que fugia e uma cativa que conseguia sua alforria, do outro, um homem que compactuava com a manutenção da propriedade escrava, haja vista a sua profissão e o negócio que fez com Marcolina em troca da sua liberdade.

A respeito deste último caso, não temos maiores informações sobre o estado de saúde, a idade de Marcolina e as atividades por ela desempenhadas, nem sobre a cativa que serviu para a permuta. Esta manumissão provavelmente resultou de intensas negociações. Marcolina devia proporcionar lucros aos seus donos, do contrário não teria comprado uma cativa para si nem teria recebido a permissão para

[244] LAPEH, Diário de Pernambuco, Quarta-feira, 05/01/1848; Diário de Pernambuco, Sábado, 08/01/1848, Diário de Pernambuco, Sábado, 15/01/1848; Diário de Pernambuco, Quarta-feira, 30/01/1850.
[245] LAPEH, Diário de Pernambuco, Quarta-feira, 30/01/1850.
[246] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fl. 166, 24/10/1855.

tanto, salvo a possibilidade da cativa usada no negócio ter pertencido a uma pessoa que estava ajudando Marcolina.

O outro negociante era Manoel Gonçalves da Silva que apareceu em um anúncio de fuga de cativos em 1840 e em outro de 1860.[247] Em junho de 1840, Carlos Frederico da Silva Pinto solicitava aos senhores ou donos de serraria e a qualquer pessoa que tivesse com "*um* [seu] *escravo de angola de nome Joaquim, alto, grosso do corpo, de idade de 30 anos, barbado, boas feições, pernas um tanto tortas, bom serrador e carreiro*", fugido do engenho Burareme de Sirinhaém, que o levasse a Manoel Gonçalves da Silva. Este ajudava a Carlos Frederico a recuperar o valioso Joaquim, altamente especializado. E em 1855 registrava a alforria gratuita da "angolana" Felisarda, de 48 anos aproximadamente.[248]

***

As relações de cumplicidade entre escravo e senhor durante a vida deste reverberava no seu "leito de morte". Alguns proprietários pediam aos seus herdeiros que alforriassem um cativo e outros expressavam seu desejo no testamento. Em 1854, João Pedro Maduro da Fonceca, como testamenteiro de Anna Joaquina de Jesus Queirós Guedes, alforriava 3 escravos: Maria "Baca", de 32 anos, Antonio "Cassange", 36 anos, e a "africana" Joaquina, de 32.[249]

Foram vários os pedidos no "leito de morte": Maria "Congo", em 1854 teve sua alforria condicional registrada pela irmã de sua antiga senhora. Alegando ao mesmo tempo os bons serviços que a cativa havia prestado-lhe, o pedido de sua irmã antes de falecer e o amor de Deus, Maria teria que "acompanhar" Joaquina até a sua morte.[250] Neste caso, a alforria não se seguiu ao falecimento da antiga proprietária, pois a escrava estava servindo Joaquina.

O recurso da liberdade condicional foi utilizado por pessoas idosas, que temiam a doença, a idade avançada e a morte; Joaquina podia estar inscrita neste universo, não necessariamente pela sua idade (pois nada sabemos sobre isto), mas em última análise, pela atmosfera criada a partir do falecimento de sua irmã.

---

[247] LAPEH, Diário de Pernambuco, Sexta-feira, 19/07/1840, Sábado, 01/12/1860.

[248] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fls. 117, 117v. 06/02/1855.

[249] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fl. 83, 12/12/1854; Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fl. 83 v., 12/12/1854 Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fls. 83 v., 84, 13/12/1854.

[250] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fls.3, 3v., 25/08/1854.

Em 1859, a carta da "crioula" Bárbara, 21 anos, era registrada nos seguintes termos: "(...) *como temos a morte a qualquer momento, e desejamos que ela depois de nossa morte livre nascesse, tomamos a cautela de passar-lhe esta carta de liberdade da qual somente poderá gozar depois de nossa morte, se continuar a conduzir-se bem como até hoje* (...)".[251] Carlota Joaquina Ramos alforriava gratuitamente em 1856 as "mulatinhas" Constança, Jesuína e Lilia, "(...) *as quais pelo amor que lhes tenho e as ter criado com toda a estimação, e de presente achar-me doente, e temendo a morte, dou-lhes a sua liberdade, podendo gozar dela como se livre nascesse, de ventre livre* (...)"[252]

A manumissão realizada no "leito de morte" inscrevia-se nos rituais da morte no Brasil oitocentista. O falecimento não era visto como o fim do corpo apenas, mas como a passagem do espírito a um "outro mundo", a uma "outra vida"; vivia-se profundamente a crença na imortalidade da alma. As cerimônias e a simbologia que envolviam o falecimento eram produzidas para possibilitar uma boa viagem ao "outro mundo". Segundo as regras da cultura funerária, predominantemente católicas, a primeira estratégia de salvação era organizar a própria morte através da missa diária e do testamento, por exemplo. Muitos organizavam-na oralmente, na presença de familiares, amigos e do padre, outros ditavam ou escreviam seus testamentos, fazendo reparações morais aos que ficavam e limpando-se para enfrentar a justiça divina.[253]

As alforrias condicionais contêm vestígios das limitações econômicas e até afetivas dos senhores de escravos. No ambiente urbano, existia uma concentração dissipada da propriedade cativa; freqüentemente, a exploração da mão-de-obra escrava era o principal ou o único meio de sustento de seus donos.[254]

Arcanja Maria do Sacramento registrava em 1856 a carta da "preta" Quitéria, de aproximadamente 40 anos, alegando o amor de Deus e os bons serviços que a cativa havia prestado-lhe. Porém, a escrava teria que cumprir as seguintes condições: acompanhar a senhora durante sua vida, sustentá-la com alimentos e

[251] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fl. 81, 05/12/1859.
[252] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 11 v., 12, 07/03/1856.
[253] REIS, João J. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: ALENCANTRO, Luiz F. de (org.) *História da vida privada no Brasil*: Império. São Paulo: Cia das Letras, 1997.
[254] SOARES, Luiz C. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. In: *Revista Brasileira de História* (número especial) – Escravidão, São Paulo: ANPUH/Marco Zero, v. 08, n. 16, p. 107-142, mar. / ago. 1988.

supri-la do necessário, se por ventura adoecesse e ficasse em cima de uma cama.[255]

O "crioulo" Lins tinha sua carta de modalidade condicional registrada em 1855, em atenção aos bons serviços que havia prestado à senhora, sob as seguintes condições: "*primeira que será obrigado a ter em sua enfermidade: segundo que depois de minha morte será obrigado a mandar dizer uma capela de Missas por minha alma e a do meu primeiro marido (...): terceira finalmente, que esta só terá vigor depois de minha morte.*"[256] O "pardo" Alexandre do Monte, 14 anos, que havia sido alforriado em 1844 na metade do seu valor, em 1852 era alforriado em todo seu valor - 400 mil réis, "(...) *ficando porém* (...) *obrigado a trabalhar para me manter até a minha morte* (...)".[257]

No Recife de 1855, o casal Francisco e Joanna Maria de Freitas Gambôa registrava a carta de alforria de Mariana e seu filho Marcellino:

> Em nome da Santíssima Trindade Amém. Saibam todos quanto esta carta de alforria virem, que sendo nós abaixo assinados senhores e possuidores de uma nossa escrava de nação benguela por nome Mariana, e bem assim de um seu filho que nasceu no ano de mil oitocentos e quarenta e seis, a dois de Janeiro, em casa do solicitador Francisco de Arruda e Mello, morador na rua do Muro da Penha, nesta Cidade do Recife de Pernambuco, ao qual fizemos batizar, e lhe passemos o nome de Marcellino, em cuja casa a dita nossa escrava se achava servindo, há mais de três anos, e por estes, e outros lucros, bons serviços, e bom comportamento, da nossa dita escrava a damos desde já por livre, e bem assim ao dito seu filho, com a condição de viverem em nossa companhia, até a hora da morte, de nós ambos, para o que nos obrigamos a mandar ensinar seu filho Marcellino, a ler, escrever, e o ofício para que tiver inclinação, e fazemos doação, por nossa morte a referida Mariana, e a seu filho, de uma nossa casa de taipa que está edificada no canto junto a casa grande de pedra e cal, na rua da Capunga, a qual principiará a gozar, e desfrutar, como sua depois da morte de nós ambos (...).[258]

A alforria condicional, a "obrigação" e a "doação" dos libertantes para com os escravos são indícios que nos falam, dentre outras coisas, da importância que o trabalho de Mariana ganhou na vida de seus donos; a cativa era valiosa. Ela era *escrava de aluguel*, do serviço doméstico como suscita o trecho "*em cuja casa a dita nossa escrava se achava servindo*".

---

[255] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 167, 167 v., 18/08/1856.
[256] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 211 v., 212, 18/12/1855.
[257] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 50, fls. 4 v., 5, 04/06/1852.
[258] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fls. 99 v., 100, 13/01/1855.

Nesta perspectiva, o poder de barganha de Mariana também era grande. A alforria da escrava e de seu filho podia ser resultado da pressão feita pela cativa sobre os senhores para ganhá-la ou comprá-la. Ela podia ser resultado mesmo do paternalismo dos senhores, que se antecipavam a um possível desejo de liberdade da valiosa escrava, pensando na dependência pessoal de mãe e filho. Apesar desta possibilidade ter ocorrido, a alforria deu-se a partir de um relacionamento em que houve trocas, mesmo que assimétricas. Ela garantiu um aspecto importantíssimo na construção da liberdade de mãe e filho: a propriedade - seja material ou intelectual.

Em 1856, Antonio Pedro das Neves, tutor dos órfãos e herdeiros do finado João Francisco da Cruz, escrevia a carta de alforria de Francisco, "Nação Gentio", 45 anos, após ter recebido alvará de licença firmado pelo Juízo de Órfãos. Com uma avaliação dos serviços que o cativo ainda podia prestar, chegou-se ao valor de 600 mil réis. Francisco pagou uma primeira parcela de 500 mil em moeda corrente, "*faltando porém cem mil réis, que pelos não ter, convencionou pagar-me* (proferiu Antonio) *com as saldadas que pudesse ganhar na viagem que deste porto e volta ao mesmo vai fazer o Brigue Nacional Adolpho, onde existe como marinheiro* (...)". Para usufruir a liberdade, Francisco estava obrigado à referida condição, do contrário o acordo não teria valor.[259]

A alforria de Francisco apenas foi registrada em 1860, provavelmente quando este conseguiu quitar a quantia estabelecida. O que deve ter acontecido neste ínterim? Será que o coartado precisou trabalhar mais do que o previsto?

Procurando desenhar o itinerário de Francisco, investigamos a existência do tal "Brigue Nacional Adolpho" nas seções "Avisos Marítimos" e "Movimento do Porto" no Diário de Pernambuco. Estavam lá, durante abril de 1856- mês da negociação da alforria, vários avisos que solicitavam os serviços de "*marinheiros nacionais para seguir viagem no brigue nacional "Adolpho" para o Rio Grande do Sul com escala por Maceió: a tratar na rua do Vigário n. 5, ou com o capitão Manoel Pereira de Sá a bordo ou na praça do commercio*".[260] Outros avisos já estipulavam data para a saída, 22 de abril, e anunciavam aos passageiros e aos que queriam transportar carga que fossem tratar com o capitão acima.[261] Porém, o brigue embarcou apenas no dia 30 de abril, levando fazendas e mais gêneros e alguns passageiros de

[259] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fl.173, 10/04/1860.
[260] LAPEH, Diário de Pernambuco, Quinta-feira, 10/04/1856. O aviso repetiu-se até o dia 16.
[261] LAPEH, Diário de Pernambuco, Sexta-feira, 12/04/1856. O aviso repetiu-se até o dia 22.

famílias ilustres.[262] Seria muito ver estampado no diário o nome de marinheiros como Francisco, ”africano”, que estava envolvido com a experiência do cativeiro.

Recife, setembro de 1856, o escravo André, “Costa”, entregava ao seu senhor a quantia de 900 mil réis, referente à parte de sua avaliação contabilizada em um conto e duzentos mil réis. Ficou acordado que os 300 mil restantes seriam pagos da seguinte forma: André daria 100 mil réis no prazo de 30 dias, a contar daquela data, e os 200 mil no espaço de um ano. Ele teria certa liberdade neste período, mas apenas a usufruiria após o cumprimento do acordo. Do contrário teria que pagar ao senhor 3 mil réis mensais, até formar a quantia supracitada, estando nesta época sujeito ao mesmo.[263] Conhecemos duas coartações, modalidade de alforria em que se via a ação motivada do cativo de forma bem significativa.

Já sabemos a provável forma pela qual Francisco conseguiria o restante do valor da sua alforria, ele trabalhava como marinheiro no brigue nacional Adolpho e tinha até viagem marcada. Nas cartas, encontramos alguns dos meios pelos quais André e outros escravos juntavam dinheiro: trabalhando e até freqüentando casas de jogos.

O escravo Patrício, de aproximadamente 30 anos, conseguiu dinheiro suficiente para a indenização do valor dos seus serviços de um modo bem peculiar, considerando-se as cartas pesquisadas. Assim proferiu seu dono: “(...) *o qual forro de hoje para sempre, como se de ventre livre houvesse nascido, por haver recebido do mesmo a quantia de um conto de réis, cuja quantia a houve de um bilhete de loteria* (...) *premiado, por isso lhe dou plena quitação de paga, e o constituo livre de meu domínio para que goze de sua liberdade*”.[264]

Encontramos poucas alforrias decorrentes da ajuda de organizações da elite. Neste sentido, visualizemos fragmentos das trajetórias de vida de alguns personagens. Proferiu Antonio Borges da Fonceca que:

> Em março de mil oitocentos e cinqüenta e dois, desterrado com minha família na Ilha de Fernando de Noronha, uma escrava, que então acompanhava minha família, de nome Joaquina, e a qual, ao depois que meus trabalhos terminaram em mil oitocentos e cinqüenta e três, dei imediatamente liberdade, pariu uma menina preta, que recebeu na pia batismal o nome de Delphina, que segundo as leis do país era escrava, por ter nascido de ventre escravo;

[262] LAPEH, Diário de Pernambuco, Sexta-feira, 02/05/1860.
[263] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife) 04, n. 41, fls.210 v. 211, 22/09/1856.
[264] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife) 02, n. 40, fl. 108 v. 29/01/1855.

> querendo porém eu dar ao ato da Instalação da sociedade de socorros mútuos e Santa Emancipação dos Cativos a importância que dita sociedade merece, certo de que jamais se desviará ela de seu fim caridoso, únicas vistas que nos congregou, declaro que dita Delphina de hoje para todo sempre é livre, sem que jamais ninguém lhe possa contestar a liberdade; pelo que esta carta, depois de competentemente registrada, será arquivada no arquivo da sociedade. Esta passei na sala das sessões da sociedade de socorros mútuos e Santa Emancipação dos Cativos aos dez de setembro de mil oitocentos e cinqüenta e nove (...).[265]

Em 1844, Francisco Xavier de Sousa e Maria Luisa do Espírito Santo alforriaram o "mulatinho" Jozé, 2 anos, que era propriedade do Reverendo Francisco Joaquim d'Alvarenga, filho do casal acima. Tal Reverendo recomendou

> (...) por sua morte, a criação, e liberdade do dito mulatinho; o que agora o fazemos por nos ser tanto pedido, como pela parte que nos toca o forramos, como de fato forro está; (...) e não poderão os nossos herdeiros em tempo algum contrariar esta carta de alforria por ser feita de muito nossa liberal vontade, sem constrangimento de pessoa alguma (...).[266]

Esta manumissão traz uma contradição significativa: ela foi resultado da pressão de alguém, mas feita a partir da "liberal vontade" e "sem constrangimento" dos libertantes. Chamamos atenção ainda para a ênfase no caráter irrevogável da alforria. Até 1871 qualquer alforria podia ser revogada sob a alegação de ingratidão do forro. A ênfase podia ter sido um pedido da pessoa que foi omitida ou cuidado do proprietário em declarar o que estava em jogo na manumissão, visto que, em muitos casos, os herdeiros empenhavam-se em impedir a subtração de bens da herança. Os escravos sempre se esbarravam com a avareza dos herdeiros de seus senhores.

É bem possível que a "parda" Balbina, de aproximadamente 30 anos, andasse preocupada com a possibilidade de revogação de sua alforria, sobretudo porque estivesse grávida. Na sua carta de liberdade lemos:

> (...) a qual escrava dou pelo presente sua plena liberdade desde hoje para sempre, e ninguém mais lhe poderá contestar, por isso que recebi ao fazer da mão da mesma, a quantia de oitocentos mil réis em moeda corrente, e declaro mais, que se achando grávida desde já fica livre a cria, que houver de nascer, pois que já será filha de ventre livre, e tanto a mãe como a cria desde já podem fazer uso de sua liberdade, sem que nem eu, nem qualquer pessoa de minha família possam a isso opor-se, não obstante acham-se declarado na matricula do imposto que tanto ela com um filho que fica em meu poder

[265] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 32, 32 v. 17/9/1859.
[266] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, fls. 9 v., 10, 28/11/1844.

> pertencem a minha filha Constança Perpetua de Lacerda Machado, que igualmente esta assina comigo (...).[267]

No Brasil, até 1871, prevaleceu o princípio do direito romano *partus sequitur ventrem*, ou seja, o filho da escrava seguia a condição da mãe. O filho de Balbina quando nascesse seria livre, pois sua mãe assim o era. Entretanto, a máxima romana podia ser utilizada em outro sentido pelos herdeiros da antiga proprietária da cativa. Objetivando submeter ao cativeiro pessoas envolvidas nestes casos, indivíduos chegavam a alegar nos tribunais que o prevalecente era a condição da mãe, quando a criança havia sido gerada.[268] Por exemplo, no caso de Balbina seu filho não seria livre porque no momento da fecundação ela ainda era cativa.

Comprando sua alforria antes do filho nascer, Balbina, conscientemente ou não, garantia sua convivência com o rebento, evitando ser utilizada como ama-de-leite das crianças brancas, serviço bastante procurado na época. Por outro lado, compunha-se um universo instável por causa da possível separação entre Balbina e seu outro filho; Balbina levava no ventre um filho que nasceria livre, mas ela possuía outro que permaneceria escravo e sob o poder do pai da sua ex-dona. A carta suscita que Balbina sairia da companhia de José Antonio de Sousa Machado no trecho em que este ratificava que o filho da ex-cativa ficaria em seu poder. Mesmo saindo da companhia de José Antônio, o vínculo filial talvez impedisse Balbina de distanciar-se da casa dele e a fizesse comprar a alforria do filho.

3.2 Senhores, escravos e seus familiares.

Seguiremos as trajetórias de vida dos personagens de Machado de Assis, em *Pai contra mãe*.[269]

O cenário era o Rio de Janeiro do século XIX, profundamente marcado pela instituição social da escravidão, que produziu muitos ofícios e aparelhos de controle social. Um destes ofícios era o de capturar escravos fugidos, atividade de Cândido Neves, o Candinho. Este homem casou-se com Clara, costureira como sua tia

[267] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, fls. 118 v. 119, 12/02/1855.
[268] Ver exemplos em PENA, Eduardo S. Op. Cit.
[269] ASSIS, Machado de. Pai contra mãe. In: ASSIS, Machado de. *Relíquias de casa velha.* Recife: Prefeitura da Cidade do Recife/Secretaria de Educação, 2000. p. 2-14.

Mônica. Do casamento até a gravidez de Clara não se demoraram. O filho era um desejo do casal, que sempre encontrou resistência da tia, por causa da pobreza que os assolava.

Tudo corria bem com Cândido no seu ofício, até quando os lucros começaram a escassear. O negócio havia crescido e mais desempregados ingressaram no mesmo ofício do personagem. As dívidas de Candinho só faziam aumentar até que ele e os seus foram despejados da casa que alugavam, indo morar de favor. Transcorridos dois dias, a criança nasceu. Mônica, desde muito, aconselhava o casal para que o menino fosse levado à Roda dos enjeitados.

Cândido resistiu desde o princípio, voltando-se para os anúncios de fuga. Ele se interessou por um que oferecia 100 mil réis pela captura da "mulata" Arminda. Candinho foi à rua caçá-la, mas não a encontrou. Apesar da sua tristeza, teve que levar à noite o filho para a Roda. No caminho, Cândido viu a fugitiva Arminda. Deixou o filho com o farmacêutico e foi atrás da mulher. Capturada por Candinho, Arminda implorou pelo amor de Deus, pela criança que trazia no ventre, pelo amor do filho do homem, se o tivesse, e prometeu-lhe ser sua fiel escrava. O homem não se sensibilizou. De onde estavam até a casa do senhor da mulher, a luta foi grande. Cândido ainda viu a escrava lutando com o senhor e abortando. O homem reencontrou seu filho e já em casa abençoou a fuga.

Esta história nos remete à luta que os subalternos imprimiram para a sobrevivência individual e dos seus familiares. No final da história, Cândido, não se dando pelo aborto, pensou: "nem todas as crianças vingam", terminando por encobrir a luta social pela vida, resumindo-a a uma luta biológica.

Na história de Machado temos atores sócio-históricos que viviam a partir de suas especificidades de gênero e também de raça e classe. Segundo Joan Scott, os sistemas de gênero estão relacionados com categorias como raça, classe ou etnia.[270] De um lado, temos um homem livre pobre e provavelmente "branco". Os nomes Cândido e Clara fazem parte da perspicácia de Machado de Assis. Clara nos remete à cor branca e um dos significados de Cândido, no dicionário de época, era "*alvo, mui branco*".[271] Do outro lado, temos uma mulher, "mulata" e escrava.

[270] SCOTT, Joan. História das mulheres. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história*: novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992. p. 63-96.
[271] MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo I. A-E. Lisboa: Impressão Regia, 1831.p. 324.

Cândido tinha as suas vantagens. Arminda sofria com o preconceito em geral imputado às mulheres; elas eram educadas para obedecerem aos homens, independente das condições social e jurídica. Arminda sofria também com o preconceito imputado às pessoas “mulatas” - designação pejorativa decorrente do termo mula, filho do cavalo com a jumenta. A mulher era também uma cativa, uma propriedade, para quem existia todo um aparato repressivo. Na história, o filho de Cândido também levou vantagem. Mas, Arminda não se isentou de lutar por si, por seu filho e, quiçá, por uma família maior. Pois como Cândido cogitou ela devia estar sendo protegida por algum “amante”.

A história de Arminda e seu filho é triste. Nas cartas de alforria encontramos histórias mais e menos favoráveis às mães que lutaram pela liberdade de seus filhos. No caso da alforria, ser mulher tinha suas vantagens: as escravas e forras estavam mais próximas do núcleo do poder, pois geralmente exerciam atividades domésticas, podendo influir direta e indiretamente na liberdade dos seus; elas também exerciam atividades lucrativas, podendo pagar pela manumissão; valiam-se de quando seus filhos eram frutos das relações afetivas mantidas com seus donos ou com outra pessoa - livre, escrava ou ex-escrava, capaz de ajudá-las a libertá-los. No nosso universo documental, os parentes dos escravos alforriados que mais intervinham para a liberdade dos filhos foram as mães, escravas e ex-escravas.

Os anúncios de fuga suscitam que houve mais fugas de escravo do que de escrava, e uma das razões para isto era a maternidade. Pois ao tentar proteger os filhos, a cativa tornava mais remotas as suas chances de fugir. Mesmo assim, encontramos mãe e filho fugindo:

> Foram seduzidos ou furtadas do sítio do abaixo assinado, duas mulatas, uma escrava de nome Raimunda, alta, com o rosto redondo, beiços grossos; levou consigo um filho de mês e meio. A outra mulata é forra, chama-se Narciza, tem 17 anos de idade, é clara, tem o corpo regular, os cabelos corridos e boca grande, foi criada e educada na casa do abaixo assinado. Espero até domingo próximo vindouro a entrega da mulata cativa com a cria e notícias da forra que por este declaro não a querer mais em casa. Sendo porém, que não apareçam até o dia indicado, levarei esse fato com todas as suas circunstâncias ao conhecimento do público e da polícia. João do Rego Barros Falcão.[272]

[272] LAPEH, Diário de Pernambuco, Quarta-feira, 01/06/1853. In: Diário de Pernambuco, Domingo, 01/06/2003.

Este anúncio remete a uma prática corrente no Recife oitocentista: o roubo de escravos. O verbo seduzir é vestígio da mentalidade que imputava à mulher cativa uma vida de lascívia. O verbo ainda está no particípio do passado, como se Raimunda e Narciza tivessem aceitado passivamente a sedução. Mas o ato não era tão simples assim. Diferente de outros bens semoventes, os cativos eram sujeitos e dificilmente poderiam ser levados por outra pessoa sem o consentir.[273]

A fuga de Raimunda e seu filho era uma operação arriscada, incerta, sobretudo porque a criança era recém-nascida. Raimunda, é bem certo, vislumbrava uma vida diferente para o filho como livre, e evitava possíveis separações. Mas, quais outros aspectos pesaram na decisão sobre o momento da empreitada? Desespero? Melhor oportunidade de fuga? Nada pode ser descartado. No caso de Raimunda, temos um indício da "boa" oportunidade de fuga, pois ela e seu filho não fugiam sós, mas com a forra Narciza, que havia sido criada e educada na casa do proprietário, e talvez por isto devesse a alforria. Havia solidariedade entre as pessoas que viveram a experiência do cativeiro. E mais, segundo o anunciante, elas foram seduzidas ou furtadas, o que denota o envolvimento de outras pessoas no caso.

E por que a forra Narciza havia fugido? Não sabemos o quanto o fato de ser forra a diferenciava de uma cativa, se possuía ou não mais autonomia. Porém, sabemos que ela tecia um relacionamento diferente com seu dono, pois havia sido criada e educada na casa dele e possivelmente havia sido alforriada por ele. O certo é que Narciza alçou outros vôos na construção da liberdade, e mesmo não sabendo, estava indo bem, caso seu ex-dono não estivesse mentido quando anunciou que não a queria mais em casa. Tudo isto devia também pesar na decisão de Raimunda; afinal, ela via uma pessoa forra topando fugir. E ela, então, o que faria sendo escrava e tendo um filho de mesma condição?

João do Rego Barros Falcão trabalhava com a hipótese de roubo ou acoitamento destas mulheres e contava com o arrependimento dos envolvidos nos atos ilícitos, ameaçando levar o caso ao conhecimento do público e da polícia. Ele não solicitou o trabalho de homens que capturavam escravos fugidos, como fazia a maioria dos anunciantes oferecendo recompensas.

[273] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850, Recife: UFPE, 1998.

A alforria de Joanna Damiana foi resultado de uma negociação realizada pela "crioula" Thomazia, mãe da escrava, e por Joaquim Euzébio de Barros, proprietário da menina. O documento indica a inserção de Thomazia no processo. Proferiu o homem: *"*(...) *lhe dou sua liberdade não só por me ter pedido a dita sua Mãe, como também por esta me ter dado a quantia de trezentos mil reis que ao fazer desta recebi em moeda corrente* (...)".[274] Destacamos o pedido da mãe e a quantia dada pela mesma.

Várias alforrias eram frutos de difíceis negociações, como suscitam os preços de algumas. O que dizer da forra Joanna, "Costa", que pagou um conto e 800 mil réis pela alforria dos seus dois filhos, Joaquim e Francisca, de apenas 7 e 5 anos, respectivamente? [275] Vale salientar que na nossa amostra pouquíssimos escravos em idade produtiva chegaram a pagar este valor pela liberdade legal.

Em contrapartida, Jozé, pai da "crioula" Benvinda, de aproximadamente 11 anos, conseguiu negociar a alforria da filha por 200 mil réis. Jozé já era forro e não queria ter sua filha no cativeiro. Entretanto, a mãe de Benvinda, Isadora, continuou escrava do casal libertante. [276] Muitas vezes, as crianças eram privilegiadas na ordem da compra da alforria.

No Recife de 1856, Ângelo de Albuquerque registrava a carta de liberdade da "crioula" Felippa, que havia sido concedida em 1833 na Matriz de Nossa Senhora da Luz. Segundo o proprietário, ele alforriava a cativa "(...) *pelo amor de Deus, e pela reconhecer sempre por filha minha, havida por fragilidade humana da escrava Micaela do dito meu pai, a qual de hoje para sempre poderá gozar de sua liberdade* (...)".[277] Esta é a única carta do nosso acervo em que um senhor reconhece a paternidade de um filho tido com uma cativa. Esta situação foi tratada com culpa, circunscrita à fragilidade humana, mas fragilidade de Micaela, que era mulher e escrava.

Estudando os observadores estrangeiros e nacionais do Brasil oitocentista, Robert Slenes identificou os fortes preconceitos que eles possuíam quando confrontados com os escravos. Para estes observadores, por exemplo, a mulher

[274] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 50, fl. 74, 02/09/1852.
[275] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 05, fl. 159, 24/03/1857.
[276] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 17, 22/04/1850.
[277] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fl. 229, 25/01/1856.

cativa abandonada nas condições adversas da escravidão, crescendo em meio à luxúria, ficava pervertida e promíscua desde cedo. À ela era imputada a culpa pela sedução.[278]

As experiências da alforria vividas pelos nossos personagens revelaram laços de interdependência de senhores e escravos, esforços realizados por cativos e forros para mudarem a vida dos seus pares e não se perderem deles: mães e pais influindo na liberdade de seus filhos, maridos e mulheres influindo na liberdade de seus cônjuges...

Antonio era casado com Ursula e eles tinham uma filha, Joaquina. Mãe e filha foram alforriadas gratuitamente "(...) pelos bons serviços que dela *(da mãe)* tenho recebido, e me ter dado de mamar a dois meus filhos *(...)".*[279] *Manoel da Paz, "cabra", e a "crioula" Esmeria também eram casados e foram alforriados condicionalmente pelos bons serviços que prestaram ao proprietário, tendo, porém, que servi-lo enquanto fosse vivo.*

Jozé "Congo", casado com Joanna da "Costa", negociou com Francisco Ribeiro de Brito a alforria de sua mulher. Segundo o proprietário:

> (...)recebi do marido Jozé Congo para sua alforria a qual escrava forro pelo preço e quantia de duzentos e cinqüenta mil réis e já recebi ao passar deste papel duzentos mil réis ficando o dito marido a dever cincoenta mil réis (...), e a dita escrava ficará forra de hoje em diante, e poderá livre viver com o marido, e ficando sujeita aos cinqüenta mil réis (...) para então ficar livre de todo, e a dispenso de todo serviço meu de hoje em diante pois a forrei de minha livre vontade (...).[280]

No Recife de 1855, o "crioulo" e escravo de ganho Amaro, já nosso conhecido, recebia a ajuda de sua mulher forra Gertrudes, para negociar sua alforria, pagando junto com ela a quantia de 300 mil réis do total de 600 mil, ficando, no entanto, obrigado a trabalhar uma semana para a senhora e outra para ele mesmo.[281]

Interessante foi a inserção da "preta" forra Maria Francisca de Paula Negromonte na alforria do "africano" Valentim, provavelmente seu cônjuge, de

---

[278] SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 134-142.
[279] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 05, fl. 84, 12/01/1857.
[280] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 65 v. 25/07/1850.
[281] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, fls. 29, 29 v. 09/06/1855.

aproximadamente 40 anos, cativo do Tenente-coronel da Guarda Nacional Mariano Xavier Carneiro da Cunha em 1855. Ela apresentou suas escravas Bebiana, 9 anos, e Alexandrina, 7, que somavam o valor de um conto de réis, para a alforria de Valentim.[282]

A escravidão, uma instituição econômica, com o tempo tornou-se também uma instituição social. Estudos têm apontado que possuir escravos significava status e era um dos significados da liberdade; ser livre era ser senhor e ser senhor era ter escravo.[283] Podemos também dizer que Maria Francisca de Paula Negromonte encontrava-se numa situação econômica favorável (ela tinha nome e sobrenome) ou que o sentimento nutrido por Valentim valia qualquer esforço, até desprover-se de seus únicos bens.

Bernardo Valentino Manso da Costa Reis, em 1855, registrava a carta de José, "Angico", de aproximadamente 48 anos, "(...) *o qual apresentou-me, por mão de seu filho João de Sousa, a quantia de quinhentos mil reis, que recebi em moeda legal ao fazer desta a fim de conceder-lhe a sua liberdade, o que de boa vontade o faço, em atenção a ter servido-me bem* (...)". [284]

Lemos na carta de liberdade do "pardo" Climerio, 1 ano e 7 meses, filho da escrava Rita:

> (...) forramos como com efeito forro fica de hoje para sempre pela quantia de trezentos mil reis, em moeda corrente que recebi ao passar desta digo recebi ao fazer desta da mão da preta liberta Josefa, avó da mesma cria, com cuja quantia nos damos por satisfeitos e quites dos serviços que a mesma cria nos poderia prestar que desde já fica como se nascesse forro de ventre materno (...).[285]

Vimos a inserção de familiares de escravos na negociação de alforrias: mães, pais, cônjuges, filho, avó. A informação que geralmente acompanha os familiares dos alforriados diz respeito a sua condição, na maioria das vezes, cativa. Entre estes, ressaltamos novamente a importância das mães, muitas apenas mencionadas nas alforrias. Algumas delas tiveram também a cor/procedência identificada; muitas

[282] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fl. 17 v. 19/03/1856.
[283] Ver, por exemplo: SILVA, Adriana M. P. da. *Aprender com perfeição e sem coação*: uma Escola para meninos pretos e pardos na corte. Brasília: Editora Plano, 2000; OLIVEIRA, Maria I. C. de. *O liberto*: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988.
[284] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 169 v. 170, 20/08/1856.
[285] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, 23/03/1860.

eram “crioulas” e “pardas/mulatas” e outras “africanas”. Das “africanas” prevaleceram as do Centro-Oeste do continente.

Como já vimos neste trabalho, a maioria dos escravos importados para Pernambuco no século XIX veio da região onde atualmente se situam Angola e Congo, portanto, das sociedades falantes de línguas bantu. E

> uma característica comum a praticamente todas as sociedades bantu, como aliás a quase todas as sociedades africanas, é o fato de que elas se estruturam em torno da família concebida como linhagem: isto é, como um grupo de parentesco que traça sua origem a partir de ancestrais comuns.[286]

Nesta seção, descortinamos teias extensas e intricadas: as relações verticais entre senhores, escravos e familiares destes e ao mesmo tempo as relações horizontais entre cativos e seus familiares.

3.3 Escravos, senhores e indivíduos livres.

As alforrias no Recife oitocentista também se concretizavam a partir das relações entre escravos, senhores e outros indivíduos livres. Classe social não é um grupo de pessoas à parte, estanque, é um sistema de relações verticais e horizontais. Os senhores desenhavam relações, mais ou menos, horizontais com indivíduos livres, que podiam ser até seus amigos. E estes agentes estabeleciam relações verticais com os cativos.

Os padrinhos de batismo de escravos, parentes espirituais, eram acionados para a conquista da liberdade legal. Em 1856, a escrava Florentina, de 5 anos, filha da escrava Susana, “Benguela”, era alforriada. Seu proprietário, Manoel Joaquim Gonçalves Lessa, assim proferiu: *"(...) faço e declaro em conseqüência de haver os Padrinhos da mesma cria instado, e rogado a mim para que eliminasse ou tornasse de nenhum efeito, aquela condição; e por haver eu recebido dos mesmos a quantia de duzentos mil réis"*.[287]

Anteriormente, o proprietário havia manumitido a escrava sob a condição de que *“a dita cria procedesse em sua vida de uma maneira repreensível”*, pois, do contrário, a alforria seria nula. O fato de a condição ter sido desconsiderada suscita que os padrinhos eram próximos do senhor, e por isso tinha maior facilidade para

[286] SLENES, Robert W. Op. Cit. p. 143.
[287] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 1 v. 2, 21/02/1856.

intervir na vida da escrava apadrinhada junto a seu dono. Ter como padrinhos de batismo seus próprios senhores ou pessoas influentes constituiu-se como uma das estratégias empreendidas pelo cativo na conquista de espaços de liberdade.

Assim, temos a carta de liberdade do "pardinho" Elias, de aproximadamente um mês:

> Nós abaixo assinados declaramos que somos senhores e possuidores de um pardinho o qual ainda se acha pagão, e será batizado com o nome de Elias, de idade de um mês pouco mais ou menos, filho legítimo de nossos escravos Amaro, e Manoela, a cujo pardinho lhe damos sua liberdade, muito de nossa livre e espontânea vontade, por haver recebido de seu padrinho que há de ser o senhor Adelino Maximo de Sousa Lima, a quantia de cem mil réis; pelo que, poderá gozar dita liberdade, como se nascido fora de ventre livre.[288]

Mãe, pai (escravos) e filho (ainda criança) estavam juntos; a alforria do menino foi negociada a título oneroso. Quase todas as alforrias envolvendo padrinhos são onerosas, e quase todas elas citam apenas o nome das mães das crianças - mães quase sempre cativas, salvo algumas exceções como o caso acima.

Francisca Theodora da Cunha Rego declarou na carta de João, de um ano: "*Digo eu abaixo assinada, que querendo o Senhor Joaquim Telles, bem fazer a meu escravinho João, que ainda não foi batizado, filho de minha escrava Venancia, e de um ano de idade, e dando pela sua liberdade trezentos mil réis, que recebi ao passar deste em moeda corrente e legal, pelo presente liberto dito escravinho* (...)".[289] José de A. Simões do Amaral recebia a quantia de 80 mil réis para a alforria da "mulatinha" Hermina, filha da escrava Feliciana, das mãos do seu padrinho.[290] Os padrinhos da "parda" Alexandrina, 14 meses aproximadamente, filha da escrava Thereza, entregaram 100 mil réis pela liberdade da criança.[291]

Outras alforrias apresentam a inserção de indivíduos livres, não identificando, porém, os fios que os ligavam aos alforriados. A Viscondessa de Goiana recebeu para a alforria de Luisa Maria 300 mil réis em uma letra de José Borges Leal, que venceria a 8 meses, uma forma bem peculiar de pagamento da liberdade legal,

---

[288] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, fl. 118, 17/01/1860.
[289] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 67, 67 v. 27/10/1859.
[290] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 172 v. 173, 07/04/1860.
[291] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 34 v. 28/05/1850.

considerando-se nosso universo documental.[292] João Manuel Clemente de Larrais recebeu do seu sobrinho a quantia de 400 mil réis, em moeda corrente, pela alforria da "crioula" Luisa, de 45 anos. O sobrinho de João Manuel era filho e testamenteiro de uma sua irmã falecida que havia deixado a quantia para a liberdade da cativa.[293] Manoel Mendes d'Andrade registrava em 1850 a carta de Pascal, por ter recebido dele a quantia de 300 mil réis, "*Conforme o trato que fiz com o falecido João d'Oliveira Ferraz Pernambuco* (...)".[294] Manoel José de Sousa pagou 200 mil réis pela alforria de Graciliano, 5 meses e 15 dias, filho da escrava Leandra.[295]

Quantos destes indivíduos livres tinham relações de trabalho, de cumplicidade, de afeto com os alforriados ou com os pares deles? Quantos eram amigos, amantes? Na literatura, temos um exemplo da exploração de escravos por pessoas livres que não eram seus donos e do envolvimento afetivo entre eles.

Falamos de João Romão e Bertoleza, personagens de Aluísio Azevedo, no romance *O cortiço*.[296] A história destes se cruzaram quando o português João Romão, vendeiro - que não tirava da cabeça a idéia de enriquecer, precisou dos serviços de Bertoleza, escrava de ganho, quitandeira, "crioula" trintona, para se alimentar. Bertoleza vivia "amigada" com um português pobre, longe de seu senhor, tendo que pagar de jornal 20 mil réis por mês. Ainda assim, ela tinha quase o necessário para a sua alforria.

Quando o companheiro desta mulher morreu, João Romão ganhou a confiança da mesma, chegando até a guardar suas economias. Os laços iam se estreitando e quando perceberam estavam "amigados". João Romão comprometeu-se com a negociação da alforria de Bertoleza, e terminou forjando uma carta de liberdade. Bertoleza trabalhava sem direito ao descanso, assim como o próprio João Romão, que ia ficando cada vez mais rico. Porém, para o homem, era preciso ter nobreza. Querendo se casar com uma moça da alta sociedade, João armou para que Bertoleza voltasse ao domínio dos herdeiros de seu dono. Quando esta viu pessoas reclamando sua posse, num ato desesperado, matou-se. No momento,

[292] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 75, 75 v. 04/11/1859.
[293] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 05, fls. 130 v. 131, 27/02/1857.
[294] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 84 v. 28/08/1850.
[295] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fl. 122, 30/01/1860.
[296] AZEVEDO, Aluísio. *O cortiço*. Série bom livro. 31. ed. São Paulo: Editora Ática, 1997.

chegava uma comissão de abolicionistas que trazia para João o diploma de sócio benemérito. Uma das contradições nas sociedades escravistas.

Algumas cartas de alforria apresentam pistas das etapas de negociação da liberdade; verdadeiros fragmentos das histórias de vida de alguns personagens. Assim, temos o "crioulo" Ignácio, carpinteiro, o casal Maria Florinda de Castro Carriço e Antonio Francisco da Silva Carriço, o irmão deste, Manoel Francisco da Silva Carriço, e Antonio Fernandes de Mello. O cenário era Aracaty, província do Ceará, em 1846. Antonio Fernandes de Mello e Antonio Francisco da Silva Carriço fizeram uma escritura de trato, na qual consta:

> (...) pelo contratante (primeiro homem) foi dito (...) que era possuidor da metade do valor do escravo Ignácio crioulo, por ter o mesmo escravo dado-lhe outra metade do seu valor, pelo que tem justo, e contratado com (...) Carriço, e por consentimento do predito escravo, que presente se acha, a dar-lhe cento e cinqüenta mil réis pela outra metade do escravo, obrigado o escravo a servi-lo como seu por espaço de dez anos; mas caso em qualquer tempo o dito escravo tenha a quantia de cinqüenta, e entregue ao contratado Carriço, será considerado logo como liberto, sem a menor contradição, ou oposição: e desde já deve, e demite no mesmo toda a posse jus e domínio, que tinha na parte do escravo, visto ter recebido a quantia já dita, obrigado o escravo a servi-lo como seu próprio cativo; o que ouvido pelo contratado, disse aceitava esta Escritura, e se obriga pelo seu cumprimento (...).

Logo a diante, as partes fizeram uma retificação:

> Em tempo convieram de novo na condição seguinte – Que o contratado só deveria considerar, e dá-lo livre, dando o escravo a quantia de cento e cinqüenta mil réis, depois de prestar cinco anos de serviço consecutivos (...) e não dando esta quantia, ficará obrigado ao serviço de dez anos como foi estipulado, sem que findo o prazo, tenha de ser obrigado o escravo a mais nada (...).

O texto trata-se de um contrato de trabalho, através do qual podemos visualizar os movimentos da negociação. Ignácio, que estava prestando serviço a Antonio Carriço, por causa de sua metade escrava, participou ativamente do negócio, como lemos: "*por consentimento do predito escravo"*.

Antes mesmo da escritura, Ignácio ou Antonio Carriço deve ter conseguido com Antonio Fernandes de Mello que ao término do contrato o escravo seria forro. Ignácio também deve ter acordado com Antonio Carriço que este renegociasse o contrato de trabalho no sentido da liberdade legal, obrigando-se a servi-lo por 10 anos. O que não estava a contento das partes dizia respeito ao valor que Ignácio pagaria caso quisesse sair da obrigação antes do prazo estabelecido, tanto que

aumentaram a quantia de 50 para 150 mil réis, acrescentando ainda a obrigação de 5 anos de serviços consecutivos.

No Recife, 1856, Manoel Francisco da Silva Carriço, irmão do já falecido Antonio e procurador da sua cunhada, registrou a carta de liberdade de Ignácio: "(...) *declaro que tendo o escravo Ignácio "crioulo", natural da cidade do Aracaty, cumprido dentro dos dez anos as condições desta Escritura, prestando os serviços na mesma declarados, fica de hoje em diante considerado como liberto, servindo-lhe esta Escritura de título*."[297]

Os laços tecidos entre cativos e outras pessoas livres eram construídos de diversas maneiras e terminavam sendo pontuais para a conquista da alforria. Tivemos também o Senhor Manoel Luis Virães negociando a alforria do "crioulo" Francisco, de 16 anos, escravo de aluguel que já havia prestado-lhe serviço:

> (...) liberto por ter recebido do Senhor Manoel Luis Virães, a quem tinha o mesmo escravo alugado há dois anos, o seu justo valor na importância de um conto e duzentos mil reis, sendo que o mesmo Senhor Virães, deu a quantia dita para o fim de dar eu a liberdade ao dito escravo, pelo que lhe a dou pelo presente e dela poderá ele gozar de hoje para sempre como se de ventre livre houvera nascido(...).[298]

Os casos interpretados nesta seção nos remetem às possíveis redes de clientela que se configuravam entre os forros, seus ex-donos e outros indivíduos livres. Os libertos passavam a dever respeito pelo menos a duas pessoas, seu antigo proprietário e outra pessoa que havia intervindo na concretização da alforria. Porém, sintonizados com perspectivas analíticas recentes, o clientelismo era basicamente uma relação (mesmo assimétrica), um acordo (mesmo entre desiguais). O cliente era um agente histórico que tentava afirmar seus interesses frente ao senhor em troca de cumplicidade, trabalho...[299]

Para os cativos, a alforria era mais um passo para a liberdade. Juridicamente, ela "humanizava" uma "coisa", concedendo o direito, mas não as condições, de compor família e adquirir propriedade. Apesar da recorrente frase nas cartas "livre, como se de ventre livre nascesse", a alforria não proporcionou aos libertos a socialização e assimilação total no mundo dos livres, assim como não lhes garantiu

---

[297] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 05, fls. 221, 221 v. 223, 15/01/1856.
[298] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, fls. 196, 196 v. 12/09/1856.
[299] Este conceito é trabalhado por CARVALHO, Marcus J. M. de. Os índios de Pernambuco no ciclo das insurreições liberais, 1817-1848: Ideologias e Resistência. In: *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. v. 11. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1996. p. 51-69.

a aquisição de riqueza para a conservação da autonomia individual. Para os africanos a superação da condição escrava perpassava a reconstrução da identidade étnica, do sentido de "pertença" a um grupo, o que também não foi propiciado pela alforria.[300]

Apesar disto e da possibilidade do ex-cativo tornar-se um dependente do seu ex-dono, para os escravos a alforria podia ter significados diferentes dos que lhe foram atribuídos pelos proprietários. Do contrário, teríamos que ignorar a mentira estratégica de tantos cativos quando se diziam forros pelas ruas do Recife no século XIX, a procurarem trabalho; ignoraríamos o fato de que a maioria das alforrias no Brasil, tomadas em seu conjunto, foi de caráter oneroso, muitas compradas pelos próprios escravos, por seus familiares e por pessoas livres com as quais aqueles teciam laços de cumplicidade. Tudo isto se relacionava com os movimentos de construção da liberdade.

Não buscamos os significados da alforria para os cativos elaborando abstrações, mas nas próprias experiências cativas de luta pela liberdade; pessoas lutavam pela sua liberdade, pela liberdade dos seus pares através da alforria. Até 1871, o direito do escravo à alforria por indenização do seu valor estava alicerçado no costume; e "*o costume também pode ser visto como um lugar de conflito de classes*".[301] Num sentido amplo, as alforrias que envolviam pagamento, sobretudo, refletiam a peleja entre a busca da liberdade, empreendida pelos cativos, e a manutenção do controle social no âmbito do trabalho, objetivada pelos proprietários.[302]

Argumentamos ainda que dentro desta disputa mais ampla, as práticas da alforria no cotidiano do Recife de meados do século XIX foram um território de conflito entre múltiplas personagens, com seus interesses diferentes. Afinal, os familiares, os padrinhos dos cativos, as pessoas livres que participaram das alforrias também eram agentes históricos.

Uma pesquisa sobre as experiências dos libertos, para além do que sinalizam as alforrias, pode contribuir significativamente para esta problemática. Possivelmente, os elos construídos pelos cativos, e, entre estes, os mobilizados para

[300] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*... p. 219,220,225, 226.
[301] THOMPSON, E. P. Costume, lei e direito comum. In: THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. São Paulo: Cia das Letras, 1998. p. 95.
[302] Baseado em PENA, Eduardo S.. Op. Cit., p. 33.

a conquista da manumissão, foram muito importantes para o recuo, estagnação ou avanço do processo de construção da liberdade.

CAPÍTULO 4

LIBERDADE DE ESCRAVOS E EMARANHADOS INSTITUCIONAIS

Este capítulo discute a escravidão e a liberdade de cativos no Recife de meados do oitocentos sob uma perspectiva macropolítica.

Na primeira seção procuramos discutir a inserção da Igreja Católica, de seus dirigentes e membros no processo de desescravização empreendido pelo governo imperial. Dentro desta análise e como seu foco principal, tratamos das alforrias "concedidas" por religiosos regulares, para o que deviam solicitar autorização aos seus superiores.

Na segunda seção, dissertamos sobre casos em que a liberdade de escravos envolveu o poder judiciário. Algumas alforrias deixam-nos entrever que resultaram de trâmites judiciais. Analisamos também três processos do Tribunal da Relação de Pernambuco referentes à passagem de mulheres da escravidão à liberdade, ou vice-versa. Nestes, analisamos a aventura dos mais variados atores na luta pelos seus interesses: libertas, "africana livre", proprietários de escravos, "brancos livres" e "pobres", "lusitanos", curadores, advogados, juízes...

Deste modo, interpretamos não apenas a micropolítica da questão da liberdade de escravos, as relações privadas entre os atores, mas também os emaranhados institucionais nos quais as personagens se inscreviam e dentro dos

quais lutavam pela manutenção da escravidão e pela construção da liberdade. Nesta perspectiva, ressaltamos que este capítulo não propõe elaborar uma discussão sobre instituições.

Os processos do Tribunal da Relação de Pernambuco coincidiram em tratar da escravização e da liberdade de mulheres. Assim, interpretamos fragmentos da vida de mulheres e sua historicidade no Recife do oitocentos. Vale salientar ainda que, ao tratarmos da área do direito ligada ao exercício político e jurídico da jurisprudência, este trabalho acompanha a seguinte reflexão: o direito, de campo orientado para a defesa dos interesses de uma classe, passa a ser concebido como campo indeterminado, onde se disputam diversos interesses de classes.[303]

4.1 Igreja Católica, religiosos regulares e alforrias.

Segundo o Padre Jorge Benci, representante de um pensamento dominante durante a segunda metade do século XVIII, para muitos cristãos a escravidão e todos os males da humanidade derivavam do fato de Adão e Eva terem desobedecido a Deus - o pecado original. Nesta perspectiva, era normal que um homem fosse escravo de outro:

> O pecado, pois, foi o que abriu as portas por onde entrou o cativeiro no mundo; porque, rebelando-se o homem contra seu Criador, se rebelaram nele e contra ele os seus mesmos apetites. Destes tiveram sua origem as dissensões e guerras de um povo contra outro povo, de uma nação contra outra nação, e de um Reino contra outro Reino. E porque nas batalhas, que contra si davam as gentes, se achou que era mais humano não haver tanta efusão de sangue introduziu o direito das mesmas gentes que se perdoasse a vida aos que não resistiam, e espontaneamente se entregavam aos vencedores; ficando estes com o domínio e senhorio perpétuo sobre os vencidos, e os vencidos com perpétua sujeição e obrigação de servir aos vencedores.[304]

Não seria demais acrescentar que o "*catolicismo ocidental, transformado em instrumento de poder, assumira um grau de formalismo e de sofisticação teológica capaz de encobrir as idéias igualitárias e libertadoras para os pobres com os quais* (...) *se comprometera*".[305]

---

[303] PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001. p. 25.

[304] Jorge Benci, Economia cristã dos senhores no governo dos escravos, Apud MONTENEGRO, Antonio T. *Reinventando a liberdade*: a abolição da escravatura no Brasil. São Paulo: Atual, 1989, p. 23, 24.

[305] OLIVEIRA, Maria Inês. C. de. *O liberto*: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988, p. 75.

De acordo com Sylvana Brandão, na historiografia brasileira é comum apontar a Igreja Católica, no Brasil, como parte integrante da montagem e preservação do regime escravista.[306] A Igreja esteve entrelaçada ao Estado, através do padroado. As leis do padroado podem ser sintetizadas, a partir do século XV, como a concessão do direito, ao Estado, de recolher o dízimo da Igreja e de nomear bispos e outras dignidades eclesiásticas.[307] Pelo acordo do padroado a Igreja Católica era a religião oficial do Brasil e seus ministros eram funcionários do império. Esta Igreja também esteve entrelaçada à grande propriedade e à escravidão, pois se assentou na posse e na exploração de grandes extensões de terra através do trabalho escravo, sobretudo no caso das ordens religiosas.[308]

> Dito isto, se analisarmos sua posição frente ao processo da desescravização, tendo como manancial os documentos oficiais, elaborados pelos seus dirigentes, concluiremos, fatalmente, que sua atitude foi omissa e, por conseguinte, escravista até o fim, pois somente muito tarde viria a se pronunciar contra o cativeiro.[309]

Inclusive, a posição da Igreja Católica no processo de desescravização no Brasil foi legalista, acompanhando o processo de extinção gradual da escravatura empreendido pelo governo, e teve seu auge na Lei do Ventre Livre. Esta lei eliminou a última fonte de renovação da escravidão. Nesta perspectiva, a maioria dos religiosos regulares e seculares não se opuseram a tal direção; inclusive, foram os párocos que, como funcionários do Estado, participaram da execução de dispositivos da Lei.[310]

Para observarmos no que a maioria do clero brasileiro estava interessada em meados do século XIX, remetemo-nos ao movimento de romanização ou ultramontanismo.[311] De acordo com Emanuela Ribeiro, a característica principal da romanização era a centralização da Igreja Católica na figura do Papa, o Bispo de

---

[306] BRANDÃO DE VASCONCELOS, Sylvana M. *Ventre livre, mãe escrava*: a reforma social de 1871 em Pernambuco. Recife: UFPE, 1996. p. 92.
[307] Ver, por exemplo: AZZI, Riolando. *A cristandade colonial*: mito e ideologia. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.
[308] BEOZZO, J. O. Sexto Período. A Igreja na Crise Final do Império. (1875-1888). In: HAUCK, J. F. e outros. *História da Igreja no Brasil*. Ensaio de interpretação a partir do povo. Segunda Época. A Igreja no Brasil no Século XIX. Tomo II/2. Rio de Janeiro: Editora Vozes LTDA, 1992. p. 274.
[309] BRANDÃO DE VASCONCELOS, Sylvana M. Op. Cit. p. 92.
[310] Idem.
[311] Este termo deriva do fato de, "*Originalmente, no século XIX, os ultramontanos eram os católicos franceses que apoiavam a centralização do poder religioso em torno da figura do papa, residente em Roma, portanto 'atrás dos montes' Pirineus, localizados ao sul da França, na fronteira com a Itália*". RIBEIRO, Emanuela S. *Igreja Católica e Modernidade no Maranhão, 1889 – 1922*. 2003. Dissertação (Mestrado em História), UFPE. Recife. p. 44.

Roma. No Brasil, a ascensão do ultramontanismo ocorreu gradualmente, no século XIX, com a "*influência de clérigos educados na Europa e sagrados bispos pelo Imperador D. Pedro II, que parece ter desconhecido este aspecto e levado em consideração apenas o elevado nível educacional dos novos bispos*".[312] Neste sentido, já em 1870, os ultramontanos dominavam o clero brasileiro, o que se deu à custa de muitas oposições.

Segundo a historiadora supracitada, o ultramontanismo do episcopado nacional, assim como todo ultramontanismo do século XIX, era antimodernista. Desde 1832, vários papas publicaram documentos condenando um inimigo que genericamente era denominado de modernismo. Destes documentos, o principal foi o *Syllabus Errorum*, do papa Pio IX, publicado em 1864. A última sentença deste documento "*afirma que o pontífice romano não deve conciliar-se e transigir com o progresso, com o liberalismo e com a civilização moderna*".[313] Ribeiro ainda encontrou na encíclica[314] *Quanta Cura*, também de 1864, um princípio que aproximava o catolicismo romanizado e a modernidade: "*a preocupação com os fundamentos da ordem religiosa e da ordem social*".[315] Não havia, portanto, preocupação humanitária dos mais altos dirigentes da Igreja Católica com a escravidão; havia, sim, uma preocupação com a ordem social, que só podia ser pensada em consonância com a ordem religiosa.[316]

Entretanto, como argumentou a historiadora Sylvana Brandão, "*a Igreja, enquanto instituição, é extremamente atualizada. Em seu seio abriga tendências e atitudes antagônicas revelando uma face oficial e muitas outras oficiosas* (...)".[317]

Nesta perspectiva, de acordo com Hugo Fragoso, o padre Antônio Viçoso, no início da década de 1840, futuro bispo de Mariana, sinalizava uma mudança quanto à legitimidade da escravidão. Este padre argumentou que a escravidão era lícita apenas dentro da "ordem legal" e que ela não se "encontrava" com a lei natural.[318]

---

[312] Idem. p. 47, 48.
[313] Ibidem. p. 49.
[314] Carta circular pontifícia, a respeito de dogma ou doutrina.
[315] RIBEIRO, Emanuela S. Op. Cit. p. 51.
[316] Idem.
[317] BRANDÃO DE VASCONCELOS, Sylvana M. Op. Cit. p. 92.
[318] FRAGOSO, Hugo. Quinto Período. A Igreja na Formação do Estado Liberal (1840-1875). In: HAUCK, J. F. e outros. *História da Igreja no Brasil*. Ensaio de interpretação a partir do povo. Segunda Época. A Igreja no Brasil no Século XIX. Tomo II/2. Rio de Janeiro: Editora Vozes LTDA, 1992. p. 157, 158.

Entretanto, antes da aprovação da Lei do Ventre Livre, as ordens religiosas mantinham um número considerável de cativos nos seus mosteiros, conventos, propriedades agrícolas, como engenhos e fazendas de gado, o que foi alvo de fortes críticas, servindo de argumento para os adversários da Lei, durante sua discussão. Para minimizar esta controvérsia, em 1869, o Mosteiro de São Bento, no Rio de Janeiro, declarou que todos os seus escravos com mais de 50 anos estavam libertos.[319] Logo depois, antes mesmo da promulgação da Lei do Ventre Livre, declararam livres os filhos de mulher escrava nascidos a partir de então. Quando a lei foi promulgada deram liberdade a todos os seus escravos, cerca de três mil.[320]

No mesmo ano, os franciscanos da Província da Imaculada Conceição deram liberdade aos seus escravos, exceto aos "indispensáveis", influenciando os franciscanos do norte (-nordeste) açucareiro. Coisa similar aconteceu com os carmelitas, que também em 1871 libertaram seus escravos, salvo àqueles sujeitos a contratos anteriores.[321]

De alguma forma, estes acontecimentos influenciaram a população. Segundo Robert Conrad, mais escravos foram libertados gratuita e condicionalmente após 1871 do que aqueles que haviam sido libertados pelo fundo de emancipação, criado pela Lei do Ventre Livre. Ainda segundo este autor, é bem certo que tais emancipações foram estimuladas pelos exemplos dos religiosos das ordens beneditina, franciscana e carmelita.[322]

Na ocasião da Lei do Ventre Livre, em 1871, o episcopado brasileiro fez uma série de pronunciamentos contra a escravidão, segundo o direito natural e as exigências do Evangelho. Por exemplo, o bispo do Rio Grande do Sul, D. Sebastião Laranjeiras, em ofício ao Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, afirmou a contradição entre a escravidão e o Evangelho, que iguala todos os filhos dos homens perante Deus. Como vemos, este pronunciamento não foi público. Em contrapartida, D. Antônio Viçoso, agora bispo de Mariana, em carta circular aos párocos e capelães, enfatizava que os amigos da paz e do bem da nação deveriam

[319] BRANDÃO DE VASCONCELOS, Sylvana M. Op. Cit. p. 93.
[320] FRAGOSO, Hugo. Quinto Período. A Igreja na Formação do Estado Liberal (1840-1875). In: HAUCK, J. F. e outros. Op. Cit. p. 164.
[321] Idem.
[322] CONRAD, Robert. Op. Cit. p. 140.

estar em consonância com os sentimentos antiescravistas ensinados pala razão e pelo cristianismo.[323]

Mas foi apenas em março de 1887 que a Igreja Católica brasileira pronunciou-se publicamente contra o cativeiro, quando o bispo de Olinda, D. José Pereira da Silva Barros, seguido pelos bispos da Bahia e do Maranhão e Arcebispo de São Paulo realizaram pastorais aos seus diocesanos pedindo a alforria de escravos pelos seus senhores, um presente ao papa Leão XIII pelo seu jubileu de 50 anos de sacerdócio. Os sacerdotes, no entanto, não descartaram a possibilidade de um período de prestação de serviços pelo escravo para pagar a alforria.[324]

O índice de manumissões, que tiveram como libertantes membros do clero regular na amostra referente ao Recife de 1840 a 1860, foi baixo. Tivemos 4 Freis Carmelitas e 3 Freis Franciscanos representados, que concentraram suas alforrias nos anos de 1840, 1850 e 1859. Tais alforrias foram particularizadas, não advindo da orientação de altos dirigentes da Igreja Católica.

Os membros de ordens religiosas deviam obediência ao Prior, Abade ou Provincial do mosteiro ou convento que pertenciam, e acima destes estavam o Bispo. Estudos precisam ser feitos sobre os religiosos seculares e a hierarquia a que estavam submetidos.

Mesmo possuindo escravos privativamente, os religiosos regulares pediam licença à comunidade religiosa da qual faziam parte para alforriar cativos. Todo registro de carta de liberdade contém um resumo, como se fosse um cabeçalho. A carta do pardo Braz, 41 anos, oficial de sapateiro, traz o seguinte resumo: "*Carta de liberdade que deu Frei Francisco do Sacramento Francisco Brayner, Religioso Franciscano, com Aprovação dos mais Religiosos, e Síndico do Convento de S. Francisco desta cidade a seu escravo o pardo Braz*".[325]

Ainda de acordo com este registro, o Frei havia comprado o cativo na Vila de Penedo, encontrando-se o religioso "*enfermo, porém em meu perfeito juízo e entendimento, e querendo remunerar ao dito escravo Braz os bons serviços e fidelidade com que me tem servido gratuitamente o forro, para depois da minha morte ficar gozando da sua liberdade* (...)".

---

[323] FRAGOSO, Hugo. Quinto Período. A Igreja na Formação do Estado Liberal (1840-1875). In: HAUCK, J. F. e outros. Op. Cit. p. 163.
[324] BRANDÃO DE VASCONCELOS, Sylvana M. Op. Cit. p. 92.
[325] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, fls. 11 v, 12, 29/07/1840.

Como vemos, a tônica do discurso dos religiosos em nada difere dos produzidos pelos demais libertantes. Não encontramos referências a grandes preocupações humanitárias e cristãs nas manumissões concedidas por religiosos.

Encontramos apenas uma alforria com motivações de crise de consciência; a carta ainda elucida significativamente a hierarquia na ordem franciscana e a obediência de súdito que o Frei José dos Santos Innocentes devia aos seus superiores. Assim segue o registro:

> Nosso Reverendíssimo Padre e Mestre Comissário do Reverendíssimo Padre Provincial – Frei José dos Santos Innocentes, Religioso Franciscano, morador neste Convento do Recife, súdito humilde de Vossa Reverendíssima, tendo em sua companhia, na qualidade de escravo, um (...) pequeno crioulo por nome Isidoro, de idade de doze anos, e desejando, para sossego de sua consciência fazer-lhe passar pelo Síndico a carta de sua liberdade, não o podendo sem licença de Vossa Reverendíssima como digno representante no Nosso Reverendíssimo Padre Provincial, vem respeitosamente pedir essa graça, e espera que Vossa Reverendíssima de bom grado concorrerá para essa obra de caridade (...).[326]

Depois de ter recebido licença do Prelado, seu superior no Convento, o Frei José pediu ao síndico, devidamente autorizado pela Santa Sé para representar o nome dos religiosos, para "passar" ou mandar "passar" carta de alforria ao escravo Isidoro, liberdade condicionada à morte do Frei.

O Frei João de Santa Izabel Pavão, do Convento do Carmo do Recife, seguiu itinerário parecido para alforriar Sebastiana, de 8 meses. Após o despacho dos superiores, o Frei alforriou incondicionalmente a dita escrava "*sem constrangimento, e nem sedução de pessoa alguma*".[327] Além da relação entre senhor e escravo, a alforria dependia de uma teia de relações de poder configurada entre os membros das ordens religiosas para se concretizar.

Ainda houve alforrias que tiveram como libertantes os "Irmãos da Venerável Ordem 3ª de São Francisco do Recife" [328] e um Frei que, ao proferir a carta de liberdade, referia-se ao conjunto da comunidade religiosa a que pertencia. Este foi o caso do Frei João Lucas do Monte Carmello, da Comunidade Carmelita, que em

[326] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 71, 71 v, 12/11/1859.
[327] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, fl. 21 v, 12/08/1840.
[328] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, fl. 26, 14/08/1840.

1850 alforriou 3 escravos: Elias, 50 anos, pela quantia de 300 mil réis; Simoa, 60 anos, “gratuitamente”; e a mulata Jacundina, de 8 meses, como lemos a seguir:

> (...) Dissemos nós que entre [os] bens livres e desembargados que possui esta nossa Comunidade Carmelitana, é uma cria mulata de nome Jacundina de idade oito meses a qual movidos de poderes para vender e forrar os escravos que apresentarem o seu mínimo valor forramos de grátis, de cuja liberdade gozará para sempre como se de ventre livre nascesse (...).[329]

4.2 Nas salas de Justiça...

Como remetem os nossos registros de alforrias, as crianças não possuíam vontade própria do ponto de vista jurídico, não podendo por isto libertar seus escravos. Os curadores e tutores de menores não tinham o direito de dispor dos bens dos seus protegidos, a não ser com autorização judicial expressa.[330]

No segundo capítulo discutimos a alforria de Felicidade, pertencente à Maria e à Anna, que tinham como tutor seu próprio pai. O Juiz de Órfãos da cidade deu autorização para a liberdade legal, estando o pai comprometido por meio de termo a indenizar as filhas na quantia de 200 mil réis.[331]

Outra escrava de nome Felicidade foi alforriada sob circunstâncias parecidas. A “crioulinha” pertencia aos filhos órfãos do Vigário Sebastiam José Peixoto, que possuíam como tutor Bartholomeu Francisco de Sousa; não sabemos, no entanto, o elo entre este e os órfãos. Após a autorização do Juiz de Órfãos, Bartholomeu “concedeu” alforria à cativa, pela quantia de 120 mil réis. O registro que chegou até

[329] Alforrias assinadas pelo Frei João Lucas do Monte Carmello, respectivamente citadas no texto: IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s. n., fl. 16 v, 13/04/1850; fl. 16 v, 13/04/1850; fl. 13, 26/03/1850.
[330] MATTOSO, Kátia M. de Q. *Ser escravo no Brasil*. Trad. James Amado, 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990. p.178.
[331] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d’Almeida (Recife), v. 8, s. n., fl. 249 v, 11/07/1860.

nós, de 1859, diz respeito a um segundo registro, pois o primeiro havia sido extraviado.[332]

Vale salientar que o acesso das pessoas que passaram pela experiência do cativeiro ao poder judiciário era limitado. Pois, o escravo não possuía personalidade jurídica, precisando ser representado por um curador ou um tutor nos tribunais.[333] O liberto também tinha um acesso restrito ao judiciário[334]; ele precisava, por exemplo, de autorização especial do tribunal para citar seu ex-dono na justiça.[335]

A carta de liberdade da "crioula" Benedicta de 1857 se "*desencaminhou do poder da liberta*". Em 1859, ela requereu ao Juiz Municipal da Segunda Vara "*lhe dê por certidão o teor do registro de sua carta de liberdade conferida por seu senhor Sebastiam Luis Ferreira*", que deferiu o pedido. De 1857 a 1859, Benedicta obteve ganhos. Além do deferimento, ela teve sua alforria retificada, pois Sebastiam derrogou a cláusula que obrigava a cativa a gozar a liberdade apenas após o seu falecimento.[336]

A alforria da "preta" Catharina parece ter sido um processo mais complicado.[337] Em maio de 1859, o proprietário de Catharina, Felippe Bello Maciel de Olinda, dava-lhe um recibo da quantia de 400 mil réis referente à metade de seu valor, quantia paga em diversas parcelas. No recibo ficava acordado que, quando a mulher preenchesse a quantia de 800 mil réis, Fellipe ou seus herdeiros "passariam" sua carta de liberdade, "*em atenção aos bons serviços que ela tem prestado*".

Acontece que, antes mesmo disto acontecer, Catharina conseguiu sua alforria. Esta se deu no meio de uma intensa disputa, pois:

> por execução de Antonio José Pereira de Miranda, contra Felippe Bello Maciel de Olinda, se procedeu a penhora na metade da preta Catharina, de nação, que (...) representa quarenta anos de idade, constando do termo de penhora ser ela liberta (...) na outra metade, a qual foi avaliada na quantia de duzentos e cinqüenta mil réis, e correndo os termos da execução quando devera ser arrematada na terceira praça, apareceu Gustavo Augusto de Figueredo, alegando ter feito penhora na mesma preta pelo Juízo especial do Comercio, e requereu da vista da execução com suspensão d'arrematação

[332] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fl. 115 v, 05/01/1860.
[333] MATTOSO, Kátia M. de Q. Op. Cit. p. 179.
[334] OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p. 30.
[335] MATTOSO, Kátia M. de Q. Op. Cit. p. 180.
[336] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 109, 109 v, 30/12/1859.
[337] IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n., fls. 55 v., 56, 13/10/1859.

> para embargos de terceiro prejudicado, e alegar nulidade, que lhe foi concedida (...).[338]

Neste impasse, Catharina fez uma petição ao Juiz Municipal da Segunda Vara, João José Pinto Junior, para depositar na Justiça a importância que havia sido avaliada com o acréscimo de 50 mil réis, em troca do seu título de liberdade, obtendo resposta positiva. Após ter efetuado o pagamento no depósito geral da quantia de 300 mil réis, o Juiz "concedeu" sua alforria, da qual citamos mais um trecho: "*Pelo que hei por liberta a mencionada preta Catharina, na metade que fora penhorada pela predita execução, para o que interponho a minha autoridade, mando que assim se cumpra; e rogo a todas as autoridades do Pais, que assim a considerem*."[339]

Algumas questões devem ter influenciado a decisão do Juiz: a mulher se encontrava no meio de uma disputa, ou melhor, era alvo mesmo da disputa, do que ela soube aproveitar bem; o seu proprietário não representava um modelo de homem probo, sendo um devedor e quase responsável pela dupla penhora da metade escrava de Catharina - se é que isto era possível.

Não sabemos sobre os interesses, os argumentos dos atores neste caso; apenas o registro da carta de liberdade chegou até nós. Mas parece que o ex-proprietário de Catharina levou desvantagem, pois ficou sem a mesma para saldar suas dívidas, além de terminar com a imagem manchada.

Ser um devedor não era um aspecto simples no século XIX. Muitos anúncios em jornais até cobravam dívidas e ameaçavam o devedor de publicar seu nome caso não as quitassem, como este do Diário de Pernambuco de 1844: "*Pede-se ao snr. O. J. o favor de ir pagar dois pares de meia de seda que comprou há perto de um ano, do contrário verá o seu nome publicado por extenso*".[340]

Voltemos à Catharina. Após a alforria ela estava definitivamente livre? Não. A liberdade era um processo de conquistas que podiam até recuar.[341] Esta mulher tinha que garantir sua liberdade cotidianamente, pois corria uma execução de Gustavo Augusto de Figueredo contra seu ex-senhor. E "*para bem de seu direito*" requereu ao Juiz de Direito do Comércio do Recife não apenas uma certidão de sua

---

[338] Idem.
[339] Ibidem.
[340] FREYRE, Gilberto. *Os escravos nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979. p. 15.
[341] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998. p. 15.

alforria, mas também o teor do recibo dado pelo seu ex-dono. Destacamos a noção de direito expressa no documento. Mesmo que a palavra não tenha sido utilizada por Catharina, o ato de solicitar os papéis aponta para uma noção de direito de liberdade conquistada.

Vamos conhecer fragmentos da história da ”angolana” Thereza, de 18 a 25 anos, e de outras personagens no Recife na década de 1840. No sítio do Imbolê, em junho de 1844, a senhora de Thereza, a “*também preta*”[342] Maria José, libertou a ”angolana” pelos seus bons serviços.[343]

Entretanto, a liberta ficaria sujeita em sua terça parte às “senhoras donas” Maria da Conceição e Anna Francisca do Sacramento para pagar-lhes os serviços que prestaram à Maria José na enfermidade que lhe manteve na cama. Encontrando-se abandonada, Maria José foi socorrida com remédios e alimentos por aquelas mulheres; gastos que perfizeram a quantia de 100 mil réis, pelo menos. Tudo indica que Maria também doou para elas uma morada de casas; não podemos confirmar esta informação porque a leitura paleográfica ficou comprometida no trecho.

Provavelmente, a escrava Thereza, na ocasião de sua alforria, não desempenhava atividades rentáveis, tendo em vista que sua proprietária precisou da ajuda de outrem para sobreviver durante sua enfermidade. Mas de alguma forma a liberta iria pagar a Maria da Conceição e Anna Francisca os serviços que prestaram a sua ex-dona; quiçá, executando serviços domésticos.

Maria José havia sido abandonada há algum tempo pelo seu marido, o “preto liberto” Sebastião Cavalcante. A menção ao fatídico na carta de liberdade podia está relacionada à necessidade de uma mulher casada justificar e legitimar a alforria “concedida” a uma escrava, que pertencia ao casal. De acordo com

> as Ordenações Filipinas, maridos e esposas eram considerados parceiros, ainda que desiguais, da propriedade familiar, já que transações importantes não poderiam ser feitas sem o consentimento da mulher. Ao mesmo tempo, mulheres não podiam, sozinhas, alienar proporção significativa dos bens do casal.[344]

[342] IAHGP, Tribunal da Relação, cx. 31: Apelação civil vinda do Juízo Cível da Primeira Vara da cidade do Recife, 1845 - 1847. Apelante: Luiz Francisco de Carvalho Paes de Andrade. Apelado: Curador Geral Antonio Joaquim de Moraes da Silva, fl. 1.
[343] IAHGP, Apelação, fls. 3, 3v.
[344] GRINBERG, Keila. *Código civil e cidadania*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001, p. 44.

Assim, Maria José não podia alforriar Thereza se ela perfizesse uma quantia significativa dos bens do casal. E talvez não fosse apenas uma escrava que os dois possuíssem conjuntamente; Maria mencionou uma morada de casas, ou melhor, "ainda uma morada de casas".

O casamento gerava direitos e transformava o *status* social do indivíduo. Como ritual, ele era um dos principais momentos de inserção social. "*O casamento confirmava o batismo, a primeira comunhão, a honradez, o bem-viver dos nubentes*".[345] A aceitação de pessoas adeptas ao cristianismo era muito mais fácil. Na perspectiva do direito legal, entre pessoas livres e libertas perfeitas – os alforriados incondicionalmente, estavam garantidos a herança e o dote. O marido ganhava o pátrio poder e o poder marital, tornando-se cabeça de casal e administrando os bens que tivessem ou viessem a ter.

Estes aspectos eram especialmente significativos em relação às pessoas não-brancas, tendo pelo menos uma delas passado pela experiência do cativeiro. Não sabemos a condição jurídico pretérito de Maria José; no Recife de meados do século XIX, a designação "preta" não estava associada diretamente à condição cativa, mas à cor da pele. A mulher casou-se com o "liberto preto" Sebastião, conseguindo acumular bens. Estudos têm apontado que a propriedade e o acesso a ela foram pressupostos da liberdade, e mais, da cidadania durante o século XIX.[346] Sebastião e sua esposa estavam no caminho certo.

Entretanto, o patrimônio do casal estava sendo desfeito, como suscita o "ainda uma morada de casas". Maria era obrigava a fazer pagamentos e doações por causa da sua doença, e a separação do casal possivelmente desmembrava o patrimônio.

Outros fatos acorreram para dinamizar a história das nossas personagens. Antes do término de 1844, Maria José faleceu na casa de Anna Francisca e Maria da Conceição. Thereza então ficou em companhia das mulheres, e no mês seguinte ao falecimento da ex-dona, deu nascimento a um menino "preto", que se chamou Januário mesmo sem ter sido batizado.

---

[345] CARVALHO, Marcus J. M. de. De cativo a famoso artilheiro da Confederação do Equador: o caso do africano Francisco, 1824-1828. In: *Varia História*, Belo Horizonte, n. 27, p. 96 – 116, jul. 2002, p. 105.

[346] Ver, por exemplo: RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção*: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. 1997. Tese (Doutorado em História). UNICAMP. Campinas; SILVA, Adriana M. P. da. *Aprender com perfeição e sem coação*: uma Escola para meninos pretos e pardos na corte, Brasília: Editora Plano, 2000. p. 109, 110; CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 225, 226.

Transcorridos alguns meses, sucedeu-se que Sebastião mandou apreender Thereza e seu filho, vendendo-os ao proprietário do Engenho do Meio, Francisco de Carvalho Paes de Andrade, situado próximo da Várzea. Como consta na certidão de venda de mãe e filho[347], o negócio lucrou 400 mil réis a Sebastião.

Só faltava Sebastião saber ler e escrever, o que era improvável, tendo em vista que pediu ao senhor Antonio da Silva Fragoso que escrevesse e assinasse em seu nome o título da venda. Sua ex-mulher também não sabia ler e escrever, como declarou na carta de liberdade de Thereza.

Pouco tempo depois de mãe e filho estarem sob o poder de Francisco, Thereza, munida de sua carta de alforria - mas sem o filho, conseguiu subtrair-se da propriedade para ir à cidade "*implorar o auxílio da Justiça a favor da sua liberdade*".[348] Estamos diante de uma liberta condicional que tomou uma atitude contra o que achava injusto, aventurando-se em acionar as autoridades judiciais, no lugar de permanecer num cativeiro ilegal.

O Curador Geral Antonio Joaquim de Moraes da Silva fez petição ao Juiz Muncipal da Primeira Vara do Cível da cidade do Recife, solicitando "*mandado de manutenção e de depósito judicial das pessoas da libertada Thereza e de seu filho, a fim de que se possa depois requerer o que mais convier a bem de seu direito*" [349]; e ao documento anexou a carta de liberdade da mulher. Petição que obteve despacho favorável.

Estando Thereza já com um depositário, o filho do senhor de engenho, Luiz Francisco de Carvalho Paes de Andrade, requereu que o Curador Geral prestasse novo fiador idôneo que se responsabilizasse pela pessoa e dias de serviço da "escrava" Thereza e seu filho; só assim ele entregaria Januário. Solicitou também que Antonio Joaquim promovesse ação para provar que Thereza era livre.[350] O Curador recebeu notificação para assim proceder, mas solicitou ao Juiz interino Vicente Ferreira Gomes que a julgasse de nenhum efeito. A notificação foi julgada por sentença em fevereiro de 1846, sendo favorável ao Curador.[351]

Quanto ao pedido para o Curador promover ação que provasse que Thereza era livre, a sentença alicerçou-se no Alvará de 9 de julho de 1767. Segundo este

[347] Apelação, fl. 14.
[348] Apelação, fl. 2.
[349] Idem.
[350] Apelação, fls. 8-13, 17.
[351] Apelação, fls. 19, 20.

Alvará "*o possuidor de qualquer causa, ainda que injusto, deve ser conservado na posse enquanto não for ordinariamente ouvido e convencido em juízo plenário*". Seguindo a sentença: "*com maioria de razão esta disposição deve prevalecer a favor daquele, que esta na posse de sua liberdade, que é nata*".[352] Prevaleceu o princípio de que a liberdade é um direito natural, conceito das Luzes. Nesta perspectiva, a liberdade foi encarada como própria do homem e não como uma graça a ser concedida.[353]

Acontece que Luis Francisco, pertencente a famílias tão poderosas, não se conformou. Ele apelou da sentença para o Tribunal da Relação, tendo como um dos seus procuradores o advogado Joze Narcizo Camello.[354] Daí por diante desenrolou-se mais uma intensa disputa de interesses, que num plano geral foi a peleja dos defensores da escravidão contra os defensores da liberdade. Isto se expressa nos argumentos das partes, no jogo discursivo construído.

A apelação de Luis Francisco fundou-se em pelo menos seis questões. Primeiro, o Apelante argumentou que Thereza era escrava quando saiu para pedir o auxílio da Justiça. O requerimento que resultou do pleito da mulher datava de 1º de dezembro de 1845, enquanto a venda da mesma e do filho foi efetuada numa data anterior, 12 de novembro, por seu "Senhor", Sebastião Cavalcante. A alforria, por sua vez, foi uma "*doação graciosa* (...) *passada por a mulher do Senhor dessa preta sem autorização de seu marido*".[355]

Para acentuar o direito de propriedade que os Paes de Andrade tinham sobre a angolana, tentava-se deslegitimar a manumissão de Thereza sob o argumento de que seu antigo "Senhor" era Sebastião e não Maria José que "doou" a alforria. O "Senhor", assim mesmo com letra maiúscula, parece enfatizar não apenas a questão da propriedade privada sobre a mulher, mas a obediência que ela devia a Sebastião. As relações de poder também se expressam entre marido e esposa. A carta de alforria havia sido uma "doação graciosa passada" por Maria José, que não possuía, sem o consentimento do marido, autoridade para tanto.

---

[352] Apelação, fl. 20.
[353] Maria Beatriz Nizza da Silva argumentou que, no Brasil da segunda metade do século XVIII e início do XIX, todo processo através do qual o escravo lutava pela alforria contra a vontade do senhor era permeado por conceitos das Luzes, sobretudo pelo o de Direito Natural (de liberdade), que começava a sobrepor-se ao Direito das Gentes (de propriedade). Nizza da Silva, M. B. A luta pela alforria. In Nizza da Silva, M. B. (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 306.
[354] Apelação, fl. 21 v, 30.
[355] Apelação, fl. 32 v.

Segundo o Apelante, a saída de Thereza à procura da Justiça foi uma fuga, pois ela era cativa. Cabia a ela ou a seu Assertor propor ação para convencer que o seu estado era de liberta, pois "*esta é a doutrina de todos os jurisconsultos* (...). *Conseqüentemente como as ações e a forma dos Juízos são de direito público e não podem alterar-se pela vontade das partes*".[356] Neste momento, jogou-se com a ficção da imparcialidade da lei. Assim, a lei "*era neutra em relação a todos os níveis entre os homens, e defendia apenas a inviolabilidade da propriedade das coisas*".[357]

A segunda questão trata do depósito de Thereza. De acordo com o Apelante, o depósito não era um favor feito a ele, como se remeteu o Juiz na sentença de primeira instância ao expressar que "*a nada mais é o Juízo obrigado do que dar um depositário idôneo que se responsabilize por a pessoa da preta*".[358] O depósito era determinado pelo Aviso de 3 de novembro de 1783, "*que declarou que as pretas enquanto litigam* (...) *sobre sua liberdade estivessem – sob depósito particular para não serem presas*". O depositário tinha que ser idôneo e por isso abonado.[359]

Luiz Francisco alegou que "*essa abonação não se pode dar um homem* [José Dionisio Gomes do Rego] *desconhecido, cujos seres se ignoram cujo estado se não sabe, e cujo domicílio se não conhece*". [360] Ao associar idoneidade e abonança, o apelante interessava-se em garantir os dias de serviço de Thereza enquanto estivesse ausente do seu poder. De acordo com o Apelante, não sendo o depositário idôneo, o Juiz teria a obrigação de mandar recolher Thereza à cadeia.[361]

Quarto, o Alvará de 9 de julho de 1767, segundo o qual o possuidor de uma causa, ainda que injusta, deve ser conservado na posse enquanto não for ordinariamente ouvido e convencido, foi aplicado erroneamente em favor da escrava. O Apelante argumentou que Thereza estava na sua posse e domínio; assim, a manutenção da liberdade era "*incompetente e contra procedente*".[362]

O Apelante enfatizava o tempo todo a legitimidade do cativeiro da angolana. E, na quinta questão, começou a jogar com a necessidade da garantia da propriedade escrava para a manutenção da ordem social, remetendo-se até a aspectos de foro pessoal do desembargador. Assim apelou:

---

[356] Idem.
[357] THOMPSON, E. P. Senhores & Caçadores. Apud PENA, Eduardo S. Op. Cit. p. 29.
[358] Apelação, fl. 33.
[359] Idem.
[360] Apelação, fl. 33 v.
[361] Apelação, fl. 33 v.
[362] Apelação, fl. 34.

> Senhores Magistrados, é mister que este Tribunal ponha diques, a esse demasiado favor que se quer dar à liberdade (...); porque existe a escravidão, o escravo é uma propriedade de seu Senhor e é preciso garantir essa propriedade. Vossa Senhoria tende escravos, e por isso bem podeis apreciar qual será o resultado de tão extenso favor se der a inculcada causa da liberdade, se por um requerimento sem prova, sem citação, e audiência do senhor se der a tal manutenção e se, por ela, forçar o senhor, despojado da sua propriedade, a vir ainda propor uma ação (...), para fazer tornar ao seu domínio o seu escravo.[363]

Por fim, já que havia demonstrado que a sentença apelada era injusta e contra a forma do Juízo, contra as "Leis" em vigor e contra o "Direito", disse esperar que a notificação e cominação fosse julgada carecedora de reforma e procedente, ficando o Assertor condenado nas custas.[364]

O Apelado, ou seja, o Curador Geral construiu sua argumentação respondendo às questões acima.

Segundo ele, Thereza já era liberta quando foi violentamente arrancada e vendida, como provavam as datas dos selos da carta de alforria (redigida em junho de 1844 e registrada em outubro de 1845) e a data do título de venda (novembro de 1845). Além disto, o Apelado recorreu aos livros de jurisprudência para enfatizar que a causa da liberdade era muito favorecida, citando a Lei de 6 de junho de 1755, parágrafo 13, segundo a qual "*a quem requer contra a liberdade é que incumbe a necessidade de provar*". Assim, cabia ao Apelante mover ação "*para revogar a liberdade concedida*".[365]

Interessante é notar que a lei supracitada referia-se à proibição da escravização de indígenas nos estados do Maranhão e Grão-Pará, que foi estendida para todo o Brasil em 1757. Keila Grinberg, investigando as práticas de re-escravização no Brasil do século XIX e sua crescente perda de legitimidade jurídica a partir do debate travado a seu respeito, também observou a corrente utilização desta lei nas ações de manutenção da liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro. Segundo a pesquisadora, nenhuma referência direta autorizava o uso da lei

[363] Apelação, fl. 34 v.
[364] Apelação, fl. 35.
[365] Apelação, fls. 37, 37v.

em ações de liberdade relativas aos africanos, em contrapartida, não havia nenhuma restrição ao uso, nem outra legislação que a substituísse.[366]

De acordo com o Apelado, o Aviso de 3 de novembro de 1783 não se aplicava ao caso, pois se referia aos escravos que queriam haver a sua liberdade, diferentemente de Thereza, que era forra por título. O depósito, inclusive, "*foi extraordinária condescendência, que se quis ter com o Apelante*". Todavia ele não o moveu a apresentar o filho de Thereza, "*que* (..) *contra as leis e contra a moral retém violentamente em seu poder, só mesmo porque em nosso país quem não é miserável pode zombar impunemente das leis, se alguma razão particular o não arrastar a respeitá-las*".[367]

Nos dois trechos transcritos acima, o Apelado suscita que as leis estariam associadas aos interesses dos não-miseráveis, e mais, que estes estariam num plano superior às leis. Entretanto, quando observamos que o Curador Geral e o Apelante interpretaram diferentemente as mesmas leis para fins também distintos, o território do direito se abre em imprevisibilidade, não estando a serviço de uma ou outro grupo obrigatoriamente, mas se associando a outros atores sociais, como os próprios advogados, juízes etc.

Quanto à falta de idoneidade do depositário, o apelado disse que ele mereceu toda a confiança do Juízo "*e nada se lhe pode opor*". Com ironia, disparou que "*talvez* (...) *o depositário merecesse também a confiança do Apelante se consentisse, como freqüentemente se vê, que a preta depositada fosse para o seu poder*".[368] Isto suscita que, no Recife pelo menos da primeira metade do oitocentos, era corrente a prática dos subalternos permanecerem em poder dos seus litigantes quando imprimiam brigas judiciais contra eles.

A respeito da inaplicabilidade do Alvará de 9 de julho de 1767 ao caso de Thereza, o Apelado remeteu-se ao costume de conceder-se judicialmente "*mandados de manutenção em favor daqueles, que por qualquer título estão na posse de sua liberdade*".[369] Investigando os significados da liberdade no Sudeste escravista do século XIX, Hebe Mattos salientou que no seu caso "*uma carta de*

[366] GRINBERG, Keila. Re-escravização, revogação da alforria e direito no século XIX. In: *Anais eletrônicos do XXII simpósio nacional de história*, João Pessoa: Associação Nacional de História, 2003. p. 1-8.
[367] Apelação, fls. 37v, 38.
[368] Apelação, fl. 38.
[369] Idem.

alforria nunca questionada ou revogada podia ser decisiva no Tribunal da Relação (...)".[370] Parece que isto também valeu para o caso de Thereza.

Sobre o favorecimento à liberdade, o Apelado argumentou que ele apenas existia escrito, suscitando uma prática jurídica contrária à liberdade, como "*inúmeros processos*" existentes nos cartórios comprovavam. Finalmente, foi dito que não deveria pesar sobre a justiça pública as custas do pleito contra a liberdade de Thereza, esperando-se a confirmação da sentença recorrida.[371] E assim aconteceu, em audiência pública realizada pelo Desembargador Juiz semanário Joaquim Francisco Gonçalves P. de Leão, em janeiro de 1847, tendo o Apelante que pagar as custas do processo.[372]

Keila Grinberg aponta que a historiografia tem dado pouca atenção às práticas de re-escravização ocorridas no século XIX, fosse através da revogação da alforria, da escravização ilegal de descendentes de indígenas, de libertos ou de africanos chegados no Brasil após a lei de 1831. Diferentemente da atenção que tem dispensado às práticas acionadas pelos cativos para construção da liberdade no mesmo período.[373]

De certa forma, a história de Thereza inscreve-se em ambas discussões, pois a mulher foi uma liberta submetida ilegalmente ao cativeiro, que não se conformou com sua situação.

Daqui por diante, vamos conhecer fragmentos da história de uma tentativa de revogação de alforria no Recife da segunda metade de 1830. Para anular uma alforria não era permitido ao senhor ir ao cartório e cancelá-la. Ele devia seguir todo um procedimento legal, intentando uma ação de justificação, pela qual devia apresentar o porquê do desejo de revogar o registro cartorial da liberdade legal. [374] Até 1871 a revogação da alforria era prevista pelas Ordenações Filipinas, Livro 4, título 63, "*Das doações e alforria, que se podem revogar por causa de ingratidão*".

As causas eram as seguintes: no caso do "donatário" dizer ao doador alguma grave injúria em sua presença ou não, em "Juízo" ou em público, diante de alguns homens bons; no caso do "donatário" ferir fisicamente o doador ou pôr as mãos nele para injuriá-lo e desonrá-lo; no caso do "donatário" provocar perda e dano ao doador

[370] MATTOS, H. M. *Das cores do silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista-Brasil, séc. XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 177.
[371] Apelação, fls. 38 v, 39.
[372] Apelação, fl. 40.
[373] GRINBERG, Keila. Re-escravização, revogação da alforria e direito no século XIX. p. 1.
[374] CARVALHO, Marcus J. M. de. De cativo a famoso artilheiro da Confederação do Equador. p. 100.

em sua fazenda, mesmo não tendo o propósito para tanto; no caso do "donatário" por si ou por outrem procurar a morte do doador, ou perigo do seu corpo ou estado; no caso do "donatário" não cumprir algo prometido em troca da doação.[375]

Interessante é que o caso de revogação que nos referimos não se baseava na justificativa de ingratidão do forro. No Recife da segunda metade dos anos 1830, os herdeiros de Anna Maria da Costa pretendiam anular a carta de liberdade de Rita Elena de São José redigida e registrada em 1805, alegando que ela era falsa.[376]

Como vemos nos autos do processo, a carta possuía o seguinte teor: Anna Maria da Costa alforriou "*Rita; parda, filha da preta Catharina, que também foi minha escrava,* (...) *por preço e quantia de vinte mil réis dinheiro de contado, que recebi quando a mesma escrava se foi batizar, poderá como tal usar de sua liberdade, e ir para onde muito bem lhe parecer por virtude deste* (...)".[377]

Era preciso provas para alegar que a carta de alforria era falsa. Os advogados de Clara Joaquina dos Passos argumentaram, em primeiro lugar, que Rita havia sido batizada em 1800 como cativa e não em 1805 já como liberta quando "recebeu" sua alforria.[378] Para comprovar, havia a certidão dos assentos dos batizados das "pardas" Claudina, Miguelina e Rita, todas cativas de Anna Maria, que receberam o sacramento na Matriz do Bairro de Santo Antônio em 1801, 1804 e 1800, respectivamente.[379]

Torna-se pertinente destacar os laços familiares e de parentesco das escravas. Claudina era filha de Anna, "parda", e afilhada de Estolano, "pardo" e escravo de Anna Maria, ao lado de Benedita de Souza, "preta" solteira. Miguelina era filha de Joaquina "do Gentio de Angola", e afilhada de Domingos da Silva Pereira, "branco", junto com Nicencia da Costa, "negra", sendo ambos solteiros. Finalmente, Rita era filha de Catharina, "preta", e afilhada de João de Souza, "pardo" e casado.[380] As mães das cativas eram também propriedades de Anna Maria e todos os padrinhos, moradores da Freguesia.

---

[375] *Ordenações Filipinas* – Vol. III. Livros IV e V. Fundação Calouste Gulbenkian: Gráfica de Coimbra, 1985, p. 864, 865.
[376] IAHGP, Tribunal da Relação, cx. única: Apelação civil vinda do Juízo Cível da Segunda Vara da cidade do Recife, 1838 - 1840. Apelante: Clara Joaquina dos Passos. Apelada: Rita Elena de São José.
[377] Apelação, fls. 3-4 v.
[378] Apelação, fl. 12.
[379] Apelação, fl. 13-15 v.
[380] Apelação, fls. 14-15.

Como vemos, apenas as mães foram citadas como familiares consangüíneos das cativas, o que corrobora para a constatação da existência acentuada da composição matrilinear nas famílias escravas. Vemos também que pelo menos um dos padrinhos das cativas era “preto” ou “pardo”, aspecto da consolidação de solidariedades horizontais.

De acordo com os advogados de Clara, o título era

> apócrifo e forjado pelo habilidoso e bem conhecido Bernardo Baiamio, insigne nestes e outros casos semelhantes, (...) e que fácil [não] lhe foi proibida aquela falsidade por que neste tempo era escrevente do cartório do Gondim, que se prestou criminosamente, e na fé do escrevente a reconhecer um título, sem conhecimento, nem presença de sua eterna Maria da Costa.[381]

Corroborando com esta tese, foi dito que existiam mais duas cartas falsas referentes às “pardas” Miguelina e Claudina, também fabricadas pelo “artífice”, com as mesmas data e teor.[382] Além do que o título de liberdade de Rita continha apenas uma testemunha, o próprio Bernardo, quando devia ser comprovado por pelo menos duas. Enfim, Rita era mesmo cativa tanto que serviu como tal a sua “Senhora” até a morte desta, passando a partir de então a servir Felicia de Sousa Tavares, filha da falecida.[383]

Forjar cartas de alforria no Recife do século XIX era uma realidade possível. Não é difícil encontrar nos jornais da província anúncios de fuga de escravos que portavam títulos falsos. Entretanto, o trecho acima transcrito suscita a existência de negócio ilícito praticado por duas pessoas dentro do cartório, que incorriam no crime de falsificação e reconhecimento legal de cartas de liberdade: temos um escrevente do cartório que forjou de uma só vez três títulos de alforria, reconhecidos pelo Tabelião.

Isto podia até ser verdade, mas também podia ser uma acusação falsa, estratégia para a re-escravização de Rita no contexto desenhado pela lei anti-tráfico de 1831. Depois desta lei, “*a escravização de pessoas livres tornar-se-ia a forma mais comum de aquisição de escravos*.[384] Os libertos não estavam fora deste contexto.

---

[381] Apelação, fl. 19.
[382] Apelação, fl. 24.
[383] Apelação, fls. 12, 12 v, 19 v.
[384] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 244.

A favor de Rita foi dito que desde 1805 "*tem vivido e continua a viver* [com uma pessoa] *no pleno gozo de sua liberdade*". E ainda, o título de alforria "*é de caráter verdadeiro*", como provava a sua antiguidade, explícita pelo papel e tinta. A Embargante, Clara Joaquina, "*não destruiu com outras provas em contrário a fé e credibilidade do mencionado título*", valendo-se de "*fracos pretextos, e ilusórias deduções*", como a declaração de que a libertante recebeu a quantia para a alforria de Rita quando esta foi se batizar, enquanto ela foi batizada como escrava. [385]

Assim, o Doutor Baptista argumentou que não havia incompatibilidade no fato de Anna Maria ter recebido a quantia em 1800, quando do batizado de Rita, e só depois ter "passado" a carta de alforria. O fato de nestes casos os escravos não coagirem os senhores a escreverem de imediato a carta devia-se à confiança, ao respeito, temor dos cativos em relação aos senhores e à falta de recursos daqueles para assim agirem. A respeito da falta de uma testemunha no título, foi dito que "*consta a sua veracidade* (...) *d'assinatura da própria libertadora, e de uma testemunha* [o escrevente Bernardo] *que fez a carta, reconhecidas por Tabelião*".[386]

Em junho de 1837, o Juiz Francisco João Carneiro da Cunha julgou não provada a falsificação da carta de alforria, ficando Rita conservada na sua liberdade e Clara Joaquina condenada nas custas.[387] Só que esta apelou da sentença ao Tribunal da Relação em junho de 1839, obtendo novamente resultado desfavorável em maio de 1840.[388]

Nossa última história inscreve-se no contexto derivado dos tratados que proibiram o comércio transatlântico de escravos nas décadas de 1810 e 1820. Interpretamos a experiência da "africana" Candida que ingressou no Brasil antes da lei antitráfico de novembro de 1831.

Antes desta lei o tráfico já estava proibido oficialmente. Ao norte do Equador, desde os tratados de Viena de janeiro de 1815 e ao sul, desde a convenção de 1826, que estabelecia a extinção do comércio negreiro três anos depois de sua ratificação, assinada em Londres em março do ano seguinte.[389] No caso de Candida e dos que vieram na mesma ocasião que ela não se tem menção de que parte da África eles procediam, sendo considerados por isso legalmente livres. Nesta

[385] Apelação, fls. 17, 17 v, 25, 25 v.
[386] Apelação, fls. 17, 17 v.
[387] Apelação, fls. 26, 26 v.
[388] Apelação, fls. 28, 28 v, 41 v, 42.
[389] Conrad, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*: 1850 – 1888. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro:Civilização Brasileira, 1978. p. 30 – 34.

perspectiva, os senhores arrematariam seus serviços em hasta pública, comprometendo-se a pagar salários anuais em juízo e a libertá-los após 14 anos.[390]

Candida e os demais "africanos" apreendidos foram julgados "libertos" por acórdão de outubro de 1831 e tiveram seu trabalho leiloado em janeiro de 1832. Marcolino José Ferreira, morador do Monteiro, arrematou os serviços de Candida, que na ocasião possuía aproximadamente 15 anos, "*corpo cheio, feições naturais*", por preço de 20 mil réis anuais, e de Joaquim, de mais ou menos 12 anos, por preço de 12 mil anuais, ambos sem "*defeitos*", adiantando-se 8 mil réis. Marcolino possuía como fiador José Fernandes Jorge, seu vizinho do Monteiro.[391]

Em 1843, Candida já era Candida Maria da Conceição que fazia uma justificação ao Juízo Crime da Primeira Vara do Recife para que lhe fosse "passado" o "*competente título de sua liberdade*". Para tanto, ela alegou que durante aquele tempo esteve em poder do seu arrematante, passando para o poder da viúva deste, Anna Nobre Ferreira, após seu falecimento. Assim, havia adquirido a "*capacidade para bem reger sua pessoa e bens se os tivesse tanto assim que sempre tem dado contas do negócio que se acha encarregada*". Candida trabalhava como fateira. Disse ainda que sabia a doutrina cristã e a bem disso pagava diariamente a quantia de 480 réis.[392]

Desde já destacamos o argumento de que Candida já possuía condições de "*reger sua pessoa e bens*", um dos pressupostos para a liberdade dos africanos livres, que tinham seus serviços leiloados. Candida e seus advogados sabiam que o argumento da inserção no mundo do trabalho era fundamental para convencer os julgadores de que ela estava preparada para exercer sua autonomia. E mais, eles jogaram com a adesão da mulher ao cristianismo, o que a fazia moralmente capaz para reger-se.

As testemunhas que depuseram a favor de Candida nos indicam os laços de solidariedade que a mulher construiu durante os 12 anos de vida no Recife. Elas foram as três seguintes, seguindo a ordem disposta no processo: Manoel Ignácio Dias, "branco", solteiro, natural da Ilha Terceira e morador do bairro de Boa Viagem, vivia de caixeiro e tinha 25 anos de idade; Vicente Ferreira Pessoa de Vasconcelos,

[390] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 244, 245.
[391] IAHGP, Tribunal da Relação, cx. 1: Apelação crime vinda do Juízo Crime da Primeira Vara da cidade do Recife, 1842 - 1844. Apelante: Cândida Maria da Conceição. Apelada: D. Anna Nobre Ferreira, fls. 4-5 v.
[392] Apelação, fl. 2.

“branco”, casado, natural do Recife e morador da Freguesia da Boa Vista, vivia de negócio e possuía 40 anos; José Maria Martins, “branco”, solteiro, natural de Galiza e morador na Freguesia da Boa Vista, vivia de negócio, de idade de 32 anos.

Como podemos observar, todas as testemunhas eram do sexo masculino, “brancos”, livres e trabalhavam no ramo do comércio, sendo dois originários de Portugal. Quais aspectos e experiências de vida conectavam Candida a estes homens? Ela era mulher, “preta”, “africana livre”, negociava vísceras de animais. A justificante e as testemunhas não faziam parte dos grupos privilegiados, viviam as vicissitudes das atividades de venda – possivelmente conheceram-se nestas experiências, e pelo menos Candida e os dois lusitanos eram estrangeiros.[393]

As testemunhas foram inquiridas sobre os itens da petição, respondendo quase que invariavelmente, como se estivessem orquestradas, o seguinte:

Elas sabiam, por conhecer Candida, que se tratava de uma africana livre, tendo seus serviços arrematados por Marcolino José Ferreira em 1832. A mulher estava alugada e pagava 480 réis diários ao arrematante ou a sua família, com seus negócios de fateira. O trabalho possibilitava a Candida “por si viver”, vestir-se e sustentar-se a sua vontade. Ela ainda sabia a língua do país e a doutrina cristã, era morigerada, com bons costumes e fiel, tendo capacidade para “reger-se por si” independente de Curador. A terceira testemunha acrescentou que conhecia a mulher há mais de 7 anos, encontrando-se alugada numa casa defronte dele, e que ela juntava algum dinheiro.[394]

De acordo com Anna Nobre Ferreira e seu advogado não era a primeira vez que Candida “*seduzida, e de mãos dadas com seus adoradores tem incomodado este respeitável Juízo, a fim de ver se, iludindo-o, pode com plena liberdade, e mais franqueza entregar-se às orgias, e devassidão, para o que, na verdade, está magistralmente habilitada*”. Entretanto, a mulher malogrou na primeira tentativa para conseguir sua liberdade plena em 1839.[395]

As testemunhas de Candida foram apenas homens, e isto não passou impune, sendo usado para desqualificar a justificação da africana. Jogou-se com dado contexto sócio-ideológico: as representações de perversão e promiscuidade imputadas às mulheres das classes subalternas. Além da “acusação” direta de que

[393] Apelação, fls. 6-9 v.
[394] Idem. Parece que a expressão “por si viver” refere-se às condições econômicas e a expressão “reger-se por si”, às condições culturais e morais que Candida possuía para ser plenamente livre.
[395] Apelação, fl. 14.

Candida “incomodava” o Juízo para poder entregar-se às “orgias” e “devassidão”, todo um vocabulário peculiar tinha o sentido de associá-la àquelas representações: Candida estava “seduzida” e junto aos seus “adoradores” “incomodava” o Juízo, procurando “iludi-lo”.

Sobre Manoel Ignácio e José Maria ainda foi dito que: “*Ambos naturais de Portugal: ambos taverneiros: ambos moradores na mesma rua, e bem vizinhos da casa em que está alugada a Africana* (...)”. A outra testemunha não era da mesma “tribo”, mas era parceira na pretensão da liberdade da justificante, “*e por conseqüência muito interessado, como que uma conjunção, de permeio se introduziu entre os dois primeiros a fim de os atar*”.[396]

Estávamos em 1843, as vésperas do acirramento do sentimento antilusitano, que eclodiu em 1844 no primeiro mata-marinheiro, de sete acontecidos nas ruas do Recife até 1848. Durante esta época, o discurso nativista voltou a tona, condenando-se os portugueses pelas mazelas do Brasil. Nos mata-marinheiros era reivindicada a nacionalização do comércio a retalho para empregar a população urbana crescente.[397]

Manoel e José possuíam as mesmas nacionalidade e profissão, e ainda eram vizinhos, o que, segundo a justificada e seu advogado, faziam-nos de uma mesma “tribo”. A identificação entre tais homens foi tratada de forma pejorativa através da palavra “tribo”.

Tentou-se ainda desqualificar a imagem de eficiência e fidelidade de Candida construída pelas testemunhas. O “*gênio desvairado e atrabiliário*” da mulher estava dando despesas e nenhum lucro a Anna Nobre Ferreira, pelas “*continuadas perdas e má conta que dava das vendas, que se lhe incumbia*”, pelos distúrbios que fazia nas ruas, como o ferimento que fez no escravo de Dona Maria Benedicta, tendo o marido de Anna que pagar as custas do processo movido contra a africana.[398]

Procurava-se construir a representação de Candida como uma desequilibrada e inconseqüente. A agressão ao escravo de D. Maria Benedicta aconteceu, mas não temos informações a respeito de quando e em quais circunstâncias ocorreu.

Interessante é observar que em 12 anos, Candida esteve envolvida em pelo menos três “processos” judiciais, sendo que dois foram de “sua” iniciativa, pois

[396] Idem.
[397] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 202, 203.
[398] Apelação, fl. 15.

tentou justificar sua plena liberdade em 1839 e 1843, e o outro foi movido contra ela por causa da agressão supracitada.

Candida apresentava um histórico de contato com os poderes judiciários expressivo; afinal, ela era "africana", o que demandava um certo tempo para aprender os códigos culturais, sociais e jurídicos do Brasil. Será que Candida era incansável na luta pela sua liberdade, praticando atos de rebeldia cotidiana e até procurando as instâncias judiciais?

De acordo com a viúva de seu arrematante e o advogado dela, por causa das despesas, de não obter lucros com Candida e para conter outros "desvarios" da mesma, a justificada alugou Candida a Dona Maria da Penha. No local, entretanto, também praticava "proezas", "artimanhas" no seu tráfico de fateira, como comprovava uma carta escrita por D. Maria. E ainda precisava de uma companheira para vigiá-la e regular sua conduta, não tendo "*nem suficiência*" para receber seu salário.[399]

Além disto, recaía uma "poderosa" consideração para que não lhe fosse concedida a plena liberdade: o Alvará com força de Lei de 26 de janeiro de 1818, parágrafo 5º, estabelecia que os serviços dos africanos como libertos deviam durar 14 anos.[400]

Tentando contrariar a imagem de Candida como sabedora da língua do país, da doutrina cristã e do ofício de fateira, foi dito que ela ocultava, por exemplo, o tempo que gastou quando aprendia a ser lavadeira, não mostrando aptidão, "*antes muito desleixo, e tenacidade em contravir as admoestações, que lhe fazia a pessoa a quem estava incumbida o seu ensino*".[401] Expressões da rebeldia cotidiana de Cândida?

O advogado da "africana", José Bernardo Galvão Alconforado, alegou basicamente o seguinte: a qualidade de português não inibe alguém de dizer a verdade e a de vizinho é mais uma razão para que se conheça a justificante e seus costumes; estar alugada na casa de alguém e ter uma indústria que rende mais de 480 réis diários não é prova de incapacidade e sim de capacidade para reger-se; fundamentalmente, a carta apresentada por Maria da Penha para provar a incapacidade de Candida é apócrifa, pois a mulher para quem a "africana" está

[399] Apelação, fl. 15, 15 v.
[400] Apelação, fl. 16.
[401] Apelação, fl. 16.

alugada, não sabe ler nem escrever; o fato do ferimento não prova que a justificante seja vexosa e de maus costumes; o fato de Candida estar ocupada em seu serviço e de morar na casa da sua alugadora não a possibilitam distrair-se no recebimento do seu aluguel; a justificante tem prestado lucrativo serviço por 11 anos e compensado as despesas feitas com ela, não podendo "*ser privada da liberdade, que lhe concedem as leis para continuar a servir, e dar lucros à justificada, como se escrava fora* (...)".[402]

Todavia, os "africanos" livres eram leiloados para trabalhar como escravos mesmo. Um inventário elaborado de todas as pessoas leiloadas como "africanos" livres de 1832 a 1851 computou 283 indivíduos. Os salários nunca haviam sido pagos, e ninguém havia sido processado pelo governo.[403]

Em junho de 1843, o juiz Jose Nicolau Regueira Costa, julgou improcedente a justificação de Candida, que foi condenada a pagar as custas.[404] Logo depois, Candida recorreu da sentença ao Tribunal da Relação.

Na apelação foi alegado fundamentalmente que, com a abolição do tráfico de escravos das Costa da África em 1831, determinou-se que os "africanos", importados ilegalmente, tivessem seus serviços arrematados a pessoas que os sustentassem, vestissem e educassem, colocando-os em estado de entrarem para a sociedade e de viverem sobre si. Os serviços seriam dados em compensação a isto, mas não foi e nem podia ser da intenção do Legislador sujeitar os africanos a uma escravidão, de que estavam isentos, havendo regulamentos que concediam a liberdade a eles se adquirissem capacidade necessária para tanto. Confiando que a lei a considerava livre, Candida intentou uma justificação, que foi desprezada, e a apelante foi condenada a ficar na "*disfarçada escravidão*".[405]

Em novembro de 1843, o acórdão confirmou a sentença recorrida, segundo o qual a apelante não se achava nos termos do Alvará de 26 de janeiro de 1818, mas nos das instruções de 19 de novembro de 1835, artigo 8º, que regulava os casos em que o governo podia rescindir a arrematação por irregularidade do arrematante. A apelante foi condenada a pagar as custas do processo.[406]

---

[402] Apelação, fls. 24-26.
[403] CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade*. p. 246.
[404] Apelação, fl. 28 v.
[405] Apelação, fls.32, 32 v.
[406] Apelação, fl. 44.

Candida embargou o acórdão, fundamentando-se ainda assim no Alvará de 1818, mas a sentença da primeira instância e o acórdão, que a confirmou, não foram reformados.[407]

Conhecemos histórias de mulheres que a partir de suas experiências, perspectivas de vida lutaram pela liberdade no Recife no final da primeira metade do oitocentos. Nesta perspectiva, observamos que a liberdade era uma conquista cotidiana.

Vimos que dois casos relacionavam-se à problemática da alforria. E nestes as mulheres obtiveram resultados favoráveis, inclusive com a ajuda de cartas de liberdade. Esta seção não se baseou numa grande quantidade de fontes, até porque documentação desta tipologia é ainda rara nos nossos arquivos ou está sendo organizada. Porém, os resultados dos processos mencionados talvez começassem a construir uma tendência inclinada à liberdade; afinal tratava-se das vésperas da segunda metade do século XIX, quando a escravidão foi definitivamente desarticulada.

A situação dos africanos introduzidos no Brasil durante e depois dos acordos e da lei anti-tráfico parecia ser diferente, como suscitam as experiências de Candida. Mas independente da época que ingressaram no país, os “africanos” foram obrigados a percorrer um caminho mais longo e difícil do que os “crioulos” na construção da liberdade. Até os libertos nascidos na África ficavam em desvantagem em relação aos nascidos no Brasil. Pois no século XIX, a Constituição do Império elevou estes à condição de cidadãos e os outros permaneceram como estrangeiros.[408]

[407] Apelação, fl. 57.
[408] OLIVEIRA, Maria I. C. de. Op. Cit. p. 30.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho objetivou discutir as relações sociais em cartas de alforria e processos do Tribunal da Relação de Pernambuco, no Recife de meados do oitocentos.

No primeiro capítulo acreditamos ter elaborado uma discussão historiográfica sobre alforrias no Brasil escravista. Vimos que há uma extensa e significativa produção sobre o assunto, fomentando um intenso debate. Estes estudos acompanham as mudanças da disciplina histórica quanto à abordagem, teoria e metodologia. Inscrevemos nosso trabalho no âmbito da história social, dentro da qual é grande a influência de E. P. Thompson, para quem os processos são revelados em cada "agora", momento de possibilidades alternativas, de oposições de classes.[409] Procuramos desenvolver nosso estudo a partir das próprias experiências dos agentes sócio-históricos.

Ainda no primeiro capítulo, elaboramos uma contextualização histórica da cidade do Recife em meados do século XIX, destacando as possibilidades que o

[409] THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria.* Ou um planetário de erros. Uma crítica ao pensamento de Althusser. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1981, p. 117.

meio urbano oferecia à luta de cativos pela liberdade. No entanto, suscitamos que pesquisas sobre alforrias no interior de Pernambuco, em áreas de atividades predominantemente agrícolas, seriam bastante esclarecedoras para o assunto.

No segundo capítulo discutimos sobre a heterogeneidade dos cativos alforriados, as modalidades das alforrias, sobre os atores-partícipes das mesmas. Nossa pesquisa indicou a diversidade dos alforriados no Recife em meados do oitocentos, confirmando, no entanto, os padrões que têm sido apontados por vários estudos regionais.

Assim, a maioria dos escravos alforriados foi formada pelas mulheres, pelos jovens, pelos "pardos/mulatos", "crioulos", pelos escravos que participavam do mundo do trabalho, exercendo tarefas não-remuneradas na casa de seus donos e parentes ou remuneradas fora da casa destes, pelos escravos que faziam parte de redes familiares e de parentesco. Em contrapartida, a maioria da população cativa era de homens e "africanos".

Torna-se pertinente destacar os resultados desta pesquisa sobre a questão da cor/procedência dos cativos alforriados. Vimos que os "crioulos" e os "pardos/mulatos" foram a maioria dos alforriados com designação de cor/procedência identificada. Os "crioulos" eram os escravos nascidos no Brasil e o outro grupo referia-se às pessoas "não-brancas", entre o preto e o branco. Não descartamos os significados de diferenciação social que este último grupo implicava, mas, provavelmente, no Recife de meados do oitocentos, não acontecia o correspondente ao sudeste escravista no mesmo período, onde "pardo" era o escravo descendente de homem livre ("branco"), assim como o homem nascido livre com ascendência "africana", fosse "mestiço" ou não.

Para corroborar com este argumento, encontramos o termo "preto" também como um significante de cor, diferente do que ocorreu no sudeste escravista, onde o termo correspondia preferencialmente ao escravo africano.

Sobre os "africanos", encontramos na nossa amostra uma significativa diversidade de procedência. Porém, a maioria destes alforriados seguiu os padrões de tráfico de escravos realizados em Pernambuco, que importava, pessoas do Centro-Oeste da África, sobretudo.

Talvez uma especificidade das alforrias no Recife da década de 1850 tenha sido o número bem superior de "africanos" que tiveram a procedência identificada em detrimento dos termos generalizados "africano", "Nação", "Nação Gentio". É certo

que estas designações apareceram nos anos de 1850, não chegando, porém, a representar um percentual significativo no conjunto dos alforriados originários de além mar, como aconteceu, por exemplo, em Salvador já a partir de 1851.

As alforrias onerosas foram maioria, prevalecendo as condicionais e, sobretudo, as pagas. A maior parte das alforrias que envolveu pagamento (as pagas, as pagas/condicionais e as coartações) derivou de autocompra, o que suscita uma larga prática do pecúlio, apenas legalizado em 1871, e de tarefas remuneradas pelos cativos.Torna-se pertinente destacar que muitos escravos passaram a ser trabalhadores livres intimamente atrelados aos seus antigos donos, prestando-lhes "serviços", como a maioria das alforrias sob condição declarou. Um estudo mais amplo sobre a transição do trabalho escravo para o livre, a partir dos forros, pode observar se este movimento foi generalizado.

A maioria das alforrias que envolveu pagamento foi de mulheres. Interessante é que as manumissões pagas de mulheres comumente apresentaram médias de preços mais elevadas do que as dos homens. Este resultado constituiu um aspecto interessante, pois o preço das mulheres escravas na instituição escravista era inferior ao preço dos homens cativos, o que se desdobrava no mercado de trabalho livre, pois a mão-de-obra feminina continuava a valer menos do que a masculina.

As mulheres, escravas e ex-escravas, foram também as que mais atuaram para a liberdade de seus pares, sobretudo dos seus filhos, comprando suas manumissões, sendo evocadas pelos seus "bons serviços" nas alforrias dos mesmos. Isto também foi sentido nas composições das famílias escravas, sendo a maioria matrilinear.

No terceiro capítulo intencionamos tratar dos fios sociais e interpessoais entre senhores, escravos, familiares destes e indivíduos livres. A maioria das manumissões que envolveram, além do senhor e do cativo, outras personagens decorreu de pagamento. Até 1871, o direito do escravo à alforria por indenização do seu valor estava assentado no costume; e todo contexto social que se relaciona a costumes é uma zona de tensão, onde os grupos procuram acentuar suas vantagens.[410]

A reflexão mais ampla que propomos acompanha o argumento de Eduardo Spiller Penna. Para este historiador, o direito à liberdade paga por parte do escravo

[410] THOMPSON, E. P. Costume, lei e direito comum. In: THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. São Paulo: Cia das Letras, pp. 86 – 149, 1998, p. 90.

foi uma prática costumeira até 1871, de grande negociação entre proprietários e escravos, refletindo o conflito entre a manutenção do controle social na esfera do trabalho, projetada pelos primeiros, e a busca da liberdade, projetada pelos cativos.[411]

Argumentamos ainda que dentro desta ampla disputa, a prática da alforria no cotidiano do Recife de meados do século XIX foi um território de conflito entre múltiplas personagens, com seus diferentes interesses. Na medida do possível, trabalhamos as tensões advindas das negociações entre senhores, escravos, muitas vezes familiares destes e indivíduos livres.

Provavelmente, os elos construídos pelos cativos, e, entre estes, os mobilizados para a conquista da alforria, foram significativos no recuo, estagnação ou avanço do processo de construção da liberdade.

Talvez as manumissões gratuitas e condicionais não derivassem de toda esta dinâmica. Entretanto, elas derivavam de relações sociais submersas numa tradição de hierarquia, obediência, fidelidade entre senhores e escravos. Assim, estas alforrias resultavam, pelo menos, do que os senhores aceitavam como comportamento ideal dos cativos. Certamente, os libertos manumitidos através das alforrias gratuitas e condicionais encontravam mais entraves para a conquista de outros espaços de liberdade do que os alforriados por meio de pagamento.

Vimos no quarto capítulo que a liberdade legal também extrapolava as relações privadas entre senhores, escravos e outras personagens. Alguns membros de ordens religiosas concederam alforria de uma maneira particularizada, não decorrendo de orientações dos altos dirigentes da Igreja Católica. Para tanto, eles deviam pedir permissão ao seu superior. Assim, além da relação entre senhor e cativo, a alforria dependia de uma teia de relações de poder configurada entre os membros das ordens. Vale salientar que a tônica do discurso destas alforrias em nada diferia da tônica das demais; os clérigos regulares não apresentaram grandes preocupações cristãs, humanitárias e de consciência. Entretanto, esta pesquisa é apenas um ponto de partida para o estudo aprofundado do tema Igreja Católica e alforrias.

Vimos também que outras alforrias envolveram o poder judiciário. Isto acontecia quando estava em jogo a manumissão do escravo de uma criança;

[411] PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001, p. 33.

quando os cativos lutavam na justiça pelo direito de pagar a sua alforria; quando libertos lutavam na justiça por terem sido re-escravizados; quando indivíduos queriam revogar a alforria de ex-escravos.

Tivemos a oportunidade de observar, mesmo que de uma maneira particularizada, o peso de cartas de liberdade nas brigas judiciais entre proprietários de escravos e pessoas envolvidas com a experiência do cativeiro. Nos casos da "angolana" Thereza e da "parda" Rita, que possuíam cartas de liberdade, as sentenças foram favoráveis a elas. Mesmo com a possibilidade da configuração de laços de dependência a partir da alforria, estas escravas usaram a seu favor a liberdade concedida pelo dispositivo legal e os direitos dele derivados.

Estes casos suscitam que, apesar de tudo, ser alforriado não era ser escravo. Sem mencionar que as experiências das mulheres supracitadas aconteciam às portas da segunda metade do oitocentos, quando a escravidão foi definitivamente desarticulada. Mas apenas a elaboração de pesquisas amplas poderá trabalhar a implicação deste contexto nos processos judiciais relacionados à re-escravização e à liberdade de cativos.

A situação dos africanos introduzidos no Brasil durante e depois dos acordos e da lei anti-tráfico parecia ser diferente, como suscitam os fragmentos da história de vida de Candida no Recife nas décadas de 1830 e 1840. Independente da época que ingressaram no país, os "africanos" foram obrigados a percorrer um caminho mais longo e difícil do que os crioulos na construção da liberdade. Até os libertos nascidos na África ficavam em desvantagem em relação aos nascidos no Brasil. Pois no século XIX, a Constituição do Império elevou estes à condição de cidadãos e os outros permaneceram como estrangeiros, podendo requerer a naturalização.

No entanto, vale salientar que as experiências de todas as nossas personagens nos tribunais de justiça indicam que a liberdade era um processo de conquistas cotidianas.

Não seria demais destacar que este trabalho não pretendeu oferecer uma interpretação definitiva sobre o assunto, tendo em vista que o ofício da pesquisadora e do pesquisador é permeado pelas dúvidas, pelo incompleto. Neste sentido, seria grande a nossa satisfação se este trabalho suscitasse novos estudos, sejam a partir dos problemas e dos temas pouco pesquisados na historiografia local que suscitamos, ou a partir de outros questionamentos.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes:

Manuscritas:

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife – PE:
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 49, 1840.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 53, 1844-45.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), s.n., 1850.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Guilherme Patrício Bezerra Cavalcanti (Recife), n. 50, 1852.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião interino Luis da Costa Portocarreiro (Recife), n. 48, 1853-54.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 02, n. 40, 1854-55.

IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 03, n. 39, 1855-56.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 04, n. 41, 1856.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife) 05, s. n.,1856-57.
IAHGP, Arquivo Orlando Cavalcanti, Livro de Notas do Tabelião Francisco Baptista d'Almeida (Recife), v. 8, s. n.,1859-60.
IAHGP, Tribunal da Relação, cx. 31: Apelação civil vinda do Juízo Cível da Primeira Vara da cidade do Recife, 1845 - 1847. Apelante: Luiz Francisco de Carvalho Paes de Andrade. Apelado: Curador Geral Antonio Joaquim de Moraes da Silva.
IAHGP, Tribunal da Relação, cx. única: Apelação civil vinda do Juízo Cível da Segunda Vara da cidade do Recife, 1838 - 1840. Apelante: Clara Joaquina dos Passos. Apelada: Rita Elena de São José.
IAHGP, Tribunal da Relação, cx. 1: Apelação crime vinda do Juízo Crime da Primeira Vara da cidade do Recife, 1842 - 1844. Apelante: Cândida Maria da Conceição. Apelada: D. Anna Nobre Ferreira.

Impressas:

Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife – PE:
MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl. Tomo I. A-E. Lisboa: Impressão Regia, 1831.
MORAES SILVA, Antônio de. Dicionário da Língua Portuguesa. 4. ed. rev. ampl.Tomo II. F-Z. Lisboa: Impressão Regia, 1831.

Laboratório de Pesquisa e Ensino de História (UFPE), Recife – PE:
LAPEH, Diário de Pernambuco – 1840, 1848, 1855; meses: janeiro, junho, dezembro.
LAPEH, Diário de Pernambuco - 1850; meses: janeiro, abril, julho e outubro.
LAPEH, Diário de Pernambuco – 1856; meses: abril e maio.
LAPEH, Diário de Pernambuco – 1860; meses: janeiro, abril, maio, junho e dezembro.

Outras fontes impressas:

Ordenações Filipinas – Vol. III. Livros IV e V. Fundação Calouste Gulbenkian: Gráfica de Coimbra, 1985.

FIGUEIRA DE MELLO, Jeronymo Martiniano. *Ensaio Sobre a Estatística Civil e Política de Pernambuco*. Recife, 1852; reedição - Recife: Conselho Estadual de Cultura, 1979.

TOLLENARE, Louis-François. *Notas Dominicais*. Coleção Pernambucana. V. XVI. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, 1978.

Bibliografia:

AGUIAR, Marcos M. de. A coartação: uma singularidade mineira no sistema de alforria colonial? In: *Revista da SBPH*. Curitiba, n. 18, p. 77 - 91, 2000.

ARRAIS, Isabel Concessa. *Teatro Santa Isabel*: biografia de uma casa de espetáculos. 1995. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

ARRUDA, J. R. & TENGARRINHA, J. M. *Historiografia Luso-brasileira contemporânea.* São Paulo: EDUSC, 1999.

ASSIS, Machado de. Pai contra mãe. In: ASSIS, Machado de. *Relíquias de casa velha.* Recife: Prefeitura da Cidade do Recife/Secretaria de Educação, 2000. p. 2-14.

AZEVEDO, Aluísio. *O cortiço*. Série bom livro. 31. ed. São Paulo: Editora Ática, 1997.

BEOZZO, J. O. Sexto período*.* A igreja na crise final do império. (1875-1888). In: HAUCK, J. F. e outros. *História da igreja no Brasil*. Ensaio de interpretação a partir do povo. Segunda época. A igreja no Brasil no século XIX. Tomo II/2. Rio de Janeiro: Editora Vozes LTDA, 1992.

BERTIN, Enidelce. *Alforrias na São Paulo do século XIX*: liberdade e dominação. São Paulo: [s. n.], 2002.

BRANDÃO VASCONCELOS, Sylvana M. *Ventre livre, mãe escrava*: a reforma social de 1871 em Pernambuco. Recife: UFPE, 1996.

CALVINO, Ítalo. *As cidades invisíveis*. Trad. Diogo Mainardi. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CARDOSO, Fernando H. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional*: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

CARNEIRO, Maria L. Tucci. *Preconceito racial*. Portugal e Brasil-colônia. 2. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

_____. *O racismo na História do Brasil*. Mito e realidade. 8. ed. São Paulo: 2002.

CARVALHO, Marcus J. M. de. A praieira e a nacionalização do comércio a retalho. In: *Anais da XV reunião anual da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1995, p. 163-167.

_____. de. Os índios de Pernambuco no ciclo das insurreições liberais, 1817-1848: Ideologias e Resistência. In: *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. v. 11. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1996. p. 51-69.

_____. *Liberdade*: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: UFPE, 1998.

_____. Trabalho muito, alforria às vezes. In: *Anais da XX Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 2000. p. 217-222.

_____. Resistência escrava no Brasil: raízes de algumas discussões recentes. In: *Anais do X Congresso Internacional da ALADAA*. Rio de Janeiro: Educam, 2001. p. 73-81.

_____. De cativo a famoso artilheiro da Confederação do Equador: o caso do africano Francisco, 1824-1828. In: *Varia História*, Belo Horizonte, n. 27, p. 96 – 116, jul. 2002.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade:* uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. A História Hoje: dúvidas, desafios, propostas. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 97-113, 1994. Disponível em <http://www. Cpdoc.fgv.br/revista/arq/140. Pdf>. Acesso em: 15 jul. 2002.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*: 1850 – 1888. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CUNHA, Manuela C. da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: _____. *Antropologia do Brasil:* mito, história, etnicidade. São Paulo: Brasiliense/USP, 1986. p.123-144.

DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

EISENBERG, Peter. *Modernização sem mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

_____. Ficando Livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, vol. 17, n. 2, p. 175-216, mai. / ago. 1987.

FONSECA, Flávia de Castro M. S. da. *Estratégias de Resistência Escrava*: Recife, 1850-1870. 2000. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

FRAGOSO, Hugo. Quinto período. A igreja na formação do estado liberal (1840-1875). In: HAUCK, J. F. e outros. *História da igreja no Brasil*. Ensaio de interpretação a partir do povo. Segunda época. A igreja no Brasil no século XIX. Tomo II/2. Rio de Janeiro: Editora Vozes LTDA, 1992.

FREYRE, Gilberto de M. *Casa-grande & senzala*. 12. ed. brasileira, 13. ed. em língua portuguesa. Brasília: UnB, 1963.

_____. *Os escravos nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX*. 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional; Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.

_____. *Sobrados e mucambos*: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil – 2: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996.

GALLIZA, D. S. de. *O declínio da escravidão na Paraíba 1850-1888*. João Pessoa: UFPB, 1979.

GATTIBONI, Rita. Cartas de alforria em Rio Branco (1874-9/1884-5). *Estudos Ibero-americanos*, Rio Grande do Sul, v. XVI, n. 1 e 2, p. 117-136, jul. / dez., 1990.

GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: _____: *Mito, emblemas, sinais.* São Paulo: Cia das Letras, 1989. p.143-180.

_____. *O queijo e os vermes*: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição. Trad. Maria Betania Amoroso. São Paulo: Cia das Letras, 1987.

GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*. 4. ed. São Paulo: Editora Ática, 1985.

GRINBERG, Keila. *Código civil e cidadania*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2001.

_____. Re-escravização, revogação da alforria e direito no século XIX. In: *Anais eletrônicos do XXII simpósio nacional de história*, João Pessoa: Associação Nacional de História, 2003. p. 1-8.

HOBSBAWM, Eric J. *Sobre História*. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

Instituto de Desenvolvimento de Pernambuco. *O processo de ocupação do espaço pernambucano*. Recife, 1976.

KARASCH, Mary C. "Minha Nação": identidades escravas no fim do Brasil colonial. In: NIZZA DA SILVA, Maria B. (org.). *Brasil, Colonização e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 127-141.

_____. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Cia das Letras, 2000.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história*: novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992. p. 133-161.

MAcCORD, Marcelo. *O rosário dos homens pretos de Santo Antônio:* alianças e conflitos na história social do Recife, 1848 – 1872, 2001. Dissertação (Mestrado em História Social) UNICAMP. Campinas.

MAIA, Clarissa N. *Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas*: o controle social sobre escravos em Pernambuco no séc. XIX (1850-1888), 1995. Dissertação (Mestrado em História) UFPE.

_____. *Sambas, batuques, vozerias e farsas públicas*: o controle social sobre os escravos em Pernambuco (1850-1888). In: *Clio*. Série História do Nordeste, Recife, n. 16, p. 65-71, 1996.

_____. & CARVALHO, Marcus J. M. de. Recife, 1840-1880: políticas públicas e controle social. In: BATISTA, Marta R. & GRAF, Márcia E. de C. (org.) *Cidades brasileiras II*: políticas urbanas e dimensão cultural, São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 1999.

MÁRQUEZ, Gabriel García. *Cem anos de solidão*. Trad. Eliane Zagury. 27 ed. Rio de Janeiro: Editora Record, [s. d.].

MARSON, Isabel Andrade. *Movimento Praieiro*: imprensa, ideologia e poder político. São Paulo: Editora Moderna, 1980.

MATTOS, Hebe M. *Das cores do silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista-Brasil, séc. XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATTOSO, Kátia M. de Q. A propósito de cartas de alforria Bahia 1779-1850. In: *Anais de História*. IV. São Paulo, 1972. p. 23-52.

_____. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão-de-obra escrava urbana (1819-1888). In: PELÁEZ, Carlos Manoel & BUESCU, M. (coord.). *A Moderna História Econômica*. Rio de Janeio: Apec, 1976.

_____, KLEIN, H. S. & ENGERMAN, S. L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1988. In: REIS, João. J. (org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade*: estudos sobre o negro no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

_____. *Ser escravo no Brasil*. Trad. James Amado. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

MENEZES, José L. Mota. A ocupação do Recife numa perspectiva histórica. *Clio*. Série História do Nordeste, Recife, v. 1, n. 14, p. 147-162,1993.

MONTENEGRO, Antonio T. *Reinventando a liberdade*: a abolição da escravatura no Brasil. São Paulo: Atual, 1989.

MOREIRA, Paulo R. Staudt. *Faces da liberdade, máscaras do cativeiro*: experiências de liberdade e escravidão, percebidas através das caras de alforria – Porto Alegre (1858/1888). Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996.

NISHIDA, Mieko. As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana. Salvador, Brasil, 1808-1888. In: *Estudo Econômicos*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 227-265, maio./ago. 1993.

NIZZA DA SILVA, Maria B. A luta pela liberdade. In: NIZZA DA SILVA, Maria B. (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

OLIVEIRA, Maria Inês. C. de. *O liberto*: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988.

ORLANDI, Eni P. *As formas do silêncio*: no movimento dos sentidos. 4. ed. Campinas: UNICAMP, 1997.

_____. *Análise de discurso*: princípios e procedimentos. 4. ed. Campinas: Pontes, 2002.

PENA, Eduardo S. *Pajens da Casa Imperial*, jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871. São Paulo: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

QUINTAS, Amaro. *O sentido social da Revolução Praieira.* 5. ed. Recife: UFPE, 1977.

REIS, João J. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: ALENCANTRO, Luiz F. de (org.) *História da vida privada no Brasil*: Império. São Paulo: Cia das Letras, 1997.

_____. Nos achamos em campo a tratar da liberdade: a resistência negra no Brasil oitocentista. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem Incompleta*: a experiência brasileira. Senac, 2000. p. 241-264.

REIS, José C. *As identidades do Brasil*: De Varnhagen a F. H. C. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

REZENDE, Antônio Paulo. *O Recife*: histórias de uma cidade. ALMEIDA, Magdalena (org). Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2002.

RIBEIRO, Emanuela S. *Igreja Católica e Modernidade no Maranhão*, 1889 – 1922. 2003. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

RIBEIRO, Jalila A. J. *A desagregação do sistema escravista no Maranhão 1850/1888*. 1983. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

SCHWARTZ, Stuart B. A manumissão dos escravos no Brasil colonial - Bahia, 1684-1745. In: *Anais de História*, VI, Salvador, 1974. p. 71-114.

_____. *Escravos e rebeldes*. Trad. Jussara Simões. São Paulo: EDUSC, 2001.

_____. Abrindo a roda da família: compadrio e escravidão em Curitiba e na Bahia. In: _____. *Escravos e rebeldes*. Trad. Jussara Simões. São Paulo: EDUSC, 2001.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Trad. Christine Rufino Dabat, Maria Betânia Ávila. 3. ed. Recife: SOS Corpo, 1996.

_____. História das mulheres. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história*: novas perspectivas. Trad. Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1992. p. 63-96.

SCOTT, Rebecca J. *Emancipação escrava em Cuba*: a transição para o trabalho livre, 1860 – 1899. Trad. Maria Lúcia Lamounier. Rio de Janeiro: Paz e Terra, São Paulo: UNICAMP, 1991.

SETTE, Mário. *Arruar*: história pitoresca do recife antigo. Coleção Pernambucana. Vol. XII. 3. ed. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, 1978.

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 22. ed. São Paulo: Cortez, [s. d.].

SILVA, Adriana M. P. da. *Aprender com perfeição e sem coação*: uma escola para meninos pretos e pardos na corte. Brasília: Editora Plano, 2000.

SILVA, Eduardo, REIS, João J. *Negociação e conflito:* a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

SILVA, Pedro A. de Oliveira. *O declínio da escravidão no Ceará*. 1988. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

SILVA, Wellington B. da. *"A cidade que escraviza, é a mesma que liberta..."* Estratégias de resistência escrava no Recife do século XIX (1840-1850). 1996. Dissertação (Mestrado em História) UFPE. Recife.

SIMIÃO, Ana R. F. As manumissões na cidade de Pelotas (1832-49). *Estudos Ibero-americanos,* Rio Grande do Sul, v. XVI, n. 1 e 2, p. 309-327, jul. / dez. 1990.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor:* esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOARES, Luiz C. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. *Revista Brasileira de História* (número especial) – Escravidão, São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 08, n. 16, p. 107-142, mar. / ago. 1988.

SOIHET, Rachel. História das mulheres. In: FLAMARION, Ciro e VAINFAS, Ronaldo (org.). *Domínios da história*: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 275-296.

SOUZA, Laura de M. e. Coartação – problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XVIII. In: Nizza da Silva, Maria Beatriz (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

TANNENBAUM, Frank. *Slave and Citizen.* The Negro in the Americas. New York: Vintage Books, 1947.

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria.* Ou um planetário de erros. Uma crítica ao pensamento de Althusser. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1981.

_____. Costume, lei e direito comum. In: _____. *Costumes em comum*. São Paulo: Cia das Letras, 1998. p. 86-149.

VALENTIM, Alexandre. O império luso-brasileiro em face do abolicionismo inglês (1807-1820). In NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (org.). *Brasil, Colonização e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 396-415.

VERGOLINO, José R. O. A economia de Pernambuco no período 1850-1900. *Clio*. Série História do Nordeste, Recife, vol. 1, n. 14, p. 99-118, 1993.

ZENHA, Celeste. As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza. Revista Brasileira de História. Produção e Transgressões. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 05, n. 10, p. 123-146, mar. / ago. 1985.